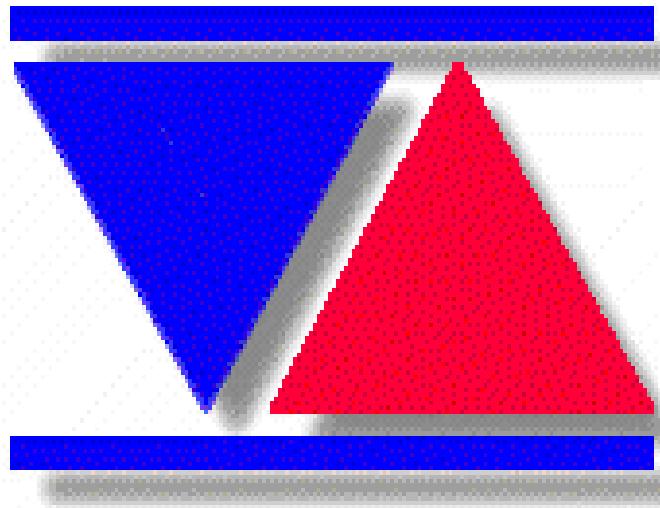

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

**TERCEIRA COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 3-C**



RELATÓRIO DE AUDITORIA

**CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2017**

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT)
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE (DARC)**

BAHIA – DEZEMBRO/2016

ÍNDICE

ITEM	PÁG.
I – INFORMAÇÕES.....	02
1. Natureza do Trabalho.....	02
2. Identificação da Secretaria.....	02
3. Identificação das Unidades.....	02
4. Responsáveis.....	02
II – SUMÁRIO EXECUTIVO.....	03
III – INTRODUÇÃO.....	08
1. Objetivo.....	08
2. Alcance.....	08
3. Procedimentos e Estratégias Metodológicas.....	09
4. Fontes de Critério.....	10
5. Limitações de Escopo.....	11
IV – RESULTADO DA AUDITORIA NO IVA.....	11
1. Publicação do Valor Adicionado e Respectivo Índice.....	11
2. Apuração do Índice de Valor Adicionado (IVA).....	14
2.1 Exame dos Índices de Valor Adicionado Provisório e Definitivo, Calculados pela Sefaz.....	19
3. Resultado dos Recursos Interpostos pelos Municípios.....	26
V – APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM).....	28
1. População e Área.....	29
2. Cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM).....	30
3. Comparativo entre o IPM Vigente em 2016 e o Calculado para 2017.....	32
VI – CONCLUSÃO.....	35



RELATÓRIO DE AUDITORIA

I – INFORMAÇÕES

1 – NATUREZA DO TRABALHO

Tipo: Cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) para o ano 2017

2 – IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA

Denominação: Secretaria da Fazenda (Sefaz)
Função: Institucional
Objetivo: Formular, coordenar e executar as funções de administração tributária, financeira e contábil do Estado.

3 – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES

Denominação: Superintendência de Administração Tributária (SAT)
Natureza Jurídica: Órgão da administração direta
Objetivo: Gerir e executar a administração tributária.
Denominação: Diretoria de Arrecadação, Crédito Tributário e Controle (Darc)
Natureza Jurídica: Órgão da administração direta
Objetivo: Normatizar o sistema de arrecadação, controlar a propriedade dos valores arrecadados, gerir os valores em cobrança administrativa e judicial e gerenciar e controlar o cadastro de contribuintes e as informações econômico-fiscais.

4 – RESPONSÁVEIS

Denominação: Secretaria da Fazenda (Sefaz)
Secretário: Manoel Vitório da Silva Filho
Endereço: Rua Território do Rio Branco, n.º 376, Ed. Pituba Real, Pituba, Salvador (BA).

Denominação: Superintendência de Administração Tributária (SAT)
Superintendente: José Luiz Santos Souza
Endereço: End.: Rua das Cascatas, s/nº., Residencial Itaparica, Alphaville, Salvador (BA).



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Denominação: **Diretoria de Arrecadação, Crédito Tributário e Controle (Darc)**
Diretor: Augusto Cézar Guenem da Fonseca
Endereço: Rua Waldemar Falcão, 1411, Ed. Forest Garden, ap. 802, Horto Florestal, Salvador (BA).

II – SUMÁRIO EXECUTIVO

De acordo com o artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal n.º 63/90, 25% do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) serão creditados pelos Estados aos respectivos municípios, sendo 3/4, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios, e até 1/4 de acordo com o que dispuser lei estadual.

A Lei Complementar Estadual n.º 13/97 estabelece que a parcela de 1/4 será distribuída na proporção de 40% como índice de população, 30% como índice de área e 30% como parte igualitária, distribuída igualmente entre todos os municípios que não alcançarem o índice preliminar de 0,18001.

A Lei Complementar Estadual n.º 07/91, em seu artigo 2º, parágrafo 5º, estabelece que a Secretaria da Fazenda (Sefaz) apurará, anualmente, a relação percentual entre o valor adicionado de cada município e o valor total do Estado, tomando por base o ano imediatamente anterior ao da apuração.

Compete ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, de acordo com o artigo 95, inciso I, alínea ‘a’, da Constituição Estadual, calcular as cotas dos impostos repassados pelo Estado aos municípios.

Dessa forma, em conformidade com a Resolução n.º 168/2015, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2016, com o Ato n.º 63/2016, que aprovou a Programação Anual para o referido exercício, e de acordo com a Ordem de Serviço n.º 115/2016 expedida pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo, procedeu-se a uma auditoria tempestiva, objetivando verificar a consistência do sistema de apuração do Índice de Valor Adicionado (IVA) 2015, que serviu de base para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios da Bahia (IPM) do exercício de 2017.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

A base de cálculo do IVA compreende informações contidas nos documentos econômico-fiscais DMA, CS-DMA, DMD, PGDAS-D, Defis e DASN Simei, além dos valores referentes à produção agrícola isenta de ICMS, autos de infração, arrecadação através da rede própria e CTE. Em outras palavras, o Valor Adicionado (VA) no Estado é um somatório de valores adicionados oriundos das fontes citadas, calculados em bases municipais a fim de se chegar ao IVA, resultante do VA de cada município dividido pelo VA estadual. Trata-se, portanto, da proporção com que cada município contribui para a formação do valor adicionado total do Estado.

Em 21/06/2016, por intermédio da Portaria n.º 160, datada de 20/06/2016, a Sefaz publicou os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos municípios, dentro do prazo que estabelece o parágrafo 6º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 63/90. A partir daí, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que as prefeituras municipais apresentassem recursos à Sefaz, na hipótese de haver discordância em relação aos valores e índices relativos ao ano-base de 2015.

Esta Portaria foi revogada em 01/07/2016 pela de n.º 171, tendo sido publicados novos índices e, em 16/07/2016, por força de decisão judicial, a Sefaz publicou uma portaria (n.º 189, de 15/07/2016) que alterou os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos municípios.

Em 26/10/2016, esta Coordenadoria requereu informações à Sefaz sobre a previsão para publicação do IVA Definitivo – ano-base 2015 e a Secretaria, em 23/11/2016, por meio de correspondência eletrônica, esclareceu:

[...] O estabelecimento de prazo de conclusão é sempre muito difícil, pois muitas atividades dependem de execução externa. Nos casos em que a informação pendente causa grande impacto na apuração do valor adicionado, nos sentimos impelidos a prejudicar o cumprimento do prazo em benefício da qualidade da apuração.

Em atendimento à Notificação TCE n.º 003901/2016, a Sefaz apresentou um Plano de Ação com o detalhamento das medidas implementadas e a serem empreendidas, correspondentes à Prestação de Contas do exercício de 2013. A respeito de atrasos verificados na publicação do IVA definitivo, constam justificativas no referido documento, dentre as quais se destaca a seguinte:

OBSERVAÇÃO: Conforme já informado ao TCE, quando os prazos previstos na Lei Complementar 63/90 deixaram de ser cumpridos, isso foi motivado por atraso na publicação, pelo IBGE, de informações necessárias ao cálculo, ou seja, a Sefaz não deu causa ao atraso.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

De fato, as informações referentes à Produção Agrícola Municipal (PAM) e à Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura (PEVS), que são divulgadas pelo IBGE e utilizadas pela Sefaz no cálculo do Índice de Valor Adicionado (IVA), só estão disponíveis historicamente depois de outubro, após os 60 dias, portanto, da publicação do IVA provisório. Com relação ao presente exercício, verificou-se que a PAM e a PEVS foram disponibilizadas pelo IBGE em setembro e outubro, respectivamente.

Cabe observar que, para muitos municípios baianos, o valor adicionado relativo aos produtos agrícolas isentos é o de maior peso na composição do seu VA total. Por essa razão, a utilização de dados mais recentes tende a representar maior fidedignidade das informações com a realidade econômica do momento da apuração.

Diante do exposto, esta unidade técnica entende que são plausíveis as justificativas do gestor. Entretanto, tendo em vista que o prazo de 60 dias decorre de Lei, há que se registrar que somente no D.O.E. de 24/11/2016, mediante a Portaria n.º 282, de 23/11/2016 a Sefaz procedeu à publicação dos valores adicionados e respectivos índices definitivos, incorrendo em atraso, portanto, nos cálculos e na publicação dos mencionados valores adicionados definitivos e respectivos índices.

Os exames reportaram-se à DMA, CS-DMA, Produtos Agrícolas Isentos (PAI), Recursos Interpostos pelas Prefeituras, bem como ao cálculo do IPM a entrar em vigor em 2017 (IPM 2017), tendo sido elaborada a composição do valor adicionado provisório dos 417 municípios do Estado, evidenciando o percentual de participação de cada base de cálculo no valor adicionado total de cada município.

Foram selecionados para exame 93 municípios, para os quais o valor adicionado provisório 2015, resultante das DMAs (57 municípios – R\$58.447.419,247,44) ou das CS-DMAs (36 municípios – R\$31.882.689,141,89), representava 50,00% ou mais do total de seu VA provisório. Vale registrar a inclusão do município de Salvador que apesar de, no caso da CS-DMA, não se enquadrar no critério acima, representava isoladamente 15,60% do Valor Adicionado (VA) provisório total do Estado. Ademais, o somatório dos valores adicionados de DMA (56,12%) e CS-DMA (31,98%) de Salvador representava 88,10% do seu Valor Adicionado provisório total.

Posteriormente foi estabelecida uma amostra das DMAs e CS-DMAs dos contribuintes de cada um dos municípios objeto de exame da auditoria, tendo sido adotado o critério de relevância do valor adicionado pela declaração do contribuinte no VA total do município.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Além das amostras anteriormente especificadas, relativas à composição do valor adicionado, foi selecionada uma amostra de DMA e CS-DMA cujo saldo era negativo, ou seja, o valor das entradas de mercadorias e/ou prestação de serviços era maior que o das saídas, e que, portanto, não podem integrar a composição do referido valor. Selecionou-se também uma amostra cujo saldo era zero, ou seja, o valor das entradas e o das saídas eram iguais.

O exame de informações relativas a declarações de saldo negativo justifica-se pelo fato de que, segundo informações da Gerência de Estudos e Planejamento Fiscal (GEESP), pertencente à Diretoria de Planejamento da Fiscalização (DPF), para a apuração de indícios de sonegação este, conjugado com outros, é um dos critérios de seleção de contribuintes a fiscalizar.

Para a amostra selecionada, verificou-se, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento da Fiscalização (PGF), a realização de auditorias fiscais pela Sefaz, especificamente com a utilização do Roteiro de Auditoria dos Documentos de Informações Econômico-Fiscais (AUDIF-241), cujo objetivo é a verificação da regularidade do preenchimento e da apresentação tempestiva dos formulários próprios para a prestação de informações relativas aos negócios e serviços realizados ou utilizados, bem como aos tributos incidentes.

Foi observado que, do total de contribuintes da amostra selecionada, 30,37% foram submetidos à auditoria fiscal com a utilização do Roteiro AUDIF-241, 9,90% foram submetidos a algum outro tipo de auditoria fiscal e 59,73% dos contribuintes não foram submetidos a nenhum tipo de auditoria fiscal em 2015 ou 2016.

Cabe destacar que, se analisados separadamente os contribuintes com saldo positivo das declarações, verifica-se que para 47,55% foi aplicado o Roteiro AUDIF-241, para 11,19% foi realizado outro tipo de auditoria fiscal e para 41,26% não foi realizada fiscalização nos exercícios em análise.

Para os contribuintes com saldo das declarações negativo, o mencionado roteiro foi aplicado para 17,02% da amostra. Para aqueles com saldo igual a zero, a aplicação do roteiro foi realizada para 8,93% da amostra selecionada.

Em 23/11/2016, mediante correspondência eletrônica, a Geief informou que intimou todos os contribuintes que apresentaram situações como DMA e CS-DMA com valor adicionado negativo, DMA zerada, omissão de entrega da DMA e outras, o que representa uma forma de controle dos dados informados.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Objetivando atestar a fidedignidade dos valores constantes dos relatórios de DMA e CS-DMA gerados pelo Sistema de Informações Econômico-Fiscais (IEF), requereu-se à Sefaz que procedesse à circularização para 30 contribuintes. Foram recebidas respostas de 60,00% dos contribuintes circularizados, dos quais apenas sete não confirmaram a informação existente relativa ao IVA provisório, pois retificaram as suas declarações num momento posterior àquele em que foi calculado o referido IVA. Entretanto, tais retificações foram devidamente consideradas para o cálculo do IVA definitivo.

Para o cálculo do IVA provisório 2015, referente aos produtos agrícolas isentos (VA PAI provisório), a Geief utilizou como base os dados da PAM e da PEVS 2014, fornecidos pelo IBGE.

A PAM e a PEVS 2014 integraram o cálculo do VA PAI definitivo ano-base 2014. Assim sendo, quando da publicação do IVA provisório 2015 pela Sefaz, não foi mais necessário conferir os dados relativos às quantidades produzidas por município, nem os respectivos preços médios de cada produto, pois isto já havia sido feito na auditoria relativa ao IPM 2016.

Dessa forma, relativamente à PAM e à PEVS 2014, conferiu-se apenas a atualização do VA correspondente a cada município pela variação anual do Índice de Preços Recebidos pelos Produtores Rurais (IPR) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no ano de 2015.

Foi verificado que a Geief manteve os preços vigorantes no exercício de 2014, portanto sem a atualização do valor da produção para o exercício de 2015 e, em 23/11/2016, mediante de correspondência eletrônica, esclareceu:

[...] em decorrência de grande prejuízo em algumas lavouras no último exercício o índice foi negativo. A adoção do índice negativo não atualiza de forma adequada, pois se trata de um índice provisório, subavalia em demasia as lavouras que tiveram grande incremento de produção [...]

A Gerência informou também que tinha expectativa (confirmada) de utilização dos levantamentos autênticos do exercício, no IVA definitivo 2015.

De fato, em novembro do corrente exercício, antes da publicação do IVA 2015 definitivo pela Sefaz, o IBGE divulgou tanto os resultados da PAM 2015, como os da PEVS 2015, que foram utilizados pela Geief para o cálculo do VA PAI 2015 definitivo.



Assim sendo, uma vez que todos os dados que integraram o VA PAI 2015 definitivo eram novos, a auditoria procedeu à sua conferência, verificando a quantidade produzida por produto em cada município, preços médios por produto e valores adicionados municipais.

Com base no IVA médio publicado pela Sefaz, por meio da Portaria nº 282/2016, foram adotados os procedimentos necessários ao cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) para o exercício de 2017.

Como comentado em relatórios anteriores, a Lei Complementar Estadual n.º 13/97, em seu artigo 3º, estabeleceu a aplicação do percentual de 70% sobre o Fator de Compensação apenas para o exercício de 1998. Entretanto, em virtude da redação dada ao parágrafo único, essa forma de cálculo do Índice Preliminar, que deveria ser utilizada apenas para o aquele exercício, passou a ser utilizada nos exercícios subsequentes.

III – INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Resolução n.º 168/2015, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2016, com o Ato n.º 63/2016, que aprovou a Programação Anual para o referido exercício, e de acordo com a Ordem de Serviço n.º 115/2016 expedida pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo, procedeu-se a uma auditoria tempestiva, objetivando verificar a consistência do sistema de apuração do Índice de Valor Adicionado (IVA) 2015, que serviu de base para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios da Bahia (IPM) do exercício de 2017.

1. OBJETIVO

Esta auditoria objetivou verificar a consistência do sistema de apuração do Índice de Valor Adicionado (IVA), ano-base 2015, que serviu de base para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios da Bahia (IPM) no produto da arrecadação, pelo Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para o exercício de 2017.

2. ALCANCE

Os exames referem-se aos seguintes itens:

- Declaração e Apuração Mensal do ICMS (DMA);
- Cédula Suplementar da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (CS-DMA);
- Produtos Agrícolas Isentos;
- Recursos Interpostos pelas Prefeituras; e
- Cálculo do IPM 2017.

3. PROCEDIMENTOS E ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

Esta auditoria foi conduzida de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal, aprovado pelo Ato n.^o 313/2000, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental estabelecidos pela Resolução do TCE-Ba n.^o 53, de 26/07/2011, que aprovou a adoção das Normas Brasileiras de Auditoria Governamental (NAGs).

Foram utilizados, principalmente, os seguintes procedimentos:

- a) levantamento de dados referentes a documentos econômico-fiscais dos contribuintes selecionados para análise, no Sistema de Informações Econômico-Fiscais (IEF);
- b) levantamento de dados referentes à fiscalização dos contribuintes selecionados para análise, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento da Fiscalização (PGF);
- c) levantamento de dados referentes à situação cadastral dos contribuintes selecionados para análise, no Sistema de Informações do Contribuinte (INC);
- d) circularização aos contribuintes selecionados para análise de documentos econômico-fiscais utilizados na apuração do IVA e confronto com os registros nos Sistemas mencionados;
- e) conferência de cálculos;
- f) entrevistas com servidores envolvidos no cálculo do IVA e na fiscalização dos contribuintes;
- g) levantamento estatístico da análise realizada pela Sefaz nos recursos administrativos interpostos por prefeituras; e
- h) verificação, com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos dados referentes à Produção Agrícola Municipal (PAM), à Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura (PEVS), à população e à área dos municípios baianos utilizados para o cálculo do IPM.

4. FONTES DE CRITÉRIO

Na execução dos procedimentos de auditoria mencionados, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- a) Constituições Federal e Estadual;
- b) Lei Complementar Federal n.^º 63/1990 – Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios;
- c) Lei Complementar Federal n.^º 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n.^º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.^º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.^ºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- d) Lei Complementar Estadual n.^º 005/1991 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
- e) Lei Complementar Estadual n.^º 007/1991 – Dispõe sobre os critérios de cálculo do Índice de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS;
- f) Lei Complementar Estadual n.^º 10/1994 – Dispõe sobre os critérios para o crédito aos Municípios das parcelas, a eles pertencentes, relativas aos 25% do produto da arrecadação do ICMS;
- g) Lei Complementar Estadual n.^º 13/1997 – Regulamenta o inciso II, do artigo 153, da Constituição do Estado;
- h) Lei Federal n.^º 8.443/1992 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União;
- i) Decreto Estadual n.^º 16.406/2015 – Aprova o Regimento da Secretaria da Fazenda;
- j) Portaria n.^º 270/2001 da Sefaz – Dispõe sobre a apresentação da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (DMA) e sua Cédula Suplementar (CS-DMA);
- k) Portaria n.^º 397/2007 da Sefaz – Dispõe sobre o levantamento de dados da produção agrícola baiana, para fins de cálculo do Índice de Valor Adicionado dos Municípios (IVA);
- l) Portaria n.^º 160/2016 da Sefaz – Divulga os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos Municípios do Estado da Bahia, anos-base 2014 e 2015, e fixa prazo para a apresentação de recursos;
- m) Portaria n.^º 171/2016 da Sefaz – Divulga os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos Municípios do Estado da Bahia, anos-base 2014 e 2015, e fixa prazo para a apresentação de recursos;
- n) Portaria n.^º 189/2016 – Altera a Portaria n.^º 171, de 30 de junho de 2016, que divulgou os valores adicionados dos Municípios do Estado da Bahia e seus



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

respectivos índices de valor adicionado provisório, anos-base 2014 e 2015, por força de decisão judicial;

- o) Portaria n.º 282/2016 da Sefaz – Divulga os resultados dos recursos interpostos pelos Municípios ao valor adicionado provisório, publicando os valores adicionados dos Municípios do Estado da Bahia e seus respectivos índices de valor adicionado definitivo, anos-base 2014 e 2015;
- p) Resolução n.º 02/2016 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Aprova os valores das áreas territoriais do Brasil, dos Estados e dos Municípios Brasileiros segundo o quadro territorial vigente em 01/07/2015, data de referência das Estimativas Populacionais 2015, processada em 2016;
- q) Resolução n.º 04/2016 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Divulga as estimativas da População, para Estados e Municípios, com data de referência de 1º de julho de 2016;
- r) Resolução Regimental n.º 012/1993 do TCE – Estabelece normas de procedimento para o controle externo da Administração Pública;
- s) Resolução n.º 169/2015 do TCE – Fixa os Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação, pelo Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para aplicação no exercício de 2016; e
- t) Resolução n.º 087/2016 do TCE – Altera a Resolução n.º 169, de 15 de dezembro de 2015 que fixou os Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação, pelo Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para aplicação no exercício de 2016.

5. LIMITAÇÕES DE ESCOPO

No transcurso dos trabalhos não foram impostas limitações que afetassem o escopo ou método dos exames.

IV – RESULTADO DA AUDITORIA NO IVA

Concluídos os exames, são apresentadas as seguintes observações, comentários e recomendações:

1. PUBLICAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E RESPECTIVO ÍNDICE

Os parágrafos 6º a 8º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 63/90 estabelecem que:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
 Avenida 4, n.º 495, Plataforma V, CAB, Salvador-BA – CEP 41.475-002



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3^a Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

§ 6º – Para efeito de entrega das parcelas de um determinado ano, o Estado fará publicar, no seu órgão oficial, **até o dia 30 de junho do ano da apuração**, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais referidos nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 7º – Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da sua publicação**, os dados e os índices de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

§ 8º – **No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira publicação**, os Estados deverão julgar e publicar as impugnações mencionadas no parágrafo anterior, bem como os índices definitivos de cada Município (**grifos nossos**).

Em 21/06/2016, por intermédio da Portaria n.º 160, datada de 20/06/2016, a Sefaz publicou os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos municípios, dentro do prazo que estabelece o parágrafo 6º, art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 63/90.

A partir daí, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que as prefeituras municipais apresentassem recursos à Sefaz, na hipótese de haver discordância em relação aos valores e índices relativos ao ano-base de 2015.

Essa Portaria foi revogada em 01/07/2016 pela de n.º 171, tendo sido publicados novos índices e reaberto prazo para apresentação de recursos à Secretaria. Em 16/07/2016, por força de decisão liminar proferida em Mandado de Segurança em favor do Município de Paulo Afonso, no âmbito do processo sob nº 0001244-13.2016.4.01.3306, que tramita no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a Sefaz publicou uma nova portaria (n.º 189, de 15/07/2016) que alterou os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos municípios e mais uma vez foi reaberto o prazo para apresentação de recursos pelas prefeituras.

Em 26/10/2016, esta Coordenadoria, por meio da Solicitação RMCC n.º 05, requereu informações à Sefaz sobre a previsão para publicação do IVA Definitivo – ano-base 2015 e a Secretaria, em 23/11/2016, por meio de correspondência eletrônica, respondeu:

[...] O estabelecimento de prazo de conclusão é sempre muito difícil, pois muitas atividades dependem de execução externa. Nos casos em que a informação pendente causa grande impacto na apuração do valor adicionado, nos sentimos impelidos a prejudicar o cumprimento do prazo em benefício da qualidade da apuração.

Cabe salientar que, em atendimento à Notificação TCE n.º 003901/2016, a Sefaz apresentou um Plano de Ação com o detalhamento das medidas implementadas e a serem empreendidas, correspondentes à Prestação de Contas do exercício de 2013.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

O mencionado plano ingressou neste TCE em 08/09/2016, mediante Ofício GAB n.º 194/2016.

A respeito de atrasos verificados na publicação do IVA definitivo, consta no documento o seguinte:

AÇÕES REALIZADAS:

- 1 – Antecipação das ações de depuração das declarações, detecção de inconsistências no preenchimento das informações e intimação das empresas, se necessário;
- 2 – Utilização do DTE – Domicílio Tributário Eletrônico para efetuar as intimações, potencializando os resultados;
- 3 – Antecipação da publicação do IVA Provisório.

AÇÕES A EXECUTAR

Melhorias no sistema que calcula o IVA (IEF).

OBSERVAÇÃO: Conforme já informado ao TCE, quando os prazos previstos na Lei Complementar 63/90 deixaram de ser cumpridos, isso foi motivado por atraso na publicação, pelo IBGE, de informações necessárias ao cálculo, ou seja, a Sefaz não deu causa ao atraso.

De fato, as informações referentes à PAM e à PEVS, que são divulgadas pelo IBGE e utilizadas pela Sefaz no cálculo do Índice de Valor Adicionado (IVA), só estão disponíveis historicamente depois de outubro, após os 60 dias, portanto, da publicação do IVA provisório. Com relação ao presente exercício, verificou-se que a PAM e a PEVS foram disponibilizadas pelo IBGE em setembro e outubro, respectivamente.

Cabe observar que, para muitos municípios baianos, o valor adicionado relativo aos produtos agrícolas isentos é o de maior peso na composição do seu VA total. Por essa razão, a utilização de dados mais recentes tende a representar maior fidedignidade das informações com a realidade econômica do momento da apuração.

Diante do exposto, esta unidade técnica entende que são plausíveis as justificativas do gestor. Entretanto, tendo em vista que o prazo de 60 dias decorre de Lei, há que se registrar que somente no D.O.E. de 24/11/2016, mediante a Portaria n.º 282, de 23/11/2016 a Sefaz procedeu à publicação dos valores adicionados e respectivos índices definitivos, incorrendo em atraso, portanto, nos cálculos e na publicação dos mencionados valores adicionados definitivos e respectivos índices.

Conforme demonstrado em relatórios anteriores, a Sefaz não vem publicando, dentro do prazo legal, os valores adicionados e seus respectivos índices definitivos, como evidenciado na tabela a seguir:



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

TABELA 01 – Histórico das publicações do VA e IVA

Ano	Provisório			Definitivo				
	Data do D.O.E.	Portaria		Atraso (Em dias) (*)	Data do D.O.E.	Portaria		Atraso (Em dias) (*)
		N.º	Data			N.º	Data	
1999	14/09/1999	988	13/09/1999	76	18 e 19/12/1999	1.503	17/12/1999	111
2000	03/10/2000	437	02/10/2000	95	15/12/2000	544	14/12/2000	108
2001	17/08/2001	456	16/08/2001	48	28/11/2001	709	27/11/2001	91
2002	28/06/2002	391	27/06/2002	-	05 e 06/10/2002	561	04/10/2002	37
2003	28 e 29/06/2003	410	27/06/2003	-	30/09/2003	578	29/09/2003	32
2004	01/07/2004	323	30/06/2004	01	30/09/2004	449	29/09/2004	32
2005	30/06/2005	367	29/06/2005	-	05/10/2005	576	03/10/2005	37
2006	30/06/2006	231	28/06/2006	-	12/10/2006	343	11/10/2006	43
2007	30/06 e 01/07/2007	398	29/06/2007	-	30/11/2007	640	29/11/2007	93
2008	30 e 31/08/2008	307	29/08/2008	61	29 e 30/11/2008	447	28/11/2008	92
2009	16/09/2009	354	15/09/2009	78	28 e 29/11/2009	476	27/11/2009	91
2010	17/08/2010	205	16/08/2010	48	26/11/2010	268	25/11/2010	89
2011	30/06/2011	213	29/06/2011	-	23/11/2011	429	22/11/2011	86
2012	30/06 e 01/07/2012	231	29/06/2012	-	30/11/2012	400	29/11/2012	93
2013	16/07/2013	236	15/07/2013	16	23 e 24/11/2013	378	22/11/2013	86
2014	01/07/2014	167	30/06/2014	01	22 e 23/11/2014	241	21/11/2014	85
2015	20/06/2015	196	19/06/2015	-	25/11/2015	346	24/11/2015	88
2016	21/06/2016	160 (**)	20/06/2016	-	24/11/2016	282	23/11/2016	87

Fonte: DOE e Relatórios de Auditoria anteriores.

(*) Atraso considerando o prazo legal para a publicação do índice provisório (30/06) e definitivo (60 dias corridos após publicação do IVA provisório).

(**) Primeira publicação. Portaria revogada pela de n.º 171, de 30/06/2016.

Desse modo, verifica-se que historicamente houve também ocorrência de atraso na publicação do IVA Provisório, embora em menor frequência.

2. APURAÇÃO DO ÍNDICE DE VALOR ADICIONADO (IVA)

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 158, inciso IV e parágrafo único, e 161, inciso I, estabelece:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

[..]

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3^a Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

[...]

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I – definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I.

A Constituição Estadual de 1989, obedecendo ao disposto anteriormente, fixou em seu artigo 153, parágrafo único, que as parcelas de receita pertencentes aos municípios serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – um quarto, de acordo com o disposto em lei, observado o limite máximo de vinte por cento cabível a qualquer Município.

O artigo 3º, incisos I e II e parágrafos 1º, 3º, 4º e 6º, da Lei Complementar Federal n.º 63/90, estabelecem:

Art. 3º – 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação serão creditados, pelos Estados, aos respectivos Municípios, conforme os seguintes critérios:

I – 3/4 (três quartos), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até 1/4 (um quarto), de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal.

§ 1º O valor adicionado corresponderá, para cada Município:

I – ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;

II – nas hipóteses de tributação simplificada a que se refere o parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal, e, em outras situações, em que se dispensem os controles de entrada, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta.

[...]

§ 3º – O Estado apurará a relação percentual entre o valor adicionado em cada Município e o valor do Estado, devendo este índice ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios a partir do primeiro dia do ano imediatamente seguinte ao da apuração.

§ 4º – O índice referido no parágrafo anterior corresponderá à média dos índices apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração.

[...]

§ 6º – Para efeito de entrega das parcelas de um determinado ano, o Estado fará publicar, no seu órgão oficial, até 30 de junho do ano da apuração, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais referidos nos §§ 3º e 4º deste artigo.

A Lei Complementar Estadual n.º 13/97 estabelece:

Art. 1º – As parcelas pertencentes aos Municípios de que trata o inciso II, do artigo 153, da Constituição do Estado, referentes à participação dos Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) no produto da arrecadação do ICMS, serão creditados conforme os seguintes critérios:

- I. três quartos (3/4) na proporção do valor adicionado nas operações relativas ao ICMS, na forma prevista pelas Constituições Federal e Estadual, respectivamente, em seus artigos 161, I e 153, parágrafo único, I.
- II. um quarto (1/4) distribuído nas seguintes proporções:
 - a) 40% considerando-se a proporção da população existente em cada município e o total da população do Estado;
 - b) 30% considerando-se a proporção entre a área geográfica do Município e a total do Estado;
 - c) 30% distribuídos igualmente entre todos os municípios que não alcançarem o Índice Preliminar de 0,18001.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, denominar-se-á o índice obtido no inciso I deste artigo como Índice de Valor Adicionado Ponderado IVA-P.

A Lei Complementar Estadual n.º 07/91, em seu artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 8º, estabelece:

[...]

§ 5º – o Estado, através da Secretaria da Fazenda, apurará, anualmente, a relação percentual entre o valor adicionado de cada Município e o valor total do Estado tomado por base o ano imediatamente anterior ao da apuração.

§ 6º – o índice de valor adicionado, referido no parágrafo anterior, corresponderá à média dos índices apurados no ano-base e no que lhe antecede imediatamente, devendo este índice ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios a partir do primeiro dia do ano imediatamente seguinte ao da apuração.

[...]

§ 8º – A Secretaria da Fazenda publicará no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de junho do ano da apuração, os valores adicionados referentes aos dois anos civis imediatamente anteriores e as relações percentuais referidos nos §§ 5º e 6º.

O Decreto Estadual n.^o 16.406/2015 (Regimento da Sefaz) estabelece as competências da Gerência de Informações Econômico-Fiscais (Geief), em seu artigo 13, inciso III, alínea ‘c’:

[...]

1. preparar dados e informações com vistas ao cumprimento dos ajustes e convênios do Sistema Nacional de Informações Econômico-Fiscais;
2. gerenciar e controlar o cadastro de contribuintes e as informações econômico-fiscais;
3. proceder ao cálculo dos índices de valor adicionado dos municípios.

O artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Federal n.^o 63/90, estabelece que, para efeito de cálculo do valor adicionado, serão computadas as operações e prestações de serviços que constituam fato gerador do ICMS, mesmo quando o pagamento ou crédito tributário for antecipado, diferido, reduzido ou excluído, assim como aquelas operações imunes ao imposto, mencionadas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso X, parágrafo 2º, do artigo 155, e na alínea ‘d’ do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal.

Assim, para o cálculo do valor adicionado, a Sefaz utiliza as informações constantes dos seguintes documentos econômico-fiscais:

- Declaração e Apuração Mensal do ICMS (DMA), que deve ser apresentada mensalmente pelos contribuintes inscritos no Cadastro do ICMS, na condição de Normal ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apurem o imposto pelo regime de conta corrente;
- Cédula Suplementar da Declaração e Apuração Mensal do ICMS (CS-DMA), que deve ser apresentada, junto com a respectiva DMA, pelos contribuintes optantes pela manutenção de inscrição única; pelos autorizados a utilizar, mediante regime especial, escrituração centralizada; e pelos enquadrados na Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais (CNAE-Fiscal) como serviços de transportes ou de telecomunicações, não optantes pelo regime de apuração Simples Nacional (tributação simplificada);
- Declaração da Movimentação de Produtos com ICMS Diferido (DMD), que deve ser apresentada pelos contribuintes habilitados a operar em regime de diferimento;
- Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório (PGDAS-D) e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), que devem ser apresentadas mensalmente e anualmente, respectivamente, pelos contribuintes que exerceram atividades na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime de apuração Simples Nacional (tributação simplificada); e



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

- Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual (DASN Simei), que deve ser apresentada pelo microempreendedor individual (MEI), optante pelo regime de apuração Simples Nacional (tributação simplificada).

Além dos valores constantes nos documentos anteriormente citados, a Sefaz contabiliza na apuração do valor adicionado:

- o valor da produção agrícola e extrativa vegetal anual isenta de ICMS de cada município, extraído de dados fornecidos pelo IBGE;
- o valor da base de cálculo da arrecadação de ICMS através da “Rede Própria”, relativo a contribuinte não inscrito no Cadastro do ICMS, ou seja, o valor das mercadorias em trânsito que são tributadas diretamente por unidades da Sefaz em cada município; e
- o valor adicionado relativo a operações constatadas em ação fiscal, obtido através do Sistema de Crédito Tributário, com decisão irrecorrível na esfera administrativa ou quando o auto foi pago pelo contribuinte.

Vale ressaltar que, neste exercício, quando do cálculo do valor adicionado definitivo, a Sefaz passou a considerar também o valor da prestação de serviço de transportes intermunicipal e/ou interestadual (relativo a não inscritos no Cadastro do ICMS do Estado, mas inscrito em outra Unidade Fiscal) por meio do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), cujo recolhimento do ICMS é realizado pelos contribuintes substitutos.

Para o registro dos dados constantes nos documentos econômico-fiscais citados anteriormente, a Sefaz dispõe do Sistema de Informações Econômico-Fiscais (IEF). Esse sistema fornece o valor adicionado de cada contribuinte, permite consultas às declarações de um contribuinte específico, além de possibilitar a emissão de diversos relatórios.

As declarações referentes às DMA, CS-DMA e DMD são encaminhadas à Sefaz por meio eletrônico de transmissão de dados.

Quanto às declarações do Simples Nacional (DAS-D, Defis e DASN Simei), conforme disposto no Art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estas devem ser apresentadas à Secretaria da Receita Federal e posteriormente disponibilizadas aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária. De posse dessas informações, a Sefaz atualiza o Sistema IEF.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

2.1 EXAME DOS ÍNDICES DE VALOR ADICIONADO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, CALCULADOS PELA SEFAZ

Os trabalhos feitos pela auditoria, referentes ao acompanhamento do cálculo do Índice de Valor Adicionado (IVA), tiveram início em agosto de 2016, tendo como base o IVA provisório, que apresentou a seguinte composição:

TABELA 02 – Composição do Valor Adicionado Provisório 2015

Base de cálculo	Valor	Em R\$	%
DMA	68.249.473.967,17	47,45	
CS-DMA	48.286.208.486,43	33,57	
PAI	16.273.121.857,07	11,31	
PGDAS-D e Defis	9.317.972.408,20	6,47	
Autos de Infração	844.512.075,65	0,59	
DMD	385.294.364,14	0,27	
DASN Simei	354.969.365,95	0,25	
Rede Própria	134.756.491,68	0,09	
Total	143.846.309.016,29	100,00	

Fonte: Arquivo “Resumo das Bases e outros após MS para TCE – IVA Provisório 2015”, fornecido pela Geief/Sefaz.

Esta auditoria teve como escopo a análise dos valores referentes a DMA, CS-DMA e Produtos Agrícolas Isentos (PAI), que representavam 92,33% do total do Valor Adicionado provisório.

Assim, com base nos relatórios fornecidos pela Geief/Diretoria de Arrecadação, Crédito Tributário e Controle (Darc), foi elaborada a composição do Valor Adicionado provisório dos 417 municípios do Estado, evidenciando-se o percentual de participação de cada base de cálculo no valor adicionado total de cada município.

Foram selecionados para exame 93 municípios, para os quais o valor adicionado provisório 2015 resultante das DMAs (57 municípios – R\$58.447.419.247,44) ou das CS-DMAs (36 municípios – R\$31.882.689.141,89) representava 50% ou mais do total de seu VA provisório, conforme demonstrado nos Anexos 01 e 02, respectivamente. Vale registrar a inclusão do município de Salvador que apesar de, no caso da CS-DMA, não se enquadrar no critério acima, representava isoladamente 15,60% do Valor Adicionado (VA) provisório total do Estado. Ademais, o somatório dos valores adicionados de DMA (56,12%) e CS-DMA (31,98%) de Salvador representava 88,10% do seu Valor Adicionado provisório total.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Posteriormente, foram selecionadas as DMAs e CS-DMAs dos contribuintes de cada um dos municípios objeto de exame da auditoria, tendo sido adotado o critério de relevância do valor adicionado pela declaração do contribuinte no VA total do município. Essa amostra representou 29,75% (R\$17.386.965.902,46) e 87,29% (R\$22.597.713.470,02) do VA total de DMA e CS-DMA dos municípios selecionados, respectivamente.

Além das amostras anteriormente especificadas, relativas à composição do valor adicionado, foi selecionada uma amostra de DMA e CS-DMA cujo saldo era negativo, ou seja, o valor das entradas de mercadorias e/ou prestação de serviços era maior que o das saídas, e que, portanto, não podem integrar a composição do referido valor. Selecionou-se também uma amostra cujo saldo era zero, ou seja, o valor das entradas e o das saídas eram iguais.

O exame de informações relativas a declarações de saldo negativo justifica-se pelo fato de que, segundo informações da Gerência de Estudos e Planejamento Fiscal (GEESP), pertencente à Diretoria de Planejamento da Fiscalização (DPF), este é um dos critérios de seleção de contribuintes a fiscalizar para a apuração de indícios de sonegação.

Para o exame referente aos produtos agrícolas isentos no cálculo do IVA provisório 2015, foi necessário conferir apenas a atualização do VA correspondente a cada município pela variação anual do Índice de Preços Recebidos pelos Produtores Rurais (IPR) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no ano de 2015, uma vez que os dados relativos à PAM e PEVS 2014 já tinham sido utilizados pela Sefaz para o cálculo do IVA definitivo 2014 e conferidos pela auditoria quando do cálculo do IPM 2016.

Posteriormente, por intermédio da Portaria n.º 282/2016, foi publicado o IVA definitivo no DOE de 24/11/2016, cuja composição é apresentada a seguir:

TABELA 03 – Composição do Valor Adicionado Definitivo 2015

Base de cálculo	Valor	Em R\$ %
DMA	70.029.687.864,20	47,48
CS-DMA	48.433.118.363,46	32,84
PAI	17.297.875.295,57	11,73
PGDAS-D e Defis	9.353.669.878,92	6,35
Autos de Infração	844.512.075,64	0,57
CTE (*)	639.429.439,33	0,43
DMD	385.347.767,83	0,26
DASN Simei	367.552.198,75	0,25
Rede Própria	134.756.491,66	0,09
Total	147.485.949.375,36	100,00

Fonte: Planilhas "BaseAnáliseDef2015" e "Resumo CTE e CS-DMA" constantes do arquivo "Simulação IPM 2017 e outros.xls", fornecido pela Geief/Sefaz.

(*) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CET) – incluído neste exercício no cálculo valor adicionado definitivo.



Os exames foram, assim, iniciados com os valores do IVA provisório, sendo posteriormente realizadas as verificações relativas ao IVA definitivo, conforme será demonstrado adiante.

2.1.1 DECLARAÇÕES (DMA e CS-DMA)

Dos critérios adotados para seleção, obteve-se uma amostra de 407 declarações, sendo 244 relativas à análise de DMA e 163 de CS-DMA, incluindo as de saldo negativo e saldo zero.

No escopo desta auditoria, foram realizados os procedimentos a seguir indicados:

a) Verificação da realização de auditorias fiscais pela Sefaz

Segundo os relatórios de auditorias anteriores, a Diretoria de Planejamento da Fiscalização (DPF) elabora, trimestralmente, a programação das auditorias fiscais. Os contribuintes são selecionados por amostragem, de acordo com os critérios existentes no Sistema de Planejamento e Gerenciamento da Fiscalização (PGF) ou por indicação decorrente dos trabalhos de investigação realizados pela Inspetoria Fazendária de Investigação e Pesquisa (INFIP) ou, ainda, por indicação das outras Inspetorias Fazendárias.

O Sistema PGF reúne todas as informações das ações fiscais referentes aos contribuintes e tem como objetivo: planejar e controlar a ação fiscal; padronizar critérios de seleção e procedimentos para geração, acompanhamento e registro do resultado da ação fiscal; controlar a emissão, execução e finalização da Ordem de Serviço (O.S.); e disponibilizar informações gerenciais acerca do andamento da O.S. e dos resultados das ações fiscais.

Para a realização das ações fiscais, é utilizado, dentre outros, o Roteiro de Auditoria dos Documentos de Informações Econômico-Fiscais (AUDIF-241), cujo objetivo é a verificação da regularidade do preenchimento e da apresentação tempestiva dos formulários próprios para a prestação de informações relativas aos negócios e serviços realizados ou utilizados, bem como aos tributos incidentes.

Com o objetivo de verificar os trabalhos desenvolvidos pela Sefaz em relação à fiscalização dos contribuintes, realizou-se consulta diretamente no Sistema PGF, especificamente em relação à execução do Roteiro AUDIF-241, para todos os contribuintes responsáveis pelas DMAs e CS-DMAs da amostra selecionada.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Cabe registrar que, no caso das DMAs, o contribuinte deve ter uma inscrição estadual específica para cada estabelecimento, de modo que pode ocorrer mais de uma declaração se houver mais de um estabelecimento no mesmo município. Já com as CS-DMAs, o contribuinte pode ter, a seu critério, uma mesma inscrição estadual para todos os seus estabelecimentos no Estado. Assim, um contribuinte pode ter sido selecionado mais de uma vez, caso tenha representado um peso significativo no VA de vários municípios da amostra.

Dessa forma, no caso dos contribuintes de CS-DMA, o número de consultas (49 empresas) é menor que o número de declarações selecionadas (163 declarações) na amostra.

A verificação realizada na base de informações do Sistema PGF levou em conta se havia sido realizada auditoria fiscal em 2015 (ano-base do cálculo do VA para o IPM a entrar em vigor em 2017) ou no exercício em curso, desde que já concluída até a data da verificação efetuada, que foi 22/09/2016.

Das consultas realizadas, identificaram-se situações em que foi realizada auditoria fiscal com a aplicação do Roteiro AUDIF-241, casos em que foi aplicado outro roteiro e, ainda, casos em que não houve fiscalização, consoante apresentado no Anexo 03 e resumido na tabela a seguir:

TABELA 04 – Realização de auditorias fiscais em 2015 ou 2016 – Amostra selecionada

CONTRIBUINTES	TOTAL	EMPRESAS AUDITADAS		EMPRESAS NÃO AUDITADAS
		COM ROTEIRO AUDIF-241	SEM ROTEIRO AUDIF-241	
Contribuintes DMA – saldo positivo	111	53	12	46
Contribuintes DMA – saldo negativo	78	14	11	53
Contribuintes DMA – saldo zero	55	4	02	49
Total de Contribuintes DMA	244	71	25	148
Contribuintes CS-DMA – saldo positivo	(1) 32	15	4	13
Contribuintes CS-DMA – saldo negativo	(2) 16	02	0	14
Contribuintes CS-DMA – saldo zero	(3) 01	01	0	0
Total de Contribuintes CS-DMA	49	18	4	27
Total de Contribuintes Analisados	293	89	29	175

Fonte: Pesquisa Sistema PGF.

(1) Correspondentes a 142 declarações.

(2) Correspondentes a 20 declarações.

(3) Correspondentes a 01 declaração.



Foi possível observar que, do total de contribuintes da amostra selecionada, 30,37% foram submetidos à auditoria fiscal com a utilização do Roteiro AUDIF-241, 9,90% foram submetidos a algum outro tipo de auditoria fiscal e 59,73% dos contribuintes não foram submetidos a nenhum tipo de auditoria fiscal em 2015 ou 2016.

Entretanto, se analisados separadamente os contribuintes com saldo positivo das declarações, verifica-se que para 47,55% foi aplicado o Roteiro AUDIF-241, para 11,19% foi realizado outro tipo de auditoria fiscal e para 41,26% não foi realizada fiscalização nos exercícios em análise.

Com relação aos contribuintes com saldo das declarações negativo, para 17,02% foi aplicado o mencionado roteiro, para 11,70% foi realizado outro tipo de fiscalização, sendo que para 71,28% não houve fiscalização no período analisado.

Para os contribuintes com saldo das declarações igual a zero, foi aplicado o Roteiro AUDIF-241 em 8,93%, outros roteiros em 3,57% e 87,50% não foram fiscalizados nos exercícios de 2015 e 2016.

Em 23/11/2016, por meio de correspondência eletrônica, a Geief informou que intimou, para que prestassem esclarecimentos, todos os contribuintes que apresentaram situações como DMA e CS-DMA com valor adicionado negativo, DMA zerada, omissão de entrega da DMA e outras, o que representa uma forma de controle dos dados informados.

b) Circularização das informações constantes dos Sistemas utilizados

Objetivando atestar a fidedignidade dos valores constantes dos relatórios de DMA e CS-DMA gerados pelo Sistema IEF, requereu-se à Sefaz, por meio da Solicitação RMCC n.^o 03, de 05/09/2016, que procedesse à circularização para 30 contribuintes, sendo 15 referentes a DMA (06 dentre aqueles que apresentaram saldo positivo, 06 dentre os com saldo negativo e 03 dentre os de saldo zero) e 15 CS-DMA (06 cujos saldos foram positivos, 05 cujos saldos foram negativos e 04 com saldos zero), conforme apresentado no Anexo 04. Para tal análise, foram consideradas, inclusive, as retificações realizadas.

Foram recebidas respostas de 60,00% dos contribuintes circularizados, conforme resumo apresentado a seguir:



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

TABELA 05 – Resumo do resultado da circularização

Descrição	Circularizadas	Respondidas			Não respondidas
		Confirmadas	Retificadas	Total	
DMA	15	5	5	10	5
CS-DMA	15	6	2	8	7
Total	30	11	7	18	12

Fonte: Respostas dos contribuintes

Registre-se que os 7 contribuintes que não confirmaram as informações existentes, relativas ao IVA provisório, retificaram as suas declarações num momento posterior àquele em que foi calculado o referido IVA. Tais retificações foram devidamente consideradas para o cálculo do IVA definitivo.

2.1.2 REGISTRO DO VALOR ADICIONADO RELATIVO A PRODUTOS AGRÍCOLAS ISENTOS

A Portaria n.º 397 da Sefaz, de 29/06/2007, que dispõe sobre o levantamento de dados da produção agrícola baiana, para fins de cálculo do IVA, no seu artigo 1º, *caput* e parágrafo único, estabelece:

Art. 1º Para fins de cálculo do Índice de Valor Adicionado dos Municípios (IVA), os dados referentes às quantidades da produção agrícola e respectivo valor agregado, em cada município, dos produtos listados no Anexo I desta Portaria, serão obtidos a partir de levantamento efetuado anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, junto aos produtores agropecuários, nos diversos municípios da Bahia no exercício de referência, considerando-se a média aritmética de preços por produto no Estado, obtida a partir do resultado da divisão entre o valor total da produção no Estado por produto e a respectiva quantidade total produzida no Estado.

Parágrafo único. Não estando disponível o levantamento dos dados relativos ao exercício de referência, pelo IBGE, serão utilizadas as informações da última apuração disponível efetuada por aquele Instituto, considerando-se a média aritmética de preços por produto no Estado, obtida a partir do resultado da divisão entre o valor total da produção no Estado por produto e a respectiva quantidade total produzida no Estado, atualizados para o exercício de apuração do IVA.

Para o cálculo do IVA provisório 2015, referente aos produtos agrícolas isentos (VA PAI provisório), a Geief utilizou como base os dados da PAM e da PEVS 2014, fornecidos pelo IBGE, uma vez que este órgão ainda não dispunha das PAM e PEVS 2015 definitivas.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

A PAM e a PEVS 2014 integraram o cálculo do VA PAI definitivo ano-base 2014. Assim sendo, quando da publicação do IVA provisório 2015 pela Sefaz, não foi mais necessário conferir os dados relativos às quantidades produzidas por município, nem os respectivos preços médios de cada produto, pois isto já havia sido feito na auditoria relativa ao IPM 2016.

Dessa forma, relativamente à PAM e à PEVS 2014, conferiu-se apenas se houve atualização do VA correspondente a cada município pela variação anual do Índice de Preços Recebidos pelos Produtores Rurais (IPR) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no ano de 2015. Foi verificado que a Geief manteve os preços vigorantes no exercício de 2014. Portanto, não havia sido feita a atualização do valor da produção para o exercício de 2015, determinada na supracitada Portaria.

Em 23/11/2016, por meio de correspondência eletrônica, a Geief esclareceu:

[...] em decorrência de grande prejuízo em algumas lavouras no último exercício o índice foi negativo. A adoção do índice negativo não atualiza de forma adequada, pois se trata de um índice provisório, subavalia em demasia as lavouras que tiveram grande incremento de produção [...]

A Gerência informou também que tinha expectativa (confirmada) de utilização dos levantamentos autênticos do exercício, no IVA definitivo 2015.

De fato, no corrente exercício, antes da publicação do IVA 2015 definitivo pela Sefaz, o IBGE divulgou tanto os resultados da PAM 2015, como os da PEVS 2015, que foram utilizados pela Geief para o cálculo do VA PAI 2015 definitivo.

Assim sendo, uma vez que todos os dados que integraram o VA PAI 2015 definitivo eram novos, a auditoria procedeu à sua conferência, verificando a quantidade produzida por produto em cada município, preços médios por produto e valores adicionados municipais.

Considerando-se que, para muitos municípios baianos, é o valor adicionado relativo aos produtos agrícolas isentos o de maior peso na composição do seu VA total, a utilização dos dados de produção agrícola do exercício de referência para o cálculo do IPM representa uma garantia da qualidade desse índice.

Os dados da quantidade produzida da PAM e da PEVS 2015 e valor adicionado para cada produto estão demonstrados no Anexo 05 deste relatório.



2.1.3 COMPARATIVO ENTRE O IVA 2014 E O IVA 2015

Comparando-se o Índice de Valor Adicionado (IVA) ano-base 2014 com o calculado tendo como ano-base 2015 (Portaria n.^o 282/2016 da Sefaz), verificou-se que 276 municípios experimentaram variação positiva nos respectivos índices, enquanto que, para os outros 141, houve redução.

Cabe esclarecer, porém, que o índice utilizado no cálculo do IPM é o IVA médio dos dois últimos anos-base. No presente caso, portanto, a média dos IVA municipais de 2014 e 2015. Portanto, o que pode indicar com mais acerto a direção em que o IVA influenciará o IPM de um município é o da variação do IVA médio.

Assim é que, quando foi feito o cálculo da variação entre o IVA médio 2014-2015 em relação ao IVA médio 2013-2014, observou-se que, para 262 municípios, a variação foi positiva e 155 tiveram variação negativa.

Ressalte-se que a menor quantidade de municípios com variação positiva do IVA médio, em comparação com os que tiveram variação positiva do IVA 2015 sobre o IVA 2014, explica-se pelo fato de que a direção da variação entre médias não necessariamente coincide com a da variação dos valores que compõem essas médias.

Importante ressaltar também que o IVA médio de um município não é o único fator a compor o cálculo do IPM, embora tenha maior peso que outros fatores, tais como os índices de área e de população.

3. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS MUNICÍPIOS

As prefeituras têm prazo de até 30 dias, da data da publicação do VA provisório e respectivos índices, para interpor recurso, caso discordem dos dados publicados pela Sefaz, conforme estabelece o parágrafo 7º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.^o 63/90, *in verbis*:

Art. 3º

[...]

§ 7º – Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da sua publicação**, os dados e os índices de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis (**grifo nosso**).



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Mediante ofício encaminhado ao Secretário da Fazenda, as prefeituras requerem modificações no VA publicado e nos respectivos índices. Tal requerimento, após autuado, é encaminhado pelo Gabinete do Secretário à Geief para ser analisado. Os recursos podem, também, ser encaminhados via Inspeções Fazendárias localizadas nas diversas regiões do Estado.

De posse dos recursos, o Gerente da Geief distribui os processos para os auditores analisarem. Caso o recurso trate de Produtos Agrícolas Isentos, a Geief se fundamentará nas informações fornecidas pelo IBGE, bem como na Portaria n.º 397/07, que dispõe sobre o levantamento de dados da produção agrícola baiana, para fins de cálculo do Índice de Valor Adicionado dos Municípios (IVA).

Caso o recurso seja referente a DMA, CS-DMA, Declarações do Simples Nacional ou DMD, a Geief realizará consultas no Sistema de Informações Econômico-Fiscais (IEF) e poderá intimar os contribuintes para complemento das informações.

Após a análise dos processos, a Geief emite um parecer conclusivo para cada recurso, publicando o resultado com o VA definitivo e respectivos índices.

Em 24/11/2016, foi publicada a Portaria n.º 282, cujo Anexo I divulgou o resultado dos recursos interpostos pelas prefeituras ao VA provisório de 2015 e respectivos índices.

Foram impetrados 120 recursos, por 47 municípios, sendo que, destes, 9 apresentaram mais de um recurso. As decisões resultantes estão apresentadas, em resumo, na tabela a seguir:

TABELA 06 – Resultados dos recursos interpostos pelas prefeituras

Recursos		
Decisão	Quantidade	%
Procedente	60	50,00
Procedente em Parte	51	42,50
Improcedente	8	6,67
Intempestivo	1	0,83
Total	120	100,00

Fonte: Anexo I da Portaria Sefaz n.º 282/16.

Os motivos que, conforme a Geief, levaram as prefeituras a entrar com recursos encontram-se resumidos na tabela a seguir:



TABELA 07 – Recursos interpostos por assunto

Principais Assuntos	Quantidade
DMA	59
Diversas declarações e PAM	26
Diversas declarações	15
CS-DMA	10
Diversas declarações, PAM e PEVS	6
Diversas declarações, Auto de Infração, PAM, PEVS, População, Área e diversos	4
Total	120

Fonte: Arquivo “Anexo I – IVA Definitivo 2015 em 221116 com relator e assunto”, fornecido pela Geief.

Vale registrar que, neste exercício, houve um decréscimo de 11,76% na quantidade de recursos impetrados pelos municípios contra os índices provisórios de 2015, já que, no último exercício, a respeito do IVA de 2014, foram interpostos 136 recursos.

V – APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM)

O artigo 95, inciso I, alínea ‘a’, da Constituição Estadual estabelece:

Art. 95 – Além das atribuições enunciadas nesta Constituição, compete privativamente:

I – ao Tribunal de Contas do Estado:

a) calcular as cotas dos impostos repassados pelo Estado aos Municípios.

A Lei Complementar Estadual n.^o 005, de 04/12/1991, em seu artigo 1º, inciso XX, dispõe:

Art. 1º – Ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, órgão autônomo e independente, incumbido de auxiliar o controle externo a cargo da Assembleia Legislativa, compete, na forma estabelecida na Constituição do Estado:

[...]

XX. calcular as cotas dos impostos repassados pelo Estado aos Municípios.

Os critérios de distribuição da parcela relativa a 25% do produto da arrecadação do ICMS, a que se referem tanto as Constituições como a Lei Complementar Federal n.^o 63/90, foram definidos pelo Estado através da Lei Complementar Estadual n.^o 13/97, art. 1:

Art. 1º – As parcelas pertencentes aos Municípios de que trata o inciso II, do artigo 153, da Constituição do Estado, referentes à participação dos Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) no produto da arrecadação do ICMS, serão creditados conforme os seguintes critérios:

-
- I. três quartos (3/4) na proporção do valor adicionado nas operações relativas ao ICMS, na forma prevista pelas Constituições Federal e Estadual, respectivamente, em seus artigos 161, I e 153, parágrafo único, I;
- II. um quarto (1/4) distribuído nas seguintes proporções:
- a) 40% considerando-se a proporção da população existente em cada município e o total da população do Estado;
 - b) 30% considerando-se a proporção entre a área geográfica do Município e a total do Estado;
 - c) 30% distribuídos igualmente entre todos os municípios que não alcançarem o Índice Preliminar de 0,18001.

1. POPULAÇÃO E ÁREA

O inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Estadual n.º 13/97 estabelece os critérios para a distribuição da parcela de ¼ referente à participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS, na proporção de 40% como índice de população, 30% como índice de área e 30% distribuídos igualmente entre todos os municípios que não alcançarem o índice preliminar de 0,18001.

O artigo 2º da mencionada Lei estabelece que “serão considerados, para a execução dos cálculos previstos nesta Lei, dados oficiais dos Governos Federal e Estadual”, sem contudo especificar a fonte exata dos dados a serem utilizados.

A partir de 1989, o IBGE passou a ter a obrigação legal de fornecer, anualmente, estimativas municipais de população residente, em cumprimento a dispositivo constitucional, regulamentado pela Lei Complementar n.º 59, de 22/12/1988. Além disso, de acordo com o que estabelece o Artigo 102 da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, o IBGE passou a publicar no Diário Oficial da União, até 31 de agosto de cada ano, a relação das estimativas populacionais anuais para municípios, e até 31 de dezembro para os estados, encaminhando essas informações ao Tribunal de Contas da União (TCU), para utilização como um dos critérios na repartição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Assim, o IBGE publicou, no Diário Oficial da União de 30/08/2016, a Resolução n.º 04, de 29/08/2016, que divulgou as estimativas da população para Estados e Municípios, com data de referência de 01/07/2015, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992.

Considerando que o IBGE é a instituição da administração pública federal que produz informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica necessárias ao conhecimento da realidade física, econômica e social do país e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.443/92, utilizou-se, para a



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

apuração do IPM para o exercício de 2017, as Estimativas da População dos municípios citada acima.

Em relação à área geográfica, foram utilizados, para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de 2017, os valores das áreas territoriais dos Estados e Municípios brasileiros publicados no Diário Oficial da União, de 22/06/2016, por intermédio da Resolução n.º 02, de 21/06/2016 do IBGE, disponível no site www.ibge.org.br e que é a resolução mais recente desse órgão sobre a matéria.

2. CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM)

A partir do IVA médio¹ publicado pela Sefaz (Anexo 06), por meio da Portaria nº 282/2016, foi calculado o IVA ponderado, aplicando o percentual de 75% sobre o IVA médio, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 13/97:

Art. 1º – As parcelas pertencentes aos Municípios de que trata o inciso II, do artigo 153, da Constituição do Estado, referentes à participação dos Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) no produto da arrecadação do ICMS, serão creditados conforme os seguintes critérios:

I. três quartos (3/4) na proporção do valor adicionado nas operações relativas ao ICMS, na forma prevista pelas Constituições Federal e Estadual, respectivamente, em seus artigos 161, I e 153, parágrafo único, I;
 [...]

Parágrafo único – Para fins desta Lei, denominar-se-á o índice obtido no inciso I deste artigo como Índice do Valor Adicionado Ponderado IVA-P.

A Lei Complementar Estadual nº 10/94 estabelece:

Art. 1º - As parcelas pertencentes aos Municípios, referentes aos 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, serão creditados conforme os seguintes critérios:

I – 3/4 (três quartos) na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 63/90, editada conforme determinação do artigo 161, inciso I, da Constituição Federal;

II – 1/4 (um quarto) será utilizado como fator de compensação, a ser calculado e aplicado na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O fator de compensação de que trata esta Lei Complementar será calculado pela Secretaria da Fazenda, com base na diferença entre o índice de valor adicionado médio calculado e ponderado na forma do inciso I, do art. 1º, desta Lei, e o Índice de Participação dos Municípios vigente no ano da apuração, observado o somatório de 25% (vinte e cinco por cento).

¹ Somatório do IVA 2014 com o IVA 2015, dividido por dois.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3^a Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

§ 1º - Para o Município cuja diferença obtida na forma do ‘caput’ deste artigo tenha sido maior ou igual a zero, o fator de compensação será 0,00001 (um centésimo de milésimo);

§ 2º - Para o Município cuja diferença obtida na forma do ‘caput’ deste artigo tenha sido menor do que zero, o fator de compensação será proporcional a essa diferença, observado o limite máximo definido no inciso II, Parágrafo Único, do art. 153, da Constituição Estadual.

Calculada a diferença entre o IVA ponderado e o IPM vigente em 2016, verificou-se que 6 municípios apresentaram diferença maior ou igual a zero. Foi aplicado, em seguida, para esses municípios, o fator de compensação de 0,00001, totalizando 0,00004, restando 24,99994, a serem distribuídos para os 411 municípios que obtiveram diferença menor que zero, conforme demonstrado no Anexo 07.

Para calcular a proporção mencionada no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 10/94, para esses 411 municípios, foi encontrado o índice de recuperação de 0,9714660, dividindo-se 24,9999400 pelo total das diferenças referentes a esses municípios, que totalizou 25,7342399, calculadas na forma do estabelecido no caput do artigo 2º da referida Lei.

O fator de compensação para os 411 municípios foi encontrado multiplicando-se o índice de recuperação pela diferença entre o IVA ponderado e o IPM vigente, conforme demonstrado no Anexo 07.

Para efeito de distribuição da parcela de 30% (parte igualitária), a ser rateada igualmente entre todos os municípios que não alcançaram o Índice Preliminar de 0,18001, conforme previsto na Lei Complementar Estadual n.º 13/97, artigo 1º, inciso II, alínea ‘c’, foi efetuado o cálculo desse índice.

O Índice Preliminar está definido no parágrafo único do art. 3º da referida Lei:

Art. 3º - Na distribuição dos recursos previstos no inciso II, do art. 1º desta Lei, **para o exercício de 1998**, observar-se-á o seguinte:

I – 70% distribuídos conforme o Fator de Compensação;

[...]

Parágrafo único – **Para fins desta Lei**, o Índice Preliminar é o resultado do somatório do Índice do Valor Adicionado Ponderado com o Fator de Compensação Ponderado de acordo com o percentual definido no inciso I deste artigo (**grifos nossos**).

Dessa forma, calculou-se o fator de compensação ponderado, aplicando-se o percentual de 70% ao fator de compensação.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3^a Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Conforme pôde ser observado, a mencionada Lei Complementar Estadual n.º 13/97 estabeleceu a aplicação do percentual de 70% sobre o fator de compensação apenas para o exercício de 1998. Entretanto, pela redação dada ao parágrafo único, essa forma de cálculo do Índice Preliminar, que deveria ser utilizada apenas para o exercício de 1998, passou a ser utilizada nos exercícios subsequentes.

O Índice Preliminar foi calculado através do somatório do IVA ponderado com o fator de compensação ponderado, tendo 361 municípios obtido índice preliminar menor que 0,18001, conforme demonstrado no Anexo 07. Dividindo-se 7,5%, correspondente aos 30% a serem distribuídos igualmente, por 361 obtém-se o índice de 0,0207756, distribuído para todos os municípios que não alcançaram o índice preliminar de 0,18001.

Os índices de área e de população foram calculados dividindo-se a área e a população de cada município pelo total do Estado, aplicando os percentuais de 7,5% e 10%, respectivamente, correspondentes a 30% e 40% dessas proporções (Anexo 08).

O IPM para o exercício de 2017 foi calculado mediante o somatório do IVA ponderado, parte igualitária, índices de área e de população, considerando os valores arredondados com sete casas decimais (Anexo 09).

A Sefaz realiza uma análise da variação do IPM sob a ótica específica da influência das variações do IVA mais recente em relação ao do ano anterior, o que está reproduzido no item 3 a seguir.

3. COMPARATIVO ENTRE O IPM VIGENTE EM 2016 E O CALCULADO PARA 2017

Comparando-se os Índices de Participação dos Municípios (IPM) do Estado da Bahia, vigentes no exercício de 2016, aprovados pela Resolução do TCE n.º 169/2015, alterada pela de n.º 087/2016, com os valores ora calculados para o exercício de 2017 (Anexos 10 e 11), observa-se que 254 municípios terão aumento de participação na arrecadação proveniente do rateio do ICMS, enquanto que os outros 163 sofrerão redução em suas cotas de participação na arrecadação desse imposto.

Em relação ao total de municípios do Estado, observa-se que 72,65% terão aumento de participação na arrecadação igual ou menor que 5%; 12,60% terão aumento maior que 5% e igual ou menor a 10%; 8,39% terão aumento superior a 10%. Dentre estes últimos, destacam-se, com aumentos superiores a 30% em relação ao IPM



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

2016, os municípios de São Sebastião do Passé (68,07%), Morro do Chapéu (50,02%) e Tanque Novo (44,34%).

No que diz respeito aos municípios que sofreram variação negativa em relação ao IPM de 2016, tem-se que 78,53% terão redução de participação na arrecadação menor ou igual a 5%; 16,56% terão redução maior que 5% e menor ou igual a 10%; 4,91% terão redução superior a 10%, sendo que a redução mais significativa verificou-se no município de Cairu (31,85%).

Os dados descritos anteriormente mostram que as variações observadas, sejam positivas ou negativas, dão-se, majoritariamente, em percentuais relativamente baixos, ou seja, são poucos os municípios com aumentos ou reduções expressivos nas parcelas que lhes caberão da divisão da receita de ICMS.

Documento encaminhado pela Geief apresenta uma análise das maiores variações positivas e negativas, consoante compilação a seguir:

1. MUNICÍPIOS COM MAIORES CRESCIMENTOS (IPM)

1.1. SAO SEBASTIÃO DO PASSÉ (+68,07%)

O crescimento foi decorrente do aumento de VA CS-DMA da TAG – Transportadora de Gás (gasoduto), IE n.º 11316908, em 2014 e 2015.

1.2. MORRO DO CHAPÉU (+50,02%)

O grande crescimento foi decorrente da DMA da Siemens, IE n.º 104227941 (fabricação de turbinas e motores para a geração de energia eólica).

1.3. TANQUE NOVO (+44,34%)

O crescimento foi devido à inscrição em dívida ativa do Auto de Infração n.º 2692780012128, lavrado contra a empresa Judith Alves Carneiro, IE n.º 75271542.

1.4. SÃO GONÇALO DOS CAMPOS (+29,07 %)

Crescimento do valor adicionado da Calamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A., IE n.º 68016147, em 2014 e 2015 (atacadista de cosméticos).

1.5. RIACHÃO DAS NEVES (+28,34%)

Grande aumento da produção agrícola de soja, algodão e milho em 2015.

1.6. UMBURANAS (+24,54 %)

Grande aumento da produção agrícola de abacaxi em 2014 com relação a 2013, que se manteve em 2015.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

1.7. MARACÁS (+24,40%)

Aumento do VA da Vanádio de Maracás S.A., IE n.º 120621125, (extração de minérios).

1.8. IRAQUARA (+21,44%)

Aumento do VA da Oleoplan Nordeste Indústria de Combustível Ltda., IE n.º 8402998, (fabricação de biocombustíveis).

1.9. BONITO (+18,87%)

Aumento da produção agrícola em 2015.

1.10. PAULO AFONSO (+18,58%)

Aumento da CS-DMA da CHESF por força de decisão judicial.

2. MUNICÍPIOS COM MAIORES QUEDAS (IPM)

2.1 CAIRU (-31,85)

Efeito da queda acentuada da CS-DMA da Petrobras, IE n.º 2604576, em 2014, com relação a 2013.

2.2. MADRE DE DEUS (-22,69%)

Efeito da queda acentuada da CS-DMA da Petrobras – Refinaria Landulpho Alves, IE n.º 09073803.

2.3. MARAGOGIPE (-22,49%)

Redução do VA da empresa Consórcio Rio Paraguaçu, IE n.º 78046847, no ano de 2014.

2.4. MALHADA (-21,03%)

Queda na produção agrícola do algodão em 2014.

2.5. IUIÚ (-15,30%)

Queda na produção agrícola do algodão em 2014.

2.6 ITAJUÍPE (-13,04%)

Queda na DMA da Cambuci S/A, IE n.º 50204513, em 2014, e redução da produção agrícola em 2015.

2.7 CONCEIÇÃO DO JACUÍPE (-12,65%)

Queda na DMA no ano de 2014.

2.8. LICÍNIO DE ALMEIDA (-10,35%)

Queda no VA DMA da Mineração Caraíba S/A, IE n.º 103283111



2.9.BARROCAS (-9,65%)

Efeito da queda acentuada do VA referente à CS-DMA da empresa Mineração Fazenda Brasileiro S/A, IE n.º 62035980 em 2014.

2.10 VEREDA (-9,10%)

Queda na CS-DMA da Fibria Celulose, IE n.º 84944371, e da Energética Serra da Prata S/A, IE n.º 68099001.

Finalizando, o supracitado documento apresenta a seguinte conclusão:

Observamos que no ano de 2015 o crescimento do valor adicionado foi de apenas 5,45% em termos nominais, muito inferior ao do ano anterior e da própria inflação do período, o que reflete a crise econômica que atingiu o país especialmente a partir de 2015.

As principais bases econômicas continuam sendo as seis abaixo listadas:

- 1) Empresas relacionadas com o refino de petróleo e produção de gás natural;
- 2) Empresas de serviços, como telefonia e energia elétrica;
- 3) Empresas de papel e celulose da região do extremo sul;
- 4) Empresas do Polo Petroquímico;
- 5) Agroindústria do Extremo Oeste;
- 6) Centro Industrial de Aratu e de Subaé.

Entretanto, observa-se uma maior distribuição do valor adicionado em algumas cidades do interior, em função da instalação de fábricas nesses locais, tais como indústrias produtoras de equipamentos para geração de energia eólica, biocombustíveis, extração de minérios, cosméticos, etc.

Observa-se também o impacto do grande crescimento do valor adicionado de Paulo Afonso em atendimento a uma decisão judicial, o que acabou impactando negativamente no IPM dos demais municípios. A maioria dos maiores municípios baianos terão redução no seu IPM em 2017.

VI – CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos da auditoria que objetivou verificar a consistência do sistema de apuração do Índice de Valor Adicionado (IVA) 2015, que serviu de base para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios da Bahia (IPM) no produto da arrecadação do ICMS por este TCE, para o exercício de 2017, observa-se, até onde os exames permitem afirmar, relativamente à base de dados utilizada no cálculo do IVA, que não foram encontradas falhas que comprometam o mérito dos cálculos realizados pela Sefaz.



Cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM 2017
3ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerência 3C

Os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos municípios foram publicados pela Sefaz no D.O.E. de 21/06/2016, por meio da Portaria n.º 160, de 20/06/2016, dentro do prazo previsto pela Lei Complementar Federal n.º 63/90, que era 30 de junho.

A partir daí, foi concedido o prazo de 30 dias para que as prefeituras apresentassem recursos, na hipótese de haver discordância em relação aos valores e índices relativos ao ano-base de 2015.

Esta Portaria foi revogada em 01/07/2016 pela de n.º 171, sendo publicados novos índices e, em 16/07/2016, por força de decisão judicial, a Sefaz publicou uma portaria (n.º 189 de 15/07/2016) que alterou os valores adicionados e respectivos índices provisórios dos municípios.

Assim, no D.O.E. de 24/11/2016, a Sefaz publicou, por meio da Portaria n.º 282, de 23/11/2016, os valores adicionados e respectivos índices definitivos.

Dessa forma, resta identificado por esta auditoria o atraso no cálculo e na publicação dos valores adicionados definitivos, bem como dos respectivos índices, o que ocasionou o descumprimento do prazo previsto no parágrafo 8º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 63/90 (Item IV-1).

3º CCE, 07 de dezembro de 2016.

Juliana Rocha Santiago
 Coordenadora

Osvaldo do Rosário do Vale
 Gerente de Auditoria

Augusto Gonçalves de Sousa
 Gerente de Informações Estratégicas e
 Apoio à Auditoria

Renane Márcia Costa Casqueiro
 Auditora Estadual de Controle Externo

Participou dos trabalhos, na condição de especialista, e na forma prevista no art. 5º, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.192/2014, o signatário abaixo, servidor da Gerência de Informações Estratégicas e Apoio à Auditoria.

Sérgio Lima Andrade
 Graduado em Ciência da Computação

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

JULIANA ROCHA SANTIAGO

Coordenador de Controle Externo - Assinado em 07/12/2016

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Renane Marcia Costa Casqueiro

Líder de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: A2NZQZOTEW

ANEXO 01 - MUNICÍPIOS SELECIONADOS PARA EXAME DO VALOR ADICIONADO DMA

MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO DMA	VALOR ADICIONADO TOTAL	VA DMA / VA TOTAL DO MUNICÍPIO %
IGAPORA	116.717.248,33	129.335.956,28	90,24
JAGUARARI	433.446.774,42	484.110.194,40	89,53
CONC DO JACUIPE	644.667.108,11	721.196.837,54	89,39
BROTAS DE MACAUBAS	65.509.917,15	74.446.442,52	88,00
ITAPEBI	340.496.941,94	390.483.071,88	87,20
SIMOES FILHO	4.175.796.650,74	4.815.316.750,40	86,72
MUCURI	2.460.590.262,19	2.846.903.045,79	86,43
MORRO DO CHAPEU	291.311.130,51	337.236.375,95	86,38
SAO GONCALO CAMPOS	362.106.196,96	434.308.830,36	83,38
CAMACARI	12.165.245.441,73	14.599.284.606,86	83,33
ANDORINHA	89.538.561,42	112.159.956,10	79,83
DIAS DAVILA	1.179.038.404,76	1.504.614.729,07	78,36
ALAGOINHAS	1.602.207.511,53	2.110.221.243,21	75,93
ITAPETINGA	325.627.970,35	434.681.309,90	74,91
ITAGIBA	123.198.402,90	166.272.732,07	74,09
FEIRA DE SANTANA	5.378.424.748,18	7.304.790.149,66	73,63
BRUMADO	580.935.466,17	797.194.903,27	72,87
CAETITE	343.903.196,90	477.713.862,60	71,99
IPIRA	140.195.923,26	198.368.614,21	70,67
JACOBINA	451.905.320,75	642.795.044,14	70,30
LAJEDINHO	4.086.132,55	5.889.314,16	69,38
ILHEUS	1.285.521.845,32	1.860.181.636,56	69,11
SANTO ESTEVAO	151.800.934,79	221.344.522,01	68,58
RUY BARBOSA	69.667.056,73	101.823.303,56	68,42
CACHOEIRA	143.818.455,69	212.272.316,26	67,75
CACULE	82.135.783,75	121.721.429,60	67,48
STO ANTONIO JESUS	594.991.031,27	887.041.594,36	67,08
VITORIA CONQUISTA	1.811.999.231,09	2.740.528.227,58	66,12
MAIQUINIQUE	21.747.113,70	32.937.317,35	66,03
SANTALUZ	107.569.957,11	163.240.081,85	65,90
LAURO DE FREITAS	1.558.171.244,26	2.423.487.229,04	64,29
CAMPO FORMOSO	251.570.214,82	394.962.103,09	63,69
CATOLANDIA	5.968.241,48	9.484.773,70	62,92
MARACAS	78.912.171,24	125.484.408,00	62,89
POTIRAGUA	15.104.114,72	24.066.008,43	62,76
SANTO AMARO	175.543.369,76	280.236.560,20	62,64
IRAQUARA	54.840.165,16	87.659.620,19	62,56
GUANAMBI	323.313.275,98	538.296.543,12	60,06
LUIS EDUARDO MAGALHAES	2.375.692.605,07	3.958.530.739,27	60,01
ITATIM	30.387.229,95	51.225.364,26	59,32
ITAJUIPE	84.524.746,02	142.554.180,20	59,29
JUAZEIRO	1.117.956.718,50	1.893.484.383,20	59,04
URANDI	31.748.598,61	54.017.531,83	58,77

ANEXO 01 - MUNICÍPIOS SELECIONADOS PARA EXAME DO VALOR ADICIONADO DMA

MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO DMA	VALOR ADICIONADO TOTAL	VA DMA / VA TOTAL DO MUNICÍPIO %
VALENCA	264.377.164,02	452.642.611,00	58,41
ITORORO	40.939.185,03	71.004.507,58	57,66
ITARANTIM	32.956.846,72	57.179.550,71	57,64
ANGUERA	7.466.499,20	13.014.248,20	57,37
CRUZ DAS ALMAS	179.861.211,65	318.475.072,40	56,48
SALVADOR	12.590.068.867,68	22.432.918.379,12	56,12
SERRINHA	123.588.785,64	222.107.406,34	55,64
CANDEIAS	1.869.912.809,35	3.372.338.496,14	55,45
ARAMARI	14.185.443,83	25.670.488,11	55,26
ITABUNA	1.280.586.570,17	2.325.879.899,11	55,06
RIBEIRA DO POMBAL	85.173.930,14	160.546.665,14	53,05
CONCEICAO DO COITE	118.327.421,17	233.650.087,23	50,64
RETIROLANDIA	23.135.965,79	46.157.432,04	50,12
IRECE	168.905.131,18	337.683.100,94	50,02
TOTAL AMOSTRA	58.447.419.247,44	84.981.171.788,09	68,78
TOTAL OUTROS MUNICÍPIOS	9.802.054.719,73	58.865.137.228,20	16,65
TOTAL ESTADUAL	68.249.473.967,17	143.846.309.016,29	47,45

Fonte: Dados fornecidos pela SEFAZ na planilha BaseAnáliseProv15 (IVA Provisório 2015).

ANEXO 02 - MUNICÍPIOS SELECIONADOS PARA EXAME DO VALOR ADICIONADO CS-DMA

MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO CS-DMA	VALOR ADICIONADO TOTAL	VA CS-DMA / VA TOTAL DO MUNICÍPIO%
MADRE DE DEUS	1.785.812.073,92	1.831.952.808,39	97,48
PAULO AFONSO	5.335.191.869,66	5.637.596.063,20	94,64
SOBRADINHO	1.027.830.023,09	1.090.099.717,06	94,29
CAIRU	797.127.166,38	856.876.393,15	93,03
ARACAS	220.154.071,13	239.309.119,93	92,00
BARROCAS	143.135.817,50	156.480.424,44	91,47
CARDEAL DA SILVA	39.377.953,51	44.400.776,28	88,69
S SEBASTIAO PASSE	947.781.680,92	1.088.370.665,63	87,08
ITANAGRA	21.998.306,87	25.307.326,44	86,92
SAO FRANCISCO CONDE	12.212.866.893,19	14.200.924.844,45	86,00
ITAGIMIRIM	55.644.421,35	73.001.591,91	76,22
ESPLANADA	250.584.784,56	366.333.590,57	68,40
MACURURE	3.984.827,34	5.826.642,74	68,39
ENTRE RIOS	182.424.335,70	271.908.986,89	67,09
ITAPARICA	42.627.036,71	65.103.592,33	65,48
CANDEAL	3.088.834,95	4.718.067,44	65,47
POJUCA	809.372.826,12	1.259.894.562,24	64,24
LAMARAO	3.216.650,30	5.008.066,23	64,23
BELMONTE	145.289.381,34	227.631.721,82	63,83
GUARATINGA	69.297.313,47	111.398.371,81	62,21
CATU	171.311.422,54	275.614.366,99	62,16
CAATIBA	8.952.970,59	14.837.291,47	60,34
BOM JESUS DA SERRA	2.546.187,96	4.252.535,01	59,87
MATA DE SAO JOAO	172.173.441,39	290.980.336,96	59,17
SAUBARA	10.304.051,21	17.593.005,75	58,57
TANQUINHO	4.615.301,46	7.963.039,96	57,96
MASCOTE	30.176.494,71	55.221.361,38	54,65
ITIUBA	23.421.033,84	43.104.385,99	54,34
IBIQUERA	1.136.189,67	2.092.205,52	54,31
CARAVELAS	157.984.845,91	290.970.691,68	54,30
CHORROCHO	3.447.010,52	6.663.647,40	51,73
BIRITINGA	8.961.901,79	17.378.774,92	51,57
SERRA PRETA	5.271.630,00	10.295.111,02	51,21
MACAJUBA	3.871.528,63	7.646.089,81	50,63
ABARE	8.401.794,51	16.770.039,28	50,10
SALVADOR	7.173.307.069,15	22.432.918.379,12	31,98
TOTAL AMOSTRA	31.882.689.141,89	51.056.444.595,21	62,45
TOTAL OUTROS MUNICÍPIOS	16.403.519.344,54	92.789.864.421,08	17,68
TOTAL ESTADUAL	48.286.208.486,43	143.846.309.016,29	33,57

Fonte: Dados fornecidos pela SEFAZ na planilha BaseAnáliseProv15 (IVA Provisório 2015).

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: EWNZIZNJI4

ANEXO 03 - CONTRIBUINTES DMA E CS-DMA SELECIONADOS PARA EXAME

Insc Estadual	Razão Social	Roteiro AUDIF 241	Outros roteiros	Auto de Infração
EMPRESAS DECLARANTES DE DMA COM SALDO POSITIVO				
028274430	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	S	S	N
051852847	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	N	N	N
001027389	BRASKEM S/A	N	S	N
084614926	PARANAPANEMA S/A	S	S	S
057684127	AVON COSMETICOS LTDA.	S	S	S
070299296	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.	S	S	S
083186365	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	S	S	S
084864956	BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	N	N	N
074191515	DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	N	S	N
006054474	CRBS S/A	N	N	N
079653554	BRF S.A.	S	S	S
100852202	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA	S	S	S
004539298	PIRELLI PNEUS LTDA..	S	S	S
082328791	NATURA COSMETICOS S/A	S	S	S
028719788	MINERACAO CARAIBA S/A	S	S	S
022038744	CARGILL AGRICOLA S A	S	S	S
058792108	ITAPEBI GERACAO DE ENERGIA S/A	S	S	S
079323569	CANDEIAS ENERGIA S.A.	S	S	S
028835923	BUNGE ALIMENTOS S/A	S	S	S
077028884	MAGNESITA REFRATARIOS S.A.	S	S	S
104227941	SIEMENS LTDA	N	S	S
026501484	JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA	N	S	S
116495950	BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE	S	S	S
046724061	VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORT	S	S	S
010106570	AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA	S	S	S
030932076	BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE	N	S	S
085468702	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.	S	S	S
068016147	CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A	S	S	S
118819066	INTERCEMENT BRASIL S.A.	N	N	N
066436044	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA	S	S	S
024268260	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	N	S	S
054313897	DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.	N	N	N
053716206	PENHA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	S	S	S
021933534	NORSA REFRIGERANTES LTDA	N	S	S
076033329	PAQUETA CALCADOS LTDA	S	S	N
062942325	AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	N	N	N
048969842	NATULAB LABORATORIO S.A	S	S	S
047013861	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	N	S	S
052014783	MASTROTTO BRASIL S/A	S	S	S
076298354	MIRABELA MINERACAO DO BRASIL LTDA	S	S	N
050204513	CAMBUCI S/A	N	N	N
120621125	VANADIO DE MARACAS S/A	N	N	N
023617209	LOJAS INSINUANTE S.A.	S	S	S
045552973	SUPERMERCADOS CRUZ LTDA	S	S	S
063840732	CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA.	S	S	S
041492064	V.S. DISTRIBUIDORA LTDA.	N	N	N
021513396	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	S	S	S
063515184	GUJAO ALIMENTOS S/A	N	N	N
008402998	OLEOPLAN NORDESTE INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL	S	S	N
014864593	CRBS S/A	S	S	S
010103843	CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S.A.	S	S	S
113163177	CRBS S/A	N	S	N
045086728	CIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA	N	N	N
008039307	COMPANHIA VALENCA INDUSTRIAL	S	S	S
108433867	MINERACAO CARAIBA S/A	N	N	N
072867284	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	N	N	N
115792852	TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A	S	S	S
111241550	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS IRMAOS SOARES	N	N	N
107100849	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA	N	N	N
028873561	CODICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	S	S	S
047949836	CALCADOS BIBI NORDESTE LTDA	S	S	S
067007390	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	S	S	S

ANEXO 03 - CONTRIBUINTES DMA E CS-DMA SELECIONADOS PARA EXAME

Insc Estadual	Razão Social	Roteiro AUDIF 241	Outros roteiros	Auto de Infração
087810754	JBS S/A	S	S	N
084925110	CENTRAIS EOLICAS RIO VERDE S.A.	N	N	N
084979922	CENTRAIS EOLICAS IGAPORA S.A.	N	N	N
009161986	COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS CRUZALMENSE LTDA	N	S	N
089427325	NOVO HORIZONTE ENERGETICA S/A	N	N	N
089427659	MACAUBAS ENERGETICA SA	N	N	N
050731987	SUDOESTE TEXTIL DA BAHIA LTDA.	N	N	N
003575172	HAMILTON RIOS IND COM E EXP LTDA	N	N	N
085004120	CENTRAIS EOLICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.	S	S	S
051522618	FCC - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	S	S	S
058863730	BELLO FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	S	S	S
085419887	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A	S	S	S
059111265	EXTRATIVA METALQUIMICA S/A	S	S	S
067776778	FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	S	S	S
114488761	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA	N	N	N
083556445	DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS ANTONETO LTDA	S	S	S
062429640	PRE-MOLDADOS SIAO BAHIA LTDA - ME	N	N	N
023538919	SISAEX INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	S	S	S
030133857	N CLAUDIO & CIA LTDA	S	S	S
044520221	SISALANDIA FIOS NATURAIS LTDA	N	N	N
066189248	EMBRAFIOS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTD	S	S	S
059718352	AGENTE DO COMERCIO DE GADO BOVINO BAUNILHA LTD	N	N	N
076350887	COMERCIAL AGUIAR SANTOS LTDA	N	N	N
076727870	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO VITORIA LTDA	N	N	N
116412627	LM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - ME	N	N	N
079031760	INDUSTRIA E TRANSPORTES CALCARIO TOCA DA ONCA	N	N	N
068599107	POSTO REFORCO 4 LTDA	N	N	N
076476770	ANGUERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	N	N	N
107562153	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.	N	N	N
106045761	TOCANTINS REFRIGERANTES LTDA.	S	S	S
036625206	SOCIEDADE AGRICOLA SANTA TEREZA LTDA	N	N	N
029369830	LATICINIO ROCHA LTDA	N	N	N
109160599	SUPERMERCADO FEIRAO DA ECONOMIA LTDA - ME	N	S	N
078803981	SUBLIME DOUTO TEXTIL LTDA.	N	S	N
082005861	TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	N	N	N
059280853	WELLISON DE SOUZA	N	N	N
104072358	GF COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	N	N	N
114193443	PETERFRUT COMERCIAL LTDA	S	S	N
056756614	POSTO SEABRA LTDA	N	N	N
042767158	BARBOSA, BARBOSA E CIA LTDA	N	N	N
084146511	POSTO DE COMBUSTIVEIS FUNCHAL LTDA	S	S	S
016766932	CASAS FREIRE. COM COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO	N	N	N
049962307	MARA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	S	S	S
055349743	MARIA PERPETUA DE ALMEIDA SILVA - EPP	N	N	N
004742607	AUTO POSTO SERRA AZUL LTDA - EPP	N	N	N
066904332	M M S SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	N	N	N
078893488	ADEMIR RIZZO - ME	N	N	N
014864719	CRBS S/A	N	N	N
088295819	CENTRAIS EOLICAS SERAIMA S.A	N	N	N

EMPRESAS DECLARANTES DE DMA COM SALDO NEGATIVO

115427046	NOSSA CASA ENGENHARIA LTDA	S	S	N
100192683	R. C. REVENDEDORA DE GAS LTDA - ME	N	S	N
121585756	SETA ENGENHARIA S/A	N	S	N
071227752	MAGEL MARTINS ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LT	N	N	N
088792295	A. SILVESTRE CARNEIRO - ME	N	N	N
077052309	IDALIA DE OLIVEIRA NEVES TEIXEIRA - ME	N	N	N
106780873	GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	N	N	N
072299401	AGROPECUARIA E GENETICA TRIUNFO LTDA - ME	N	N	N
103552789	ELIENE MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ITAPEBI - ME	N	N	N
106643433	B. GUEDES SUPERMERCADOS LTDA - ME	N	N	N
011926614	IPIAU PRE-MOLDADOS LTDA - ME	N	S	N
046207849	ROSANGELA SANTOS DA SILVA DO MORRO - ME	N	N	N
018562530	NOVAES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	N	N	N

ANEXO 03 - CONTRIBUINTES DMA E CS-DMA SELECIONADOS PARA EXAME

Insc Estadual	Razão Social	Roteiro AUDIF 241	Outros roteiros	Auto de Infração
083788015	ODAIR SILVA SANTOS - ME	N	N	N
069481023	RAMON CAMPOS ARAUJO - ME	N	N	N
083453115	GUELE DA BAHIA E FONTES COMERCIO DE MOVEIS E	N	N	N
009429835	CHAMA DOURADA COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	N	N	N
118268725	GOTEMBURGO VEICULOS LTDA	N	N	N
058780570	ORIENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	N	N	N
013617246	COCOROBO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	N	N	N
077789377	M&C PORTAL DO RECONCAVO DERIVADOS DE PETROLEO	N	N	N
052268575	BRASFIBRA FIBRA DE SISAL DO BRASIL LTDA	N	N	N
053299868	INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/	N	N	N
065260102	A.J. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	N	N	N
121620044	LOJAS AMERICANAS S.A.	N	N	N
084382203	CENTRAIS EOLICAS SAO SALVADOR S.A	N	S	N
109277725	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	N	N	N
065919940	JOACY FONTES LAGO - EPP	N	N	N
110702270	M. A. MOTA SANTOS & CIA LTDA - EPP	S	S	S
013412487	ESTRADA COMERCIO DE MOTOS LTDA - EPP	N	N	N
067300403	LM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTD	N	N	N
084940393	CARNEIRO E SILVA LTDA - ME	S	S	S
068462378	FRIGOSOL - FRIGORIFICO SUL BAHIA LTDA - ME	N	N	N
064599000	AUTO POSTO POR DO SOL LTDA	N	N	N
020852580	DISTRIBUIDORA DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS	N	N	N
116844727	TOPBOI NUTRICAO ANIMAL E RECICLAGEM AMBIENTAL	N	N	N
102306459	IMPAR SPORTS IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS	N	S	N
075702228	AVIGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	N	N	N
074687039	INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/	N	N	N
101338103	USIVET - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	N	N	N
029221365	ADELSON LEAL LIBORIO - EPP	N	N	N
075263118	IPPON VEICULOS LTDA	N	N	N
039524412	COOP AGRIC JUAZEIRO DA BAHIA RESP LTDA	N	N	N
005930003	FARMACIA DO TRABALHADOR DO NORDESTE DA BAHIA L	N	N	N
025899269	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	S	S	S
107984119	JEANE SOUZA MELO DE OLIVEIRA - EPP	N	N	N
057021258	T. CURCINO BASTOS	N	N	N
008903136	O MERCADAO - CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ALIMENT	S	S	S
068674201	MOREIRA BITTENCOURT COMPRA DE CACAU LTDA - ME	N	N	N
025452796	MARTINS & PRADO LTDA	N	N	N
079896600	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA - ME	S	S	S
074343264	MINERACAO FAZENDA BRASILEIRO S/A	N	N	N
010886485	GENERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENT	S	S	S
013608561	DALNORDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	N	N	N
082516251	ATACADAO S.A.	N	N	N
049002708	M A COMERCIAL LTDA - ME	N	S	N
082153362	L.I.J DISTRIBUIDORA DE GLP EIRELI - EPP	N	N	N
072475224	MEMOFLEX INFORMATICA LTDA	N	N	N
031074799	CABRAL & SOUSA LTDA	N	S	N
124663855	CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZAN	N	N	N
028263487	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	S	S	S
067100314	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	S	S	S
123658320	GAMESA EOLICA BRASIL LTDA.	N	N	N
085475669	VALENCA MOTOS E PECAS LTDA	N	N	N
058821222	NESTLE BRASIL LTDA.	S	S	S
077805755	VALLE CARD DISTRIBUIDORA DE CARTAO DE TELEFONE	N	N	N
055959485	CARNEIRO MENDONCA INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTD	N	N	N
073367133	ADM DO BRASIL LTDA	N	N	N
035997223	MINERACAO AGUA BRANCA LTDA - ME	S	S	S
000701110	SIEMENS LTDA	S	S	S
103808776	ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, INDUSTRIA	N	N	N
113095830	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	N	N	N
067475400	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	N	S	N
068709671	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	S	S	N

ANEXO 03 - CONTRIBUINTES DMA E CS-DMA SELECIONADOS PARA EXAME

Insc Estadual	Razão Social	Roteiro AUDIF 241	Outros roteiros	Auto de Infração
111122246	GAMESA EOLICA BRASIL LTDA.	N	S	S
080180959	GAMESA EOLICA BRASIL LTDA.	N	S	S
114663900	ALSTOM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.	N	S	N
014699614	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	S	S	S
EMPRESAS DECLARANTES DE DMA COM SALDO ZERO				
005985832	ERB ARATINGA S/A	N	N	N
043299571	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A EBAL	N	N	N
011654085	NELSON DE JESUS SOARES - EPP	N	N	N
017684851	REGINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO - ME	N	N	N
074337090	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	N	N	N
059820141	CORCOVADO GRANITOS LTDA	N	N	N
009672600	RECICLAR COMERCIO LTDA - ME	N	N	N
059835514	RADIO SERRANA FM LTDA - EPP	N	N	N
011373113	JOSE CARDOSO MOREIRA - EPP	N	N	N
000143804	CCC COMPANHIA DE CARBONOS COLOIDAIOS	N	N	N
000143912	NOVELIS DO BRASIL LTDA.	S	S	N
009536511	E C S FOGACA & CIA LTDA	N	N	N
112282879	INOVAR REPRESENTACOES, CONSULTORIA E TRANSPORT	N	N	N
013487502	PROZAYNE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJ	N	N	N
009035373	SANTA JULIA EMPRESA AGROPECUARIA LTDA - EPP	N	N	N
000144371	AGUA MINERAL DIAS D AVILA S/A	S	S	S
004233701	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	N	N	N
005886698	CETRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E	N	N	N
005979884	MACEDO E MESSIAS AGROPECUARIA LTDA - EPP	N	N	N
028503318	TALUGAS LTDA - ME	N	N	N
003453249	GILMAR COUTINHO REPRESENTACOES LTDA - ME	N	N	N
010740062	POSTO DE COMBUSTIVEL R.E LTDA - ME	N	N	N
013576486	COMUNIDADE KOLPING DE CORACAO DE MARIA	N	N	N
008925132	OLEPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO	N	N	N
014445480	GRS COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME	N	N	N
019323381	ATACADAO PIRAI LTDA	S	S	N
002411453	INSTRUMEDI - INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES	N	N	N
003035045	MARTA BRITO DE OLIVEIRA 61593559534	N	N	N
044238180	MINAS LEITE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE D	S	S	N
077720786	DISLAN DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA -	N	N	N
008496274	JOSE JAILDO DE MEDEIROS - ME	N	N	N
014372256	SOMIBRAS SOCIEDADE DE MINERACAO BRASILEIRA LTD	N	N	N
029297515	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	N	N	N
047455771	PLANARQ AGROPECUARIA LTDA - ME	N	N	N
003634626	VALDEMAR A SILVA - ME	N	N	N
016302134	POSTO DE COMBUSTIVEIS FUNCHAL LTDA	N	N	N
000686884	A.CARDOSO DE SOUZA MICRO EMPRESA - ME	N	N	N
001180587	MOVEIS SALVADOR LTDA	N	N	N
065119092	JESULINO DE SOUZA PORTO - EPP	N	N	N
017032827	CIBELLE XAVIER NOVAIS DE SOUZA E CIA LTDA - ME	N	N	N
008419189	MANOEL BATISTA DE LISBOA FILHO - ME	N	N	N
056299478	L. M. GIGANTE - ME	N	N	N
009783256	GENIVAL ALMEIDA SANTOS - ME	N	N	N
000071039	MARMORES DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA	N	N	N
076448942	ABDO AZIZ SUED GUIDEZ	N	S	N
077469740	RADIO SERRANA FM LTDA - EPP	N	N	N
055768856	CICLOMOTO AUTO POSTO LTDA - EPP	N	N	N
056303427	PEDRO ANTONIO CARVALHO LEITE & CIA LTDA - ME	N	N	N
026351562	MOINHO VALADARES IND E COM LTDA - ME	N	N	N
001366301	BOX SANTANA COMERCIO DE LEGUMES LTDA	N	S	S
004020518	ZILTON FERREIRA DAS MERCES - ME	N	N	N
011422631	SUPERMERCADO TOLENTINO EIRELI	N	N	N
069975504	SHALOM GAS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP	N	N	N
008213961	IND E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PASSOS	N	N	N
006260510	CORREIA & BRIGE LTDA - ME	N	N	N
EMPRESAS DECLARANTES DE CS-DMA COM SALDO POSITIVO				
000157142	TELEMAR NORTE LESTE S/A	S	S	S
000478696	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAH	S	S	S

ANEXO 03 - CONTRIBUINTES DMA E CS-DMA SELECIONADOS PARA EXAME

Insc Estadual	Razão Social	Roteiro AUDIF 241	Outros roteiros	Auto de Infração
000623513	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO	S	S	S
000665571	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	N	N	N
002604576	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	S	S	N
004574325	EMPRESAS DE TRANSPORTES SANTANA E SAO PAUL	N	S	N
009073803	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	S	S	S
011256735	QUEIROZ GALVAO EXPLORACAO E PRODUCAO S.A.	N	S	N
015783439	COPENER FLORESTAL LTDA	N	N	N
027101360	COMPANHIA DE NAVEGACAO NORSL	S	S	N
027249493	EXPRESSO SAO MATHEUS LTDA	N	N	N
030262313	VERACEL CELULOSE S.A.	N	N	N
044843719	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A	N	N	N
050673342	BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	N	N	N
054515811	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO	S	S	N
058357011	EXPRESSO NEPOMUCENO S/A	S	S	N
058378658	TELEFONICA BRASIL S.A.	S	S	S
059083276	VITRASA TRANSPORTES LTDA	N	N	N
062035980	MINERACAO FAZENDA BRASILEIRO S/A	S	S	S
065743305	PETROSYNERGY LTDA	N	S	S
066785840	NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A - NTS	N	N	N
066820713	NOVA TRANSPORTADORA DO NORDESTE S/A - NTN	N	N	N
066889412	NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A - NTS	N	N	N
067402257	CLARO S.A.	S	S	S
073326100	TRANSPORTADORA ISOGAMA LTDA	N	N	N
073634433	DOURADO LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS	N	N	N
076813702	BRASOIL MANATI EXPLORACAO PETROLIFERA S.A.	N	S	N
082310259	RCR LOCACAO LTDA	N	N	N
084944371	FIBRIA CELULOSE S/A	S	S	S
105634920	OI MOVEL S.A.	S	S	S
113169081	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG	S	S	S
123254832	GEO PARK BRASIL EXPLORACAO E PRODUCAO DE PE	S	S	S

EMPRESAS DECLARANTES DE CS-DMA COM SALDO NEGATIVO

011634807	GRAN TIERRA ENERGY BRASIL LTDA	N	N	N
017580720	CINLOG LOGISTICA S/A	N	N	N
024843919	CHEIM TRANSPORTES SA	S	S	S
027401169	KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMU	N	N	N
043622030	TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	N	N	N
051034683	ZB - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	N	N	N
057283474	ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA.	S	S	N
062570436	SUPRICEL LOGISTICA LTDA.	N	N	N
062909340	OI S.A.	N	N	N
065061483	TRANSLIMP - TRANSPORTE E LIMPEZA DE QUIMIC	N	N	N
072897606	J. M. B. TRANSPORTES LTDA.	N	N	N
076065569	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG	N	N	N
103326357	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	N	N	N
111456237	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	N	N	N
114255624	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA	N	N	N
116686147	ARCO LOGISTICA S.A	N	N	N

EMPRESAS DECLARANTES DE CS-DMA COM SALDO ZERO

065899288	ROCHAS - SERVICOS FLORESTAIS LTDA	S	S	S
-----------	-----------------------------------	---	---	---

Fonte: Sistema de Planejamento e Gerenciamento da Fiscalização (PGF).

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: MZMJKYNTM5

ANEXO 04 - RESULTADO DA CIRCULARIZAÇÃO

Insc Estadual	Razão Social	Município	Resposta
CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÕES DMA DE SALDO POSITIVO			
028274430	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	MUCURI	Não Resp.
051852847	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	CAMACARI	Confirmada
001027389	BRASKEM S/A	CAMACARI	Retificada
064609431	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTD	CAMACARI	Confirmada
084614926	PARANAPANEMA S/A	DIAS D AVILA	Confirmada
057684127	AVON COSMETICOS LTDA.	SIMOES FILHO	Confirmada
CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÕES DMA DE SALDO NEGATIVO			
108163722	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	SAO FRANCISCO DO CONDE	Retificada
068709671	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	LUIS EDUARDO MAGALHAES	Não Resp.
080180959	GAMESA EOLICA BRASIL LTDA.	CAMACARI	Retificada
114663900	ALSTOM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.	CAMACARI	Confirmada
089026780	ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A.	MARAGOGIPE	Retificada
014699614	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	SALVADOR	Não Resp.
CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÕES DMA DE SALDO ZERO			
000071039	MARMORES DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA	SALVADOR	Não Resp.
000143804	CCC COMPANHIA DE CARBONOS COLOIAIS	CANDEIAS	Retificada
000071589	INDIANA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	SALVADOR	Não Resp.
CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÕES CS-DMA DE SALDO POSITIVO			
009073803	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	SAO FRANCISCO DO CONDE	Não Resp.
009073803	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	MADRE DE DEUS	Não Resp.
000478696	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAH	SALVADOR	Não Resp.
000623513	COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO	SOBRADINHO	Confirmada
009073803	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	JEQUIE	Não Resp.
009073803	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	CANDEIAS	Não Resp.
CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÕES CS-DMA DE SALDO NEGATIVO			
106362679	VIX LOGISTICA S/A	BRUMADO	Confirmada
114255624	COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA	SALVADOR	Confirmada
057283474	ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA.	SAO FRANCISCO DO CONDE	Não Resp.
064205302	TRANSPORTADORA RAPIDO CANARINHO LTDA	ITATIM	Retificada
062909340	OI S.A.	SALVADOR	Confirmada
CONTRIBUINTES COM DECLARAÇÕES CS-DMA DE SALDO ZERO			
027401169	KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMU	JUAZEIRO	Retificada
065899288	ROCHAS - SERVICOS FLORESTAIS LTDA	ALAGOINHAS	Confirmada
065899288	ROCHAS - SERVICOS FLORESTAIS LTDA	ENTRE RIOS	Confirmada
073588292	AGROREAL FLORESTAL LTDA	SIMOES FILHO	Não Resp.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale
Secretaria Geral - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: QYNZU0MTGY

ANEXO 05 - PAM E PEVS 2015 E VALOR ADICIONADO POR PRODUTO
I - LAVOURAS PERMANENTES

PRODUTOS	PRODUÇÃO OBTIDA (t)	2015	Em R\$
			A
Abacate	693	686.000,01	
Banana (cacho)	1.068.341	883.757.956,39	
Borracha (látex coagulado)	47.650	98.549.000,96	
Cacau (em amêndoas)	153.257	1.264.547.997,47	
Café (em grão) Total	209.108	1.087.590.008,67	
Caqui	111	148.000,00	
Castanha de caju	4.543	5.488.999,79	
Coco-da-baía (*)	578.904	263.571.980,90	
Dendê (cacho de coco)	204.986	49.813.996,34	
Goiaba	27.218	32.013.999,40	
Guaraná (semente)	2.694	20.155.999,91	
Laranja	1.158.728	327.337.994,91	
Limão	136.064	77.045.995,08	
Maçã	870	1.046.000,04	
Mamão	723.582	559.489.014,70	
Manga	279.680	172.314.987,26	
Maracujá	297.328	295.408.004,44	
Marmelo	17	45.000,00	
Palmito	29.860	17.197.001,06	
Pimenta-do-reino	4.696	55.400.999,89	
Sisal ou agave (fibra)	178.375	343.661.003,04	
Tangerina	12.096	6.034.000,09	
Urucum (semente)	1.762	4.225.000,07	
Uva	77.408	179.873.999,13	
TOTAL		5.745.402.939,55	

(*) Produção obtida em mil frutos.

Fonte:IBGE e SEFAZ - Produção Agrícola Municipal PAM 2015 Definitiva.

 As quantidades produzidas de cada lavoura, registradas nas planilhas de cálculo do valor adicionado elaboradas pela SEFAZ, foram comparadas, para cada um dos 417 municípios do Estado, com as disponibilizadas pelo IBGE como definitivas.

II - LAVOURAS TEMPORÁRIAS

PRODUTOS	PRODUÇÃO OBTIDA (t)	VALOR ADICIONADO 2013	Em R\$
Abacaxi (*)	144.827	149.282.993,69	
Algodão herbáceo (em caroço)	1.196.663	2.507.174.962,16	
Alho	7.609	30.070.000,25	
Amendoim (em casca)	6.123	7.325.999,89	
Arroz (em casca)	8.357	6.384.000,05	
Batata-doce	13.462	13.601.999,42	
Batata-inglesa	301.969	311.209.009,82	
Cana-de-açúcar	6.227.728	456.300.025,60	
Cebola	282.904	304.544.996,09	
Feijão (em grão)	414.665	627.608.995,58	
Fumo (em folha)	3.716	22.399.000,09	
Mamona (baga)	45.155	65.528.999,22	
Mandioca	2.098.575	702.930.917,27	
Melancia	244.982	134.764.010,24	
Melão	64.682	40.299.997,20	
Milho (em grão)	2.683.111	1.157.684.049,66	
Soja (em grão)	4.513.633	4.452.438.969,24	
Sorgo granífero (em grão)	135.292	44.017.996,31	
Tomate	323.660	402.107.998,75	
Trigo (em grão)	3.000	2.250.000,00	
TOTAL		11.437.924.920,53	

(*) Produção obtida em mil frutos.

Fonte:IBGE e SEFAZ - Produção Agrícola Municipal PAM 2015 Definitiva.

 As quantidades produzidas de cada lavoura, registradas nas planilhas de cálculo do valor adicionado elaboradas pela SEFAZ, foram comparadas, para cada um dos 417 municípios do Estado, com as disponibilizadas pelo IBGE como definitivas.

III - EXTRAÇÃO VEGETAL E SILVICULTURA

PRODUTOS	PRODUÇÃO OBTIDA (t)	2015	Em R\$
			A
Angico (casca)	75	73.026,32	
Babaçu (amêndoas)	273	340.999,99	
Barbatimão (casca)	4	6.400,00	
Buriti	44	172.000,00	
Castanha de caju	959	2.046.464,19	
Licuri (coquinho)	4.032	3.958.999,83	
Mangaba	83	215.000,00	
Pequi (amêndoas)	263	601.612,50	
Pequi (fruto)	18	37.000,00	
Piaçava	43.035	98.110.000,93	
Umbu (fruto)	7.095	8.985.931,73	
TOTAL	55.881	114.547.435,49	

Fonte:IBGE e SEFAZ - Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura PEVS 2015 Definitiva.

A As quantidades produzidas de cada lavoura, registradas nas planilhas de cálculo do valor adicionado elaboradas pela SEFAZ, foram comparadas, para cada um dos 417 municípios do Estado, com as disponibilizadas pelo IBGE como definitivas.

TOTAL ESTADUAL (R\$) **17.297.875.295,57**

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: KWNZM4MZE4

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C = (A + B)/2
00107	ABAIRA	21.414.641,98	16.281.758,86	0,0153116	0,0110395	0,0131756
00204	ABARE	11.290.911,97	24.216.439,66	0,0080731	0,0164195	0,0122463
00301	ACAJUTIBA	45.707.899,14	38.924.174,24	0,0326815	0,0263918	0,0295367
41501	ADUSTINA	28.109.774,85	76.156.401,78	0,0200987	0,0516364	0,0358676
00408	AGUA FRIA	23.583.381,01	22.781.852,84	0,0168623	0,0154468	0,0161546
00602	AIQUARA	15.296.763,26	17.044.742,81	0,0109373	0,0115569	0,0112471
00709	ALAGOINHAS	2.211.466.383,86	2.178.032.592,58	1,5812137	1,4767729	1,5289933
00806	ALCOBAÇA	142.394.707,92	152.774.496,19	0,1018132	0,1035858	0,1026995
00903	ALMADINA	45.597.020,06	29.469.168,04	0,0326022	0,0199810	0,0262916
01006	AMARGOSA	90.946.574,23	87.541.180,00	0,0650274	0,0593556	0,0621915
01103	AMELIA RODRIGUES	119.987.000,77	82.389.098,36	0,0857915	0,0558623	0,0708269
33702	AMERICA DOURADA	25.642.773,22	31.101.972,14	0,0183348	0,0210881	0,0197115
01200	ANAGE	20.179.824,86	23.799.509,50	0,0144287	0,0161368	0,0152828
01307	ANDARAI	9.434.428,28	12.732.262,52	0,0067457	0,0086329	0,0076893
41404	ANDORINHA	144.342.055,04	111.776.597,60	0,1032056	0,0757880	0,0894968
01404	ANGICAL	44.628.595,19	31.534.763,00	0,0319098	0,0213815	0,0266457
01501	ANGUERA	7.674.960,49	13.313.705,82	0,0054876	0,0090271	0,0072574
01608	ANTAS	14.432.734,12	15.039.213,85	0,0103195	0,0101970	0,0102583
01705	ANTONIO CARDOSO	12.122.983,87	11.924.460,70	0,0086680	0,0080852	0,0083766
01802	ANTONIO GONÇALVES	8.620.722,96	11.366.568,68	0,0061639	0,0077069	0,0069354
01909	APORA	16.148.591,61	17.804.265,23	0,0115464	0,0120718	0,0118091
39106	APUAREMA	20.492.149,10	26.310.494,56	0,0146520	0,0178393	0,0162457
37104	ARAÇAS	176.986.883,97	238.789.194,59	0,1265468	0,1619064	0,1442266
02002	ARACATU	12.413.750,28	13.619.138,22	0,0088759	0,0092342	0,0090551
02109	ARACI	142.029.612,98	144.632.623,93	0,1015522	0,0980654	0,0998088
02206	ARAMARI	44.020.359,22	26.212.862,01	0,0314749	0,0177731	0,0246240
33809	ARATACA	49.935.551,70	50.765.404,35	0,0357043	0,0344205	0,0350624
02303	ARATUIPE	10.942.633,42	11.007.594,37	0,0078241	0,0074635	0,0076438
02400	AURELINO LEAL	30.501.540,12	35.040.827,66	0,0218088	0,0237588	0,0227838
02507	BAIANOPOLIS	60.854.784,16	53.457.812,82	0,0435116	0,0362460	0,0398788
02604	BAIXA GRANDE	18.693.054,09	21.106.972,92	0,0133657	0,0143112	0,0138385
37201	BANZAE	7.847.281,94	10.047.747,88	0,0056109	0,0068127	0,0062118
02701	BARRA	45.165.558,19	45.810.970,16	0,0322937	0,0310612	0,0316775
02808	BARRA DA ESTIVA	88.926.560,29	109.766.178,21	0,0635831	0,0744248	0,0690040
02905	BARRA DO CHOÇA	206.595.865,46	257.641.140,28	0,1477175	0,1746886	0,1612031
03008	BARRA DO MENDES	13.665.967,63	15.100.639,63	0,0097713	0,0102387	0,0100050
03105	BARRA DO ROCHA	18.651.195,55	24.966.788,69	0,0133357	0,0169282	0,0151320
03202	BARREIRAS	1.912.753.687,61	2.262.040.163,59	1,3676321	1,5337327	1,4506824
33906	BARRO ALTO	13.537.451,15	19.202.096,42	0,0096794	0,0130196	0,0113495
03309	BARRO PRETO	18.843.410,65	24.314.432,66	0,0134732	0,0164859	0,0149796
41705	BARROCAS	134.475.387,20	157.335.290,39	0,0961508	0,1066782	0,1014145
03406	BELMONTE	162.549.604,43	237.186.952,60	0,1162241	0,1608200	0,1385221
03503	BELO CAMPO	17.680.001,79	30.425.760,52	0,0126413	0,0206296	0,0166355
03600	BIRITINGA	14.454.536,16	18.488.920,82	0,0103351	0,0125361	0,0114356
03707	BOA NOVA	16.680.927,01	19.668.963,79	0,0119270	0,0133362	0,0126316
03804	BOA VISTA DO TUPIM	11.220.007,94	14.759.293,60	0,0080224	0,0100073	0,0090149
03901	BOM JESUS DA LAPA	317.747.975,47	380.105.424,62	0,2271920	0,2577231	0,2424576
39601	BOM JESUS DA SERRA	3.665.788,19	3.801.093,01	0,0026211	0,0025773	0,0025992
04004	BONINAL	13.282.244,16	14.211.370,65	0,0094969	0,0096357	0,0095663
40903	BONITO	28.099.238,55	71.546.249,62	0,0200911	0,0485106	0,0343009
04101	BOQUIRA	21.886.832,11	24.271.199,67	0,0156492	0,0164566	0,0160529
04208	BOTUPORA	7.933.268,02	8.123.959,19	0,0056723	0,0055083	0,0055903
04305	BREJOES	40.770.403,74	43.320.545,34	0,0291511	0,0293727	0,0292619
04402	BREJOLANDIA	9.289.139,32	10.764.647,96	0,0066418	0,0072988	0,0069703
04509	BROTAS DE MACAUBAS	58.547.552,37	73.244.297,79	0,0418619	0,0496619	0,0457619

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: G3ODQNDAW

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C = (A + B)/2
04606	BRUMADO	656.926.318,57	805.933.726,88	0,4697069	0,5464478	0,5080774
04703	BUERAREMA	34.831.395,49	37.042.562,62	0,0249047	0,0251160	0,0250104
34106	BURITIRAMA	7.148.992,58	8.797.633,60	0,0051116	0,0059651	0,0055384
04800	CAATIBA	11.658.738,21	9.235.304,03	0,0083361	0,0062618	0,0072990
39805	CABACEIRAS PARAGUAÇU	25.606.933,97	28.363.971,73	0,0183091	0,0192316	0,0187704
04907	CACHOEIRA	154.703.585,38	202.587.582,67	0,1106141	0,1373606	0,1239874
05000	CACULE	113.954.176,39	122.136.307,21	0,0814780	0,0828122	0,0821451
05107	CAEM	7.404.250,78	13.322.635,10	0,0052941	0,0090332	0,0071637
36904	CAETANOS	8.030.263,64	11.662.229,10	0,0057417	0,0079073	0,0068245
05204	CAETITE	525.563.600,81	411.010.609,72	0,3757816	0,2786778	0,3272297
05301	CAFARNAUM	67.717.894,11	78.852.576,74	0,0484188	0,0534645	0,0509417
05408	CAIRU	860.570.864,16	854.492.438,91	0,6153141	0,5793721	0,5973431
05505	CALDEIRAO GRANDE	12.728.039,25	17.196.242,71	0,0091006	0,0116596	0,0103801
05602	CAMACA	92.063.107,31	78.568.615,31	0,0658258	0,0532719	0,0595489
05709	CAMACARI	15.092.701.214,39	15.091.425.840,29	10,7913856	10,2324499	10,5119178
05806	CAMAMU	141.408.336,07	144.751.578,09	0,1011079	0,0981460	0,0996270
05903	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	50.251.652,79	49.728.383,87	0,0359303	0,0337174	0,0348239
06006	CAMPO FORMOSO	392.825.895,01	475.067.200,21	0,2808732	0,3221101	0,3014917
06103	CANAPOLIS	9.597.770,14	9.375.760,66	0,0068625	0,0063571	0,0066098
06200	CANARANA	30.887.479,90	39.518.103,58	0,0220848	0,0267945	0,0244397
06307	CANAVIEIRAS	79.684.756,91	87.589.336,23	0,0569752	0,0593883	0,0581818
06404	CANDEAL	5.323.962,57	5.099.857,22	0,0038067	0,0034579	0,0036323
06501	CANDEIAS	3.565.779.351,65	3.408.187.275,27	2,5495569	2,3108556	2,4302063
06608	CANDIBA	17.665.887,06	17.906.463,57	0,0126312	0,0121411	0,0123862
06705	CANDIDO SALES	55.369.996,39	78.414.234,04	0,0395899	0,0531673	0,0463786
06802	CANSANÇAO	33.815.959,11	44.485.267,03	0,0241786	0,0301624	0,0271705
34203	CANUDOS	31.487.256,12	32.089.778,64	0,0225136	0,0217579	0,0221358
34300	CAPELA DO ALTO ALEGRE	17.006.568,79	18.831.432,83	0,0121598	0,0127683	0,0124641
34407	CAPIM GROSSO	74.260.241,82	85.605.655,59	0,0530966	0,0580433	0,0555700
37308	CARAIBAS	7.131.150,72	9.070.006,59	0,0050988	0,0061497	0,0056243
06909	CARAVELAS	277.615.495,66	279.139.283,51	0,1984970	0,1892650	0,1938810
07002	CARDEAL DA SILVA	26.946.380,40	44.294.582,39	0,0192668	0,0300331	0,0246500
07109	CARINHANHA	20.543.542,54	23.222.691,25	0,0146888	0,0157457	0,0152173
07206	CASA NOVA	415.197.264,14	305.223.698,32	0,2968689	0,2069510	0,2519100
07303	CASTRO ALVES	110.005.734,07	98.991.822,04	0,0786549	0,0671195	0,0728872
07400	CATOLANDIA	9.131.349,45	9.553.438,99	0,0065290	0,0064775	0,0065033
07507	CATU	285.694.261,65	280.287.676,48	0,2042734	0,1900436	0,1971585
40000	CATURAMA	5.165.601,40	5.453.153,63	0,0036934	0,0036974	0,0036954
07604	CENTRAL	18.653.099,81	22.744.140,71	0,0133371	0,0154212	0,0143792
07701	CHORROCHO	5.890.510,19	6.689.432,05	0,0042118	0,0045356	0,0043737
07808	CICERO DANTAS	50.425.381,22	56.140.459,16	0,0360545	0,0380650	0,0370598
07905	CIPO	18.077.868,86	20.588.228,87	0,0129258	0,0139595	0,0134427
08008	COARACI	44.382.600,49	55.991.666,14	0,0317339	0,0379641	0,0348490
08105	COCOS	186.554.665,68	151.372.195,00	0,1333879	0,1026350	0,1180115
08202	CONCEICAO DA FEIRA	77.275.494,20	48.341.747,13	0,0552525	0,0327772	0,0440149
08309	CONCEICAO DO ALMEIDA	40.887.887,52	43.122.422,25	0,0292351	0,0292383	0,0292367
08406	CONCEIÇÃO DO COITE	198.772.077,06	229.910.095,80	0,1421234	0,1558861	0,1490048
08503	CONCEICAO DO JACUIPE	755.766.397,64	724.314.902,42	0,5403782	0,4911077	0,5157430
08600	CONDE	46.346.020,55	77.936.716,02	0,0331377	0,0528435	0,0429906
08707	CONDEUBA	19.931.648,31	26.196.236,56	0,0142513	0,0177619	0,0160066
08804	CONTENDAS DO SINCORA	6.373.157,38	9.867.188,12	0,0045569	0,0066903	0,0056236
08901	CORACAO DE MARIA	43.645.989,65	49.187.281,61	0,0312072	0,0333505	0,0322789
09004	CORDEIROS	7.238.172,72	9.339.867,69	0,0051753	0,0063327	0,0057540
09101	CORIBE	31.056.247,92	29.879.694,80	0,0222054	0,0202594	0,0212324
09208	CORONEL JOAO SA	20.129.934,07	13.759.320,21	0,0143930	0,0093292	0,0118611

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: G3ODQNDAW

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C = (A + B)/2
09305	CORRENTINA	1.373.672.465,35	1.339.916.169,97	0,9821853	0,9085043	0,9453448
09402	COTEGIPE	30.174.119,59	42.587.515,35	0,0215747	0,0288756	0,0252252
09509	CRAVOLANDIA	9.723.536,32	11.113.857,94	0,0069524	0,0075355	0,0072440
09606	CRISOPOLIS	35.444.460,12	42.797.524,04	0,0253430	0,0290180	0,0271805
09703	CRISTOPOLIS	34.551.570,88	34.832.240,14	0,0247046	0,0236173	0,0241610
09800	CRUZ DAS ALMAS	306.175.405,31	342.530.361,01	0,2189175	0,2322461	0,2255818
09907	CURAÇA	159.197.371,29	81.978.743,81	0,1138272	0,0555841	0,0847057
10005	DARIO MEIRA	28.162.405,89	34.611.563,94	0,0201363	0,0234677	0,0218020
34504	DIAS D'AVILA	1.364.135.273,61	1.527.585.502,57	0,9753661	1,0357499	1,0055580
10102	DOM BASILIO	87.236.850,03	92.412.721,39	0,0623750	0,0626587	0,0625169
10209	DOM MACEDO COSTA	7.892.542,98	7.665.753,54	0,0056432	0,0051976	0,0054204
10306	ELISIO MEDRADO	10.786.204,31	11.406.212,18	0,0077122	0,0077338	0,0077230
10403	ENCRUZILHADA	127.642.807,65	94.811.010,53	0,0912655	0,0642848	0,0777752
10500	ENTRE RIOS	237.948.437,79	270.691.126,92	0,1701348	0,1835369	0,1768359
00505	ERICO CARDOSO	9.479.137,41	7.801.629,86	0,0067776	0,0052897	0,0060337
10607	ESPLANADA	311.059.707,46	367.424.604,15	0,2224098	0,2491252	0,2357675
10704	EUCLIDES DA CUNHA	184.724.446,12	214.504.679,33	0,1320793	0,1454408	0,1387601
36807	EUNAPOLIS	1.229.760.370,17	1.419.692.768,18	0,8792872	0,9625953	0,9209413
34601	FATIMA	17.720.136,61	36.363.354,74	0,0126700	0,0246555	0,0186628
37405	FEIRA DA MATA	14.733.213,61	10.891.767,89	0,0105343	0,0073850	0,0089597
10801	FEIRA DE SANTANA	7.142.255.534,15	7.522.546.687,37	5,1067620	5,1005175	5,1036398
34708	FILADEFIA	17.577.581,82	22.848.062,16	0,0125681	0,0154917	0,0140299
10908	FIRMINO ALVES	7.114.485,83	8.686.984,95	0,0050869	0,0058900	0,0054885
11001	FLORESTA AZUL	17.803.515,59	19.120.941,02	0,0127296	0,0129646	0,0128471
11108	FORMOSA DO RIO PRETO	1.515.690.003,82	1.836.024.630,17	1,0837288	1,2448810	1,1643049
11205	GANDU	98.973.459,49	122.738.309,07	0,0707667	0,0832203	0,0769935
34805	GAVIAO	3.310.309,01	4.212.908,85	0,0023669	0,0028565	0,0026117
11302	GENTIO DO OURO	7.197.689,29	8.808.115,57	0,0051464	0,0059722	0,0055593
11409	GLORIA	18.761.113,63	24.003.838,54	0,0134143	0,0162753	0,0148448
11506	GONGOGI	13.572.991,05	17.534.997,58	0,0097048	0,0118893	0,0107971
11603	GOVERNADOR MANGABEIRA	39.591.654,56	47.086.133,22	0,0283083	0,0319258	0,0301171
34902	GUAJERU	6.918.513,66	5.963.098,07	0,0049468	0,0040432	0,0044950
11700	GUANAMBI	451.664.052,14	542.830.591,67	0,3229429	0,3680558	0,3454994
11807	GUARATINGA	61.698.269,21	121.366.905,49	0,0441147	0,0822905	0,0632026
35005	HELIOPOLIS	14.786.197,29	23.061.515,19	0,0105722	0,0156364	0,0131043
11904	IAÇU	41.845.476,91	49.967.002,74	0,0299198	0,0338792	0,0318995
12007	IBIASSUÇE	15.450.794,64	15.398.066,41	0,0110474	0,0104404	0,0107439
12104	IBICARAI	33.087.396,70	37.419.556,08	0,0236577	0,0253716	0,0245147
12201	IBICOARA	301.586.072,43	357.825.312,19	0,2156361	0,2426165	0,2291263
12308	IBICUI	45.413.862,22	59.755.406,07	0,0324712	0,0405160	0,0364936
12405	IBIPEBA	27.998.716,66	33.222.245,25	0,0200193	0,0225257	0,0212725
12502	IBIPITANGA	14.135.901,19	16.989.290,90	0,0101073	0,0115193	0,0108133
12609	IBIQUERA	1.873.662,33	2.405.407,64	0,0013397	0,0016309	0,0014853
12706	IBIRAPITANGA	51.968.722,59	65.965.608,25	0,0371580	0,0447267	0,0409424
12803	IBIRAPUA	325.536.824,27	224.407.051,50	0,2327611	0,1521549	0,1924580
12900	IBIRATAIA	49.920.064,69	57.720.255,06	0,0356932	0,0391361	0,0374147
13003	IBITIARA	11.839.471,15	12.263.166,14	0,0084653	0,0083148	0,0083901
13100	IBITITA	26.730.053,42	32.792.775,44	0,0191122	0,0222345	0,0206734
13207	IBOTIRAMA	89.150.086,01	82.004.423,39	0,0637429	0,0556015	0,0596722
13304	ICHU	5.187.795,21	5.969.669,33	0,0037093	0,0040476	0,0038785
13401	IGAPORA	247.008.975,72	128.173.051,07	0,1766131	0,0869053	0,1317592
37502	IGRAPIUNA	98.963.528,26	86.771.350,04	0,0707596	0,0588336	0,0647966
13508	IGUAI	57.209.367,63	55.246.112,80	0,0409051	0,0374586	0,0391819
13605	ILHEUS	1.966.957.668,94	1.950.312.838,26	1,4063883	1,3223720	1,3643802
13702	INHAMBUPE	138.439.484,45	194.155.948,44	0,0989852	0,1316437	0,1153145

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: G3ODQNDAW

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C = (A + B)/2
13809	IPECAETA	7.838.014,68	7.581.103,08	0,0056042	0,0051402	0,0053722
13906	IPIAU	152.067.641,58	159.559.819,05	0,1087294	0,1081865	0,1084580
14009	IPIRA	159.370.188,08	201.444.403,97	0,1139508	0,1365855	0,1252682
14106	IPUPIARA	10.713.446,43	13.110.903,96	0,0076602	0,0088896	0,0082749
14203	IRAJUBA	10.747.812,93	12.061.191,79	0,0076848	0,0081779	0,0079314
14300	IRAMAIA	9.932.375,99	10.987.194,07	0,0071017	0,0074497	0,0072757
14407	IRAUARA	30.244.133,36	103.835.130,85	0,0216248	0,0704034	0,0460141
14504	IRARA	60.325.976,91	51.106.708,63	0,0431335	0,0346519	0,0388927
14601	IRECE	317.872.165,60	342.000.149,90	0,2272808	0,2318866	0,2295837
38809	ITABELA	231.164.847,52	234.074.957,66	0,1652845	0,1587100	0,1619973
14708	ITABERABA	224.964.380,83	243.324.078,58	0,1608511	0,1649812	0,1629162
14805	ITABUNA	2.129.725.410,21	2.364.723.980,89	1,5227684	1,6033554	1,5630619
14902	ITACARE	61.689.053,98	73.205.303,71	0,0441081	0,0496354	0,0468718
15005	ITAETE	8.761.848,80	11.843.827,11	0,0062648	0,0080305	0,0071477
15102	ITAGI	27.225.471,29	32.882.637,54	0,0194664	0,0222954	0,0208809
15209	ITAGIBA	219.849.258,45	178.533.367,36	0,1571937	0,1210511	0,1391224
15306	ITAGIMIRIM	60.441.631,99	73.763.624,36	0,0432162	0,0500140	0,0466151
37609	ITAGUAÇU DA BAHIA	8.803.840,91	11.344.433,05	0,0062948	0,0076919	0,0069934
15403	ITAJU DO COLONIA	9.349.215,20	11.750.569,31	0,0066848	0,0079672	0,0073260
15500	ITAJUIPE	115.666.186,61	120.403.401,47	0,0827021	0,0816372	0,0821697
15607	ITAMARAJU	386.450.412,29	490.555.505,47	0,2763147	0,3326117	0,3044632
15704	ITAMARI	21.478.535,42	34.284.549,74	0,0153573	0,0232460	0,0193017
15801	ITAMBE	36.424.588,95	45.002.764,45	0,0260438	0,0305133	0,0282786
15908	ITANAGRA	17.159.195,33	25.400.192,66	0,0122689	0,0172221	0,0147455
16001	ITANHEM	67.341.811,45	66.130.680,34	0,0481499	0,0448386	0,0464943
16108	ITAPARICA	64.903.875,75	66.885.940,20	0,0464067	0,0453507	0,0458787
16205	ITAPE	12.125.676,67	12.797.820,66	0,0086699	0,0086773	0,0086736
16302	ITAPEBI	204.432.418,04	392.193.097,74	0,1461706	0,2659190	0,2060448
16409	ITAPETINGA	432.702.227,20	444.019.031,92	0,3093851	0,3010585	0,3052218
16506	ITAPICURU	95.833.605,26	90.551.977,72	0,0685217	0,0613970	0,0649594
16603	ITAPITANGA	11.068.294,58	12.352.372,40	0,0079139	0,0083753	0,0081446
16700	ITAQUARA	17.181.227,23	18.592.490,70	0,0122847	0,0126063	0,0124455
16807	ITARANTIM	54.336.019,77	59.591.553,28	0,0388506	0,0404049	0,0396278
40301	ITATIM	54.486.711,87	51.301.320,92	0,0389584	0,0347839	0,0368712
16904	ITIRUÇU	25.909.221,35	28.295.761,75	0,0185253	0,0191854	0,0188554
17007	ITIUBA	41.725.649,10	47.063.285,40	0,0298341	0,0319104	0,0308723
17104	ITORORO	44.216.704,29	77.410.293,60	0,0316152	0,0524866	0,0420509
17201	ITUAÇU	60.663.560,86	69.137.671,46	0,0433749	0,0468775	0,0451262
17308	ITUBERA	140.358.443,04	155.994.603,26	0,1003573	0,1057691	0,1030632
37706	IUIU	27.735.686,16	18.386.767,64	0,0198312	0,0124668	0,0161490
35102	JABORANDI	525.828.465,46	405.298.437,99	0,3759710	0,2748048	0,3253879
17405	JACARACI	10.860.035,73	11.428.696,92	0,0077650	0,0077490	0,0077570
17502	JACOBINA	467.261.089,90	655.534.001,79	0,3340949	0,4444722	0,3892836
17609	JAGUAQUARA	130.135.211,51	164.451.477,84	0,0930476	0,1115031	0,1022754
17706	JAGUARARI	367.432.142,05	489.339.188,16	0,2627165	0,3317870	0,2972518
17803	JAGUARIPE	43.712.156,72	23.925.940,23	0,0312545	0,0162225	0,0237385
17900	JANDAIRA	105.559.875,51	69.833.856,49	0,0754760	0,0473495	0,0614128
18003	JEQUIÉ	2.014.934.463,58	2.222.097.976,66	1,4406921	1,5066506	1,4736714
18100	JEREMOABO	63.953.131,87	64.889.306,21	0,0457269	0,0439969	0,0448619
18207	JIQUIRICA	24.370.712,14	30.532.526,16	0,0174252	0,0207020	0,0190636
18304	JITAUNA	29.897.035,42	44.076.559,55	0,0213766	0,0298853	0,0256310
35209	JOAO DOURADO	53.390.421,53	67.789.452,29	0,0381745	0,0459633	0,0420689
18401	JUAZEIRO	1.750.644.988,88	1.807.461.718,20	1,2517233	1,2255145	1,2386189
37803	JUCURUÇU	47.022.768,37	54.282.021,74	0,0336216	0,0368049	0,0352133
18508	JUSSARA	15.475.060,54	17.854.523,86	0,0110648	0,0121059	0,0115854

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: G3ODQNDAW

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C =(A + B)/2
35306	JUSSARI	10.471.008,07	12.822.803,50	0,0074868	0,0086943	0,0080906
18605	JUSSIAPÉ	12.850.533,21	17.331.925,35	0,0091882	0,0117516	0,0104699
18702	LAFAIETE COUTINHO	4.730.795,16	9.516.342,94	0,0033826	0,0064524	0,0049175
41307	LAGOA REAL	14.705.131,06	13.207.969,30	0,0105143	0,0089554	0,0097349
18809	LAJE	54.266.577,44	109.881.550,01	0,0388010	0,0745031	0,0566521
18906	LAJEDÃO	106.272.166,84	87.646.458,45	0,0759853	0,0594270	0,0677062
19009	LAJEDINHO	5.449.963,29	6.262.037,74	0,0038968	0,0042459	0,0040714
39203	LAJEDO DO TABOCAL	22.191.602,20	25.259.906,18	0,0158671	0,0171270	0,0164971
19106	LAMARAO	3.843.992,77	4.734.597,76	0,0027485	0,0032102	0,0029794
35403	LAPAO	44.864.911,33	52.420.521,31	0,0320787	0,0355427	0,0338107
19203	LAURO DE FREITAS	2.465.107.634,71	2.480.411.030,25	1,7625690	1,6817948	1,7221819
19300	LENCOIS	20.240.363,40	23.373.929,61	0,0144720	0,0158482	0,0151601
19407	LICINIO DE ALMEIDA	39.586.057,84	19.247.721,65	0,0283043	0,0130505	0,0206774
19504	LIVRAMENTO DE N. SENHORA	239.245.484,22	182.276.922,73	0,1710622	0,1235893	0,1473258
41802	LUIS E. MAGALHAES	3.202.004.180,39	4.137.833.437,37	2,2894551	2,8055781	2,5475166
19601	MACAJUBA	7.817.696,46	9.615.372,96	0,0055897	0,0065195	0,0060546
19708	MACARANI	18.220.227,54	19.258.880,52	0,0130276	0,0130581	0,0130429
19805	MACAUBAS	49.266.718,19	52.656.037,96	0,0352260	0,0357024	0,0354642
19902	MACURERE	3.231.900,38	3.734.267,39	0,0023108	0,0025319	0,0024214
40408	MADRE DE DEUS	4.130.091.365,03	1.836.285.943,12	2,9530438	1,2450582	2,0990510
35500	MAETINGA	7.303.163,64	7.422.511,32	0,0052218	0,0050327	0,0051273
20000	MAIQUINIQUE	30.736.284,22	35.324.549,46	0,0219767	0,0239511	0,0229639
20107	MAIRI	14.336.711,67	16.660.538,18	0,0102508	0,0112964	0,0107736
20204	MALHADA	32.805.135,78	19.479.403,76	0,0234559	0,0132076	0,0183318
20301	MALHADA DE PEDRAS	9.590.131,13	7.430.618,82	0,0068570	0,0050382	0,0059476
20408	MANOEL VITORINO	15.055.482,83	15.963.945,51	0,0107648	0,0108240	0,0107944
35607	MANSIDAO	5.698.213,53	6.483.803,49	0,0040743	0,0043962	0,0042353
20505	MARACAS	47.138.320,91	126.437.194,28	0,0337042	0,0857283	0,0597163
20602	MARAGOGIPE	136.284.580,16	592.666.831,48	0,0974444	0,4018463	0,2496454
20709	MARAU	64.509.647,10	74.740.852,89	0,0461248	0,0506766	0,0484007
20806	MARCIONILIO SOUZA	6.793.496,80	9.248.994,27	0,0048574	0,0062711	0,0055643
20903	MASCOTE	79.528.382,99	61.002.043,53	0,0568633	0,0413613	0,0491123
21006	MATA DE SAO JOAO	248.369.037,57	302.577.894,31	0,1775856	0,2051571	0,1913714
41608	MATINA	5.845.329,96	6.644.726,88	0,0041795	0,0045053	0,0043424
21103	MEDEIROS NETO	286.945.751,62	222.532.106,66	0,2051682	0,1508836	0,1780259
21200	MIGUEL CALMON	33.309.893,85	46.422.166,34	0,0238168	0,0314757	0,0276463
21307	MILAGRES	16.473.884,54	16.412.254,29	0,0117789	0,0111280	0,0114535
21404	MIRANGABA	15.772.629,81	23.801.384,26	0,0112775	0,0161381	0,0137078
41103	MIRANTE	6.828.629,25	8.711.026,93	0,0048825	0,0059063	0,0053944
21501	MONTE SANTO	41.164.960,04	65.341.688,59	0,0294332	0,0443037	0,0368685
21608	MORPARA	6.190.833,17	7.193.112,39	0,0044265	0,0048772	0,0046519
21705	MORRO DO CHAPEU	50.271.222,09	340.867.051,25	0,0359443	0,2311183	0,1335313
21802	MORTUGABA	12.797.052,69	14.126.073,87	0,0091500	0,0095779	0,0093640
21909	MUCUGE	451.265.921,56	411.868.136,39	0,3226582	0,2792592	0,3009587
22002	MUCURI	1.859.836.193,43	2.847.452.127,82	1,3297957	1,9306599	1,6302278
40204	MULUNGU DO MORRO	10.098.651,83	22.626.085,87	0,0072206	0,0153412	0,0112809
22109	MUNDO NOVO	21.716.759,77	22.043.162,78	0,0155276	0,0149459	0,0152368
22206	MUNIZ FERREIRA	11.526.934,66	11.594.801,82	0,0082418	0,0078616	0,0080517
39708	MUQUEM DO S. FRANCISCO	29.075.344,69	27.767.195,56	0,0207891	0,0188270	0,0198081
22303	MURITIBA	90.676.354,73	74.937.030,78	0,0648342	0,0508096	0,0578219
22400	MUTUIPE	56.592.002,45	74.678.872,58	0,0404637	0,0506346	0,0455492
22507	NAZARE	68.696.104,84	62.970.207,87	0,0491182	0,0426957	0,0459070
22604	NILO PEÇANHA	52.068.128,47	56.958.134,11	0,0372291	0,0386194	0,0379243
35704	NORDESTINA	17.407.111,50	19.855.315,87	0,0124462	0,0134625	0,0129544
22701	NOVA CANAA	24.932.978,53	26.587.334,82	0,0178273	0,0180270	0,0179272

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G3ODQONDAW

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C =(A + B)/2
41006	NOVA FATIMA	10.366.316,80	12.101.401,88	0,0074120	0,0082051	0,0078086
40107	NOVA IBIA	25.906.637,14	43.428.352,92	0,0185234	0,0294458	0,0239846
22808	NOVA ITARANA	7.706.208,65	8.008.479,63	0,0055100	0,0054300	0,0054700
37900	NOVA REDENÇAO	4.415.997,76	7.957.384,20	0,0031575	0,0053954	0,0042765
22905	NOVA SOURE	34.835.086,47	26.594.752,61	0,0249073	0,0180321	0,0214697
23008	NOVA VIÇOSA	320.055.775,65	294.207.445,87	0,2288421	0,1994817	0,2141619
40806	NOVO HORIZONTE	12.658.580,95	19.506.920,10	0,0090510	0,0132263	0,0111387
38003	NOVO TRIUNFO	6.259.142,96	5.865.155,49	0,0044753	0,0039768	0,0042261
23105	OLINDINA	34.683.121,31	35.421.246,69	0,0247987	0,0240167	0,0244077
23202	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	22.334.262,04	36.695.716,92	0,0159692	0,0248808	0,0204250
23309	OURIÇANGAS	16.466.850,63	7.413.891,37	0,0117739	0,0050268	0,0084004
40505	OUROLANDIA	51.067.782,72	54.738.301,26	0,0365138	0,0371142	0,0368140
23406	PALMAS DE MONTE ALTO	24.315.041,91	26.775.240,88	0,0173854	0,0181544	0,0177699
23503	PALMEIRAS	18.230.876,35	19.310.678,27	0,0130352	0,0130932	0,0130642
23600	PARAMIRIM	37.942.532,75	41.732.502,82	0,0271292	0,0282959	0,0277126
23707	PARATINGA	37.904.775,00	29.572.334,41	0,0271022	0,0200510	0,0235766
23804	PARIPIRANGA	78.987.641,30	125.185.942,19	0,0564767	0,0848799	0,0706783
23901	PAU BRASIL	19.728.012,05	23.776.936,06	0,0141057	0,0161215	0,0151136
24004	PAULO AFONSO	3.495.918.953,94	5.650.020.613,84	2,4996062	3,8308874	3,1652468
35801	PE DE SERRA	10.001.266,08	15.503.033,18	0,0071510	0,0105115	0,0088313
24101	PEDRAO	5.084.140,79	5.044.142,25	0,0036352	0,0034201	0,0035277
24208	PEDRO ALEXANDRE	25.588.085,95	9.761.100,56	0,0182957	0,0066183	0,0124570
24305	PIATA	28.163.485,19	30.274.465,07	0,0201371	0,0205270	0,0203321
24402	PILAO ARCAD0	16.715.251,66	19.669.336,22	0,0119515	0,0133364	0,0126440
24509	PINDAI	37.519.779,48	24.361.443,77	0,0268269	0,0165178	0,0216724
24606	PINDOBAÇU	17.898.184,05	19.518.614,37	0,0127973	0,0132342	0,0130158
35908	PINTADAS	12.385.892,40	11.298.100,34	0,0088560	0,0076605	0,0082583
38100	PIRAI DO NORTE	16.547.720,35	19.427.709,42	0,0118317	0,0131726	0,0125022
24703	PIRIPA	7.973.767,57	9.249.109,54	0,0057013	0,0062712	0,0059863
24800	PIRITIBA	18.128.062,56	24.992.720,25	0,0129617	0,0169458	0,0149538
24907	PLANALTINO	10.741.980,13	12.440.681,25	0,0076806	0,0084352	0,0080579
25000	PLANALTO	52.366.729,01	64.288.433,73	0,0374426	0,0435895	0,0405161
25107	POÇOES	97.490.607,22	109.680.903,86	0,0697065	0,0743670	0,0720368
25204	POJUCA	1.030.296.126,33	1.268.277.224,23	0,7366688	0,8599309	0,7982999
38207	PONTO NOVO	24.597.336,63	32.022.801,57	0,0175873	0,0217124	0,0196499
25301	PORTO SEGURO	748.182.949,52	769.304.069,43	0,5349560	0,5216118	0,5282839
25408	POTIRAGUA	20.599.914,32	25.354.536,77	0,0147291	0,0171912	0,0159602
25505	PRADO	280.154.418,57	314.949.837,10	0,2003123	0,2135457	0,2069290
25602	PRES. DUTRA	13.992.151,59	20.318.057,22	0,0100045	0,0137763	0,0118904
25709	PRES. JÂNIO QUADROS	8.492.434,84	9.506.882,45	0,0060721	0,0064460	0,0062591
38304	PRES. TANCREDO NEVES	89.422.368,68	91.654.284,54	0,0639376	0,0621444	0,0630410
25806	QUEIMADAS	25.971.982,21	30.340.670,50	0,0185701	0,0205719	0,0195710
25903	QUIJINGUE	17.365.073,02	35.792.996,79	0,0124161	0,0242688	0,0183425
40709	QUIXABEIRA	6.631.991,46	7.845.329,20	0,0047419	0,0053194	0,0050307
36001	RAFAEL JAMBEIRO	23.379.677,54	21.424.162,43	0,0167166	0,0145262	0,0156214
26006	REMANSO	58.515.859,77	53.652.231,76	0,0418392	0,0363779	0,0391086
26103	RETIROLANDIA	33.705.538,63	48.812.788,17	0,0240997	0,0330966	0,0285982
26200	RIACHAO DAS NEVES	487.948.882,28	863.612.897,50	0,3488868	0,5855560	0,4672214
26307	RIACHAO DO JACUIPE	62.248.826,69	69.851.214,19	0,0445083	0,0473613	0,0459348
26404	RIACHO DE SANTANA	33.074.895,60	33.645.935,86	0,0236488	0,0228130	0,0232309
26501	RIBEIRA DO AMPARO	18.012.241,94	24.672.471,90	0,0128789	0,0167287	0,0148038
26608	RIBEIRA DO POMBAL	151.736.040,12	164.896.501,80	0,1084923	0,1118049	0,1101486
37007	RIBEIRAO DO LARGO	15.755.661,14	23.771.192,91	0,0112654	0,0161176	0,0136915
26705	RIO DE CONTAS	35.556.502,67	32.457.940,17	0,0254231	0,0220075	0,0237153
26802	RIO DO ANTONIO	13.862.415,11	12.643.889,04	0,0099117	0,0085729	0,0092423

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G3ODQNDAW

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C =(A + B)/2
26909	RIO DO PIRES	12.698.569,39	13.888.727,74	0,0090796	0,0094170	0,0092483
27002	RIO REAL	221.290.851,38	213.939.181,87	0,1582245	0,1450573	0,1516409
27109	RODELAS	60.181.209,08	52.505.393,41	0,0430300	0,0356003	0,0393152
27206	RYU BARBOSA	114.831.993,66	103.894.546,98	0,0821057	0,0704437	0,0762747
27303	SALINAS DA MARGARIDA	25.981.321,91	26.119.303,70	0,0185768	0,0177097	0,0181433
27400	SALVADOR	22.360.895.515,39	22.743.092.584,94	15,9881946	15,4205136	15,7043437
27507	SANTA BARBARA	26.792.971,24	25.124.331,74	0,0191572	0,0170351	0,0180962
27604	SANTA BRIGIDA	9.889.482,89	12.439.797,87	0,0070710	0,0084346	0,0077528
27701	SANTA CRUZ CABRALIA	160.601.576,56	119.044.780,69	0,1148312	0,0807160	0,0977736
27808	SANTA CRUZ DA VITORIA	6.027.134,50	7.139.139,97	0,0043094	0,0048406	0,0045750
27905	SANTA INES	14.424.867,57	14.826.659,54	0,0103139	0,0100529	0,0101834
36108	SANTA LUZIA	31.256.699,92	40.474.163,58	0,0223488	0,0274427	0,0248958
28105	SANTA MARIA DA VITORIA	112.059.337,39	108.986.968,03	0,0801232	0,0738965	0,0770099
28406	SANTA RITA DE CASSIA	18.808.427,38	23.200.457,90	0,0134482	0,0157306	0,0145894
28503	SANTA TERESINHA	8.938.581,69	10.706.989,17	0,0063911	0,0072597	0,0068254
28008	SANTALUZ	123.901.788,72	170.559.270,71	0,0885906	0,1156444	0,1021175
28202	SANTANA	48.798.259,62	55.112.166,74	0,0348911	0,0373677	0,0361294
28309	SANTANOPOLIS	5.717.460,56	5.380.772,53	0,0040880	0,0036483	0,0038682
28600	SANTO AMARO	238.695.790,20	272.975.554,55	0,1706691	0,1850858	0,1778775
28707	SANTO ANTONIO DE JESUS	846.758.803,31	893.355.647,38	0,6054384	0,6057225	0,6055805
28804	SANTO ESTEVAO	233.520.345,29	220.125.111,31	0,1669687	0,1492516	0,1581102
28901	SAO DESIDERIO	2.646.538.220,37	2.879.090.570,50	1,8922931	1,9521118	1,9222025
39300	SAO DOMINGOS	14.427.723,29	15.761.144,29	0,0103159	0,0106865	0,0105012
29004	SAO FELIPE	42.224.352,59	42.472.939,63	0,0301907	0,0287980	0,0294944
29101	SAO FELIX	22.359.601,98	21.668.583,72	0,0159873	0,0146920	0,0153397
39902	SAO FELIX DO CORIBE	61.594.775,52	51.956.708,94	0,0440407	0,0352282	0,0396345
29208	SAO FRANCISCO DO CONDE	15.834.384.628,81	14.250.632.527,46	11,3216943	9,6623662	10,4920303
36205	SAO GABRIEL	21.021.782,26	24.615.764,99	0,0150307	0,0166902	0,0158605
29305	SAO GONÇALO DOS CAMPOS	277.923.683,65	445.053.166,29	0,1987174	0,3017597	0,2502386
39407	SAO JOSE DA VITORIA	8.436.892,61	10.801.758,26	0,0060324	0,0073239	0,0066782
41200	SAO JOSE DO JACUIPE	8.668.984,03	12.223.526,83	0,0061984	0,0082879	0,0072432
29402	SAO MIGUEL DAS MATAS	38.721.978,10	43.109.593,85	0,0276865	0,0292296	0,0284581
29509	SAO SEBASTIAO DO PASSE	593.861.770,58	1.089.351.286,56	0,4246153	0,7386136	0,5816145
29606	SAPEAÇU	42.791.411,40	48.009.516,32	0,0305962	0,0325519	0,0315741
29703	SATIRO DIAS	39.286.014,69	48.571.601,70	0,0280898	0,0329330	0,0305114
39504	SAUBARA	15.353.657,52	18.234.260,69	0,0109780	0,0123634	0,0116707
29800	SAUDE	9.172.438,89	11.389.425,14	0,0065584	0,0077224	0,0071404
29907	SEABRA	131.403.671,18	140.643.929,52	0,0939545	0,0953609	0,0946577
30005	SEBASTIAO LARANJEIRAS	16.029.757,66	14.361.197,32	0,0114614	0,0097373	0,0105994
30102	SENHOR DO BONFIM	234.400.973,43	207.778.052,04	0,1675983	0,1408799	0,1542391
30209	SENTO SE	173.543.901,65	185.226.352,83	0,1240851	0,1255892	0,1248372
40602	SERRA DO RAMALHO	50.825.204,53	49.706.987,86	0,0363404	0,0337029	0,0350217
30306	SERRA DOURADA	22.935.231,58	24.324.813,62	0,0163988	0,0164930	0,0164459
30403	SERRA PRETA	10.858.659,61	9.964.230,34	0,0077640	0,0067561	0,0072601
30500	SERRINHA	231.392.052,90	227.346.911,49	0,1654469	0,1541482	0,1597976
30607	SERROLANDIA	16.264.754,94	20.464.239,18	0,0116294	0,0138754	0,0127524
30704	SIMOES FILHO	4.659.050.547,20	4.901.331.889,87	3,3312533	3,3232534	3,3272534
38401	SITIO DO MATO	19.491.598,45	10.593.706,51	0,0139366	0,0071829	0,0105598
38906	SITIO DO QUINTO	9.058.540,62	13.377.952,45	0,0064769	0,0090707	0,0077738
38508	SOBRADINHO	793.734.829,68	1.095.740.010,18	0,5675259	0,7429454	0,6552357
30801	SOUTO SOARES	10.052.136,42	13.552.869,74	0,0071873	0,0091893	0,0081883
30908	TABOCAS DO BREJO VELHO	12.854.790,22	13.625.411,99	0,0091913	0,0092384	0,0092149
31001	TANHAÇU	65.367.885,74	57.802.060,77	0,0467385	0,0391916	0,0429651
36302	TANQUE NOVO	28.157.047,39	139.275.272,51	0,0201325	0,0944329	0,0572827
31108	TANQUINHO	6.441.766,91	7.893.596,56	0,0046059	0,0053521	0,0049790

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: G3ODQNDAW

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IVA MÉDIO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	VALOR ADICIONADO 2014	VALOR ADICIONADO 2015	IVA 2014 (A)	IVA 2015 (B)	IVA MÉDIO C =(A + B)/2
31205	TAPEROA	84.500.190,80	89.336.573,93	0,0604182	0,0605729	0,0604956
31302	TAPIRAMUTA	34.350.070,60	35.048.586,74	0,0245605	0,0237640	0,0241623
36409	TEIXEIRA DE FREITAS	788.014.569,07	912.359.612,72	0,5634359	0,6186078	0,5910219
31409	TEODORO SAMPAIO	13.580.882,40	15.390.286,77	0,0097104	0,0104351	0,0100728
31506	TEOFILANDIA	17.930.159,05	19.729.052,23	0,0128202	0,0133769	0,0130986
31603	TEOLANDIA	33.513.375,60	39.208.340,73	0,0239623	0,0265845	0,0252734
31700	TERRA NOVA	56.539.270,73	54.608.431,71	0,0404260	0,0370262	0,0387261
31807	TREMEDAL	13.774.546,91	15.640.306,41	0,0098489	0,0106046	0,0102268
31904	TUCANO	70.675.215,39	83.136.866,32	0,0505333	0,0563693	0,0534513
32007	UAAA	25.980.468,32	30.074.433,94	0,0185762	0,0203914	0,0194838
32104	UBAIRA	50.060.086,29	59.728.545,14	0,0357933	0,0404978	0,0381456
32201	UBAITABA	71.017.028,09	98.908.592,67	0,0507777	0,0670631	0,0589204
32308	UBATA	50.210.232,20	54.373.654,60	0,0359007	0,0368670	0,0363839
32405	UIBAI	15.984.442,59	13.399.096,82	0,0114290	0,0090850	0,0102570
38605	UMBURANAS	83.894.274,98	94.823.525,74	0,0599850	0,0642933	0,0621392
32502	UNA	102.014.935,17	93.404.422,77	0,0729414	0,0633311	0,0681363
32609	URANDI	49.869.433,63	54.931.166,39	0,0356570	0,0372450	0,0364510
32706	URUÇUCA	66.788.509,19	74.948.772,99	0,0477542	0,0508176	0,0492859
32803	UTINGA	28.010.699,62	34.081.444,02	0,0200278	0,0231083	0,0215681
32900	VALENÇA	429.597.582,09	462.536.944,78	0,3071652	0,3136142	0,3103897
33003	VALENTE	59.545.326,67	77.051.814,44	0,0425753	0,0522435	0,0474094
36506	VARZEA DA ROÇA	10.914.675,81	15.630.943,61	0,0078041	0,0105983	0,0092012
33100	VARZEA DO POÇO	10.706.254,51	16.359.972,88	0,0076550	0,0110926	0,0093738
36603	VARZEA NOVA	18.582.487,66	21.145.187,50	0,0132866	0,0143371	0,0138119
39009	VARZEDO	26.734.021,21	31.719.161,21	0,0191150	0,0215066	0,0203108
33207	VERA CRUZ	135.037.927,21	157.660.894,66	0,0965531	0,1068989	0,1017260
38702	VEREDA	64.367.100,26	36.101.849,10	0,0460229	0,0244782	0,0352506
33304	VITORIA DA CONQUISTA	2.600.240.149,39	2.837.167.983,64	1,8591897	1,9236870	1,8914384
33401	WAGNER	25.814.514,90	31.792.404,40	0,0184576	0,0215562	0,0200069
36700	WANDERLEY	36.462.599,86	42.584.201,98	0,0260710	0,0288734	0,0274722
33508	WENCESLAU GUIMARAES	152.843.241,81	178.890.643,04	0,1092840	0,1212933	0,1152887
33605	XIQUE-XIQUE	55.361.905,63	55.608.066,05	0,0395841	0,0377040	0,0386441
T O T A L		139.858.789.279,47	147.485.949.375,36	100,0000000	100,0000000	100,0000000

Fonte: Portaria n.º 282/2016 da SEFAZ.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: G3ODQ0NDAW

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C.- P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
00107	ABAIRA	0,0098817	0,0437962	(0,0339145)	0,0329468	0,0230627	0,0329444	0,0207756
00204	ABARE	0,0091847	0,0598091	(0,0506244)	0,0491799	0,0344259	0,0436106	0,0207756
00301	ACAJUTIBA	0,0221525	0,0609615	(0,0388090)	0,0377016	0,0263911	0,0485436	0,0207756
41501	ADUSTINA	0,0269007	0,0702144	(0,0433137)	0,0420778	0,0294545	0,0563552	0,0207756
00408	AGUA FRIA	0,0121160	0,0544203	(0,0423043)	0,0410972	0,0287680	0,0408840	0,0207756
00602	AIQUARA	0,0084353	0,0342635	(0,0258282)	0,0250912	0,0175639	0,0259992	0,0207756
00709	ALAGOINHAS	1,1467450	1,1884209	(0,0416759)	0,0404867	0,0283407	1,1750857	0,0000000
00806	ALCOABAÇA	0,0770246	0,1285693	(0,0515447)	0,0500739	0,0350517	0,1120763	0,0207756
00903	ALMADINA	0,0197187	0,0445601	(0,0248414)	0,0241326	0,0168928	0,0366115	0,0207756
01006	AMARGOSA	0,0466436	0,1015189	(0,0548753)	0,0533095	0,0373166	0,0839602	0,0207756
01103	AMELIA RODRIGUES	0,0531202	0,0981324	(0,0450122)	0,0437278	0,0306095	0,0837297	0,0207756
33702	AMERICA DOURADA	0,0147836	0,0570700	(0,0422864)	0,0410798	0,0287559	0,0435395	0,0207756
01200	ANAGE	0,0114621	0,0629258	(0,0514637)	0,0499952	0,0349967	0,0464588	0,0207756
01307	ANDARAI	0,0057670	0,0599307	(0,0541637)	0,0526182	0,0368327	0,0425997	0,0207756
41404	ANDORINHA	0,0671226	0,1176576	(0,0505350)	0,0490930	0,0343651	0,1014877	0,0207756
01404	ANGICAL	0,0199843	0,0713023	(0,0513180)	0,0498537	0,0348976	0,0548819	0,0207756
01501	ANGUERA	0,0054431	0,0346976	(0,0292545)	0,0284198	0,0198938	0,0253369	0,0207756
01608	ANTAS	0,0076937	0,0464096	(0,0387159)	0,0376112	0,0263278	0,0340215	0,0207756
01705	ANTONIO CARDOSO	0,0062825	0,0397579	(0,0334754)	0,0325202	0,0227641	0,0290466	0,0207756
01802	ANTONIO GONÇALVES	0,0052016	0,0373370	(0,0321354)	0,0312184	0,0218529	0,0270545	0,0207756
01909	APORA	0,0088568	0,0495233	(0,0406665)	0,0395061	0,0276543	0,0365111	0,0207756
39106	APUAREMA	0,0121843	0,0385182	(0,0263339)	0,0255825	0,0179077	0,0300920	0,0207756
37104	ARAÇAS	0,1081700	0,1226474	(0,0144774)	0,0140643	0,0098450	0,1180150	0,0207756
02002	ARACATU	0,0067913	0,0562429	(0,0494516)	0,0480405	0,0336284	0,0404197	0,0207756
02109	ARACI	0,0748566	0,1383420	(0,0634854)	0,0616739	0,0431717	0,1180283	0,0207756
02206	ARAMARI	0,0184680	0,0529711	(0,0345031)	0,0335186	0,0234630	0,0419310	0,0207756
33809	ARATACA	0,0262968	0,0567308	(0,0304340)	0,0295656	0,0206959	0,0469927	0,0207756
02303	ARATUIPE	0,0057329	0,0344995	(0,0287666)	0,0279458	0,0195620	0,0252949	0,0207756
02400	AURELINO LEAL	0,0170879	0,0515463	(0,0344584)	0,0334752	0,0234326	0,0405205	0,0207756
02507	BAIANOPOLIS	0,0299091	0,0991725	(0,0692634)	0,0672870	0,0471009	0,0770100	0,0207756
02604	BAIXA GRANDE	0,0103789	0,0582013	(0,0478224)	0,0464578	0,0325205	0,0428994	0,0207756
37201	BANZAE	0,0046589	0,0369498	(0,0322909)	0,0313695	0,0219587	0,0266176	0,0207756
02701	BARRA	0,0237581	0,2310802	(0,2073221)	0,2014064	0,1409845	0,1647426	0,0207756
02808	BARRA DA ESTIVA	0,0517530	0,1023594	(0,0506064)	0,0491624	0,0344137	0,0861667	0,0207756
02905	BARRA DO CHOÇA	0,1209023	0,1496876	(0,0287853)	0,0279639	0,0195748	0,1404771	0,0207756
03008	BARRA DO MENDES	0,0075038	0,0572781	(0,0497743)	0,0483540	0,0338478	0,0413516	0,0207756
03105	BARRA DO ROCHA	0,0113490	0,0378658	(0,0265168)	0,0257602	0,0180321	0,0293811	0,0207756
03202	BARREIRAS	1,0880118	1,1999416	(0,1119298)	0,1087360	0,0761152	1,1641270	0,0000000
33906	BARRO ALTO	0,0085121	0,0437537	(0,0352416)	0,0342360	0,0239652	0,0324773	0,0207756
03309	BARRO PRETO	0,0112347	0,0379339	(0,0266992)	0,0259374	0,0181562	0,0293909	0,0207756
41705	BARROCAS	0,0760609	0,1218509	(0,0457900)	0,0444834	0,0311384	0,1071993	0,0207756
03406	BELMONTE	0,1038916	0,1629021	(0,0590105)	0,0573267	0,0401287	0,1440203	0,0207756
03503	BELO CAMPO	0,0124766	0,0528256	(0,0403490)	0,0391977	0,0274384	0,0399150	0,0207756
03600	BIRITINGA	0,0085767	0,0469396	(0,0383629)	0,0372683	0,0260878	0,0346645	0,0207756
03707	BOA NOVA	0,0094737	0,0510729	(0,0415992)	0,0404122	0,0282885	0,0377622	0,0207756
03804	BOA VISTA DO TUPIM	0,0067612	0,0779347	(0,0711735)	0,0691426	0,0483998	0,0551610	0,0207756
03901	BOM JESUS DA LAPA	0,1818432	0,2652701	(0,0834269)	0,0810464	0,0567325	0,2385757	0,0000000
39601	BOM JESUS DA SERRA	0,0019494	0,0357506	(0,0338012)	0,0328367	0,0229857	0,0249351	0,0207756
04004	BONINAL	0,0071747	0,0489726	(0,0417979)	0,0406052	0,0284237	0,0355984	0,0207756
40903	BONITO	0,0257257	0,0573236	(0,0315979)	0,0306963	0,0214874	0,0472131	0,0207756
04101	BOQUIRA	0,0120397	0,0663819	(0,0543422)	0,0527916	0,0369541	0,0489938	0,0207756

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tee.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJRK3NZY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C. - P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
04208	BOTUPORA	0,0041927	0,0408030	(0,0366103)	0,0355657	0,0248960	0,0290887	0,0207756
04305	BREJOES	0,0219464	0,0605278	(0,0385814)	0,0374805	0,0262364	0,0481828	0,0207756
04402	BREJOLANDIA	0,0052277	0,0631113	(0,0578836)	0,0562319	0,0393624	0,0445901	0,0207756
04509	BROTAS DE MACAUBAS	0,0343214	0,0917890	(0,0574676)	0,0558278	0,0390795	0,0734009	0,0207756
04606	BRUMADO	0,3810581	0,4359024	(0,0548443)	0,0532794	0,0372956	0,4183537	0,0000000
04703	BUERAREMA	0,0187578	0,0547154	(0,0359576)	0,0349316	0,0244521	0,0432099	0,0207756
34106	BURITIRAMA	0,0041538	0,0917678	(0,0876140)	0,0851140	0,0595798	0,0637336	0,0207756
04800	CAATIBA	0,0054743	0,0397446	(0,0342703)	0,0332924	0,0233047	0,0287790	0,0207756
39805	CABACEIRAS PARAGUAÇU	0,0140778	0,0509814	(0,0369036)	0,0358506	0,0250954	0,0391732	0,0207756
04907	CACHOEIRA	0,0929906	0,1453890	(0,0523984)	0,0509033	0,0356323	0,1286229	0,0207756
05000	CACULE	0,0616088	0,1023114	(0,0407026)	0,0395412	0,0276788	0,0892876	0,0207756
05107	CAEM	0,0053728	0,0389381	(0,0335653)	0,0326075	0,0228253	0,0281981	0,0207756
36904	CAETANOS	0,0051184	0,0474803	(0,0423619)	0,0411531	0,0288072	0,0339256	0,0207756
05204	CAETITE	0,2454223	0,3118370	(0,0664147)	0,0645196	0,0451637	0,2905860	0,0000000
05301	CAFARNAUM	0,0382063	0,0695309	(0,0313246)	0,0304308	0,0213015	0,0595078	0,0207756
05408	CAIRU	0,4480073	0,6836986	(0,2356913)	0,2289661	0,1602763	0,6082836	0,0000000
05505	CALDEIRAO GRANDE	0,0077851	0,0426928	(0,0349077)	0,0339116	0,0237382	0,0315233	0,0207756
05602	CAMACA	0,0446617	0,1018764	(0,0572147)	0,0555821	0,0389075	0,0835692	0,0207756
05709	CAMACARI	7,8839384	8,5366812	(0,6527428)	0,6341174	0,4438822	8,3278206	0,0000000
05806	CAMAMU	0,0747203	0,1302655	(0,0555452)	0,0539603	0,0377722	0,1124925	0,0207756
05903	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	0,0261179	0,1022484	(0,0761305)	0,0739582	0,0517707	0,0778886	0,0207756
06006	CAMPO FORMOSO	0,2261188	0,3482663	(0,1221475)	0,1186621	0,0830635	0,3091823	0,0000000
06103	CANAPOLIS	0,0049574	0,0385721	(0,0336147)	0,0326555	0,0228589	0,0278163	0,0207756
06200	CANARANA	0,0183298	0,0619661	(0,0436363)	0,0423912	0,0296738	0,0480036	0,0207756
06307	CANAVIEIRAS	0,0436364	0,1020176	(0,0583812)	0,0567154	0,0397007	0,0833371	0,0207756
06404	CANDEAL	0,0027242	0,0359616	(0,0332374)	0,0322890	0,0226023	0,0253265	0,0207756
06501	CANDEIAS	1,8226547	1,9857011	(0,1630464)	0,1583940	0,1108758	1,9335305	0,0000000
06608	CANDIBA	0,0092897	0,0456716	(0,0363819)	0,0353438	0,0247406	0,0340303	0,0207756
06705	CANDIDO SALES	0,0347840	0,0785819	(0,0437979)	0,0425482	0,0297837	0,0645677	0,0207756
06802	CANSANÇAO	0,0203779	0,0794115	(0,0590336)	0,0573491	0,0401444	0,0605223	0,0207756
34203	CANUDOS	0,0166019	0,0917365	(0,0751346)	0,0729907	0,0510935	0,0676954	0,0207756
34300	CAPELA DO ALTO ALEGRE	0,0093481	0,0448718	(0,0355237)	0,0345101	0,0241570	0,0335051	0,0207756
34407	CAPIM GROSSO	0,0416775	0,0885173	(0,0468398)	0,0455033	0,0318523	0,0735298	0,0207756
37308	CARAIBAS	0,0042182	0,0418022	(0,0375840)	0,0365116	0,0255581	0,0297763	0,0207756
06909	CARAVELAS	0,1454108	0,2087950	(0,0633842)	0,0615756	0,0431029	0,1885137	0,0000000
07002	CARDEAL DA SILVA	0,0184875	0,0458039	(0,0273164)	0,0265370	0,0185759	0,0370634	0,0207756
07109	CARINHANHA	0,0114130	0,0850251	(0,0736121)	0,0715117	0,0500582	0,0614712	0,0207756
07206	CASA NOVA	0,1889325	0,3364884	(0,1475559)	0,1433455	0,1003419	0,2892744	0,0000000
07303	CASTRO ALVES	0,0546654	0,1028037	(0,0481383)	0,0467647	0,0327353	0,0874007	0,0207756
07400	CATOLANDIA	0,0048775	0,0378024	(0,0329249)	0,0319854	0,0223898	0,0272673	0,0207756
07507	CATU	0,1478689	0,2032765	(0,0554076)	0,0538266	0,0376786	0,1855475	0,0000000
40000	CATURAMA	0,0027716	0,0396058	(0,0368342)	0,0357832	0,0250482	0,0278198	0,0207756
07604	CENTRAL	0,0107844	0,0494474	(0,0386630)	0,0375598	0,0262919	0,0370763	0,0207756
07701	CHORRUCHO	0,0032803	0,0716333	(0,0683530)	0,0664026	0,0464818	0,0497621	0,0207756
07808	CICERO DANTAS	0,0277949	0,0840939	(0,0562990)	0,0546926	0,0382848	0,0660797	0,0207756
07905	CIPO	0,0100820	0,0444216	(0,0343396)	0,0333598	0,0233518	0,0334338	0,0207756
08008	COARACI	0,0261368	0,0621392	(0,0360024)	0,0349751	0,0244826	0,0506194	0,0207756
08105	COCOS	0,0885086	0,2394020	(0,1508934)	0,1465878	0,1026115	0,1911201	0,0000000
08202	CONCEICAO DA FEIRA	0,0330112	0,0741178	(0,0411066)	0,0399337	0,0279536	0,0609648	0,0207756
08309	CONCEICAO DO ALMEIDA	0,0219275	0,0595316	(0,0376041)	0,0365311	0,0255718	0,0474993	0,0207756
08406	CONCEIÇÃO DO COITE	0,1117536	0,1801883	(0,0684347)	0,0664820	0,0465374	0,1582910	0,0207756

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJK3NZYY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C. - P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
08503	CONCEICAO DO JACUIPE	0,3868073	0,4698000	(0,0829927)	0,0806246	0,0564372	0,4432445	0,0000000
08600	CONDE	0,0322430	0,0753958	(0,0431528)	0,0419215	0,0293450	0,0615880	0,0207756
08707	CONDEUBA	0,0120050	0,0613598	(0,0493548)	0,0479465	0,0335626	0,0455676	0,0207756
08804	CONTENDAS DO SINCORA	0,0042177	0,0401192	(0,0359015)	0,0348771	0,0244140	0,0286317	0,0207756
08901	CORACAO DE MARIA	0,0242092	0,0643673	(0,0401581)	0,0390122	0,0273086	0,0515178	0,0207756
09004	CORDEIROS	0,0043155	0,0372881	(0,0329726)	0,0320318	0,0224222	0,0267377	0,0207756
09101	CORIBE	0,0159243	0,0812557	(0,0653314)	0,0634672	0,0444271	0,0603514	0,0207756
09208	CORONEL JOAO SA	0,0088958	0,0529597	(0,0440639)	0,0428066	0,0299646	0,0388604	0,0207756
09305	CORRENTINA	0,7090086	0,8461629	(0,1371543)	0,1332407	0,0932685	0,8022771	0,0000000
09402	COTEGIPE	0,0189189	0,1017671	(0,0828482)	0,0804842	0,0563389	0,0752578	0,0207756
09509	CRAVOLANDIA	0,0054330	0,0320147	(0,0265817)	0,0258232	0,0180763	0,0235093	0,0207756
09606	CRISOPOLIS	0,0203854	0,0623654	(0,0419800)	0,0407821	0,0285475	0,0489329	0,0207756
09703	CRISTOPOLIS	0,0181208	0,0609513	(0,0428305)	0,0416084	0,0291259	0,0472467	0,0207756
09800	CRUZ DAS ALMAS	0,1691864	0,2134633	(0,0442769)	0,0430135	0,0301095	0,1992959	0,0000000
09907	CURAÇA	0,0635293	0,2039751	(0,1404458)	0,1364383	0,0955068	0,1590361	0,0207756
10005	DARIO MEIRA	0,0163515	0,0498403	(0,0334888)	0,0325332	0,0227733	0,0391248	0,0207756
34504	DIAS D'AVILA	0,7541685	0,8308881	(0,0767196)	0,0745305	0,0521713	0,8063398	0,0000000
10102	DOM BASILIO	0,0468877	0,0855054	(0,0386177)	0,0375158	0,0262610	0,0731487	0,0207756
10209	DOM MACEDO COSTA	0,0040653	0,0293482	(0,0252829)	0,0245615	0,0171930	0,0212583	0,0207756
10306	ELISIO MEDRADO	0,0057923	0,0350128	(0,0292205)	0,0283867	0,0198707	0,0256630	0,0207756
10403	ENCRUZILHADA	0,0583314	0,1109166	(0,0525852)	0,0510847	0,0357593	0,0940907	0,0207756
10500	ENTRE RIOS	0,1326269	0,1928627	(0,0602358)	0,0585170	0,0409619	0,1735888	0,0207756
00505	ERICO CARDOSO	0,0045253	0,0430075	(0,0384822)	0,0373841	0,0261689	0,0306942	0,0207756
10607	ESPLANADA	0,1768256	0,2170034	(0,0401778)	0,0390314	0,0273220	0,2041476	0,0000000
10704	EUCLIDES DA CUNHA	0,1040701	0,1934917	(0,0894216)	0,0868700	0,0608090	0,1648791	0,0207756
36807	EUNAPOLIS	0,6907060	0,7825663	(0,0918603)	0,0892392	0,0624674	0,7531734	0,0000000
34601	FATIMA	0,0139971	0,0559338	(0,0419367)	0,0407401	0,0285181	0,0425152	0,0207756
37405	FEIRA DA MATA	0,0067198	0,0470375	(0,0403177)	0,0391673	0,0274171	0,0341369	0,0207756
10801	FEIRA DE SANTANA	3,8277299	4,3562457	(0,5285158)	0,5134351	0,3594046	4,1871345	0,0000000
34708	FILADEFIA	0,0105224	0,0493188	(0,0387964)	0,0376894	0,0263826	0,0369050	0,0207756
10908	FIRMINO ALVES	0,0041164	0,0306581	(0,0265417)	0,0257844	0,0180491	0,0221655	0,0207756
11001	FLORESTA AZUL	0,0096353	0,0417410	(0,0321057)	0,0311896	0,0218327	0,0314680	0,0207756
11108	FORMOSA DO RIO PRETO	0,8732287	1,0308776	(0,1576489)	0,1531505	0,1072054	0,9804341	0,0000000
11205	GANDU	0,0577451	0,1015816	(0,0438365)	0,0425857	0,0298100	0,0875551	0,0207756
34805	GAVIAO	0,0019588	0,0305702	(0,0286114)	0,0277950	0,0194565	0,0214153	0,0207756
11302	GENTIO DO OURO	0,0041695	0,0810118	(0,0768423)	0,0746497	0,0522548	0,0564243	0,0207756
11409	GLORIA	0,0111336	0,0585223	(0,0473887)	0,0460365	0,0322256	0,0433592	0,0207756
11506	GONGOGI	0,0080978	0,0357622	(0,0276644)	0,0268750	0,0188125	0,0269103	0,0207756
11603	GOVERNADOR MANGABEIRA	0,0225878	0,0601691	(0,0375813)	0,0365090	0,0255563	0,0481441	0,0207756
34902	GUAJERU	0,0033713	0,0421977	(0,0388264)	0,0377185	0,0264030	0,0297743	0,0207756
11700	GUANAMBI	0,2591246	0,3105982	(0,0514736)	0,0500049	0,0350034	0,2941280	0,0000000
11807	GUARATINGA	0,0474020	0,0976623	(0,0502603)	0,0488262	0,0341783	0,0815803	0,0207756
35005	HELIOPOLIS	0,0098282	0,0445464	(0,0347182)	0,0337276	0,0236093	0,0334375	0,0207756
11904	IAÇU	0,0239246	0,0901690	(0,0662444)	0,0643542	0,0450479	0,0689725	0,0207756
12007	IBIASSUÇE	0,0080579	0,0419924	(0,0339345)	0,0329662	0,0230763	0,0311342	0,0207756
12104	IBICARAI	0,0183860	0,0576609	(0,0392749)	0,0381542	0,0267080	0,0450940	0,0207756
12201	IBICOARA	0,1718447	0,1885093	(0,0166646)	0,0161891	0,0113324	0,1831771	0,0000000
12308	IBICUI	0,0273702	0,0667870	(0,0394168)	0,0382921	0,0268045	0,0541747	0,0207756
12405	IBIPEBA	0,0159544	0,0657434	(0,0497890)	0,0483683	0,0338578	0,0498122	0,0207756
12502	IBIPTANGA	0,0081100	0,0512500	(0,0431400)	0,0419090	0,0293363	0,0374463	0,0207756
12609	IBIQUERA	0,0011140	0,0377701	(0,0366561)	0,0356102	0,0249271	0,0260411	0,0207756

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJRK3NZY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C.- P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
12706	IBIRAPITANGA	0,0307068	0,0789144	(0,0482076)	0,0468320	0,0327824	0,0634892	0,0207756
12803	IBIRAPUA	0,1443435	0,1813762	(0,0370327)	0,0359760	0,0251832	0,1695267	0,0207756
12900	IBIRATAIA	0,0280610	0,0703966	(0,0423356)	0,0411276	0,0287893	0,0568503	0,0207756
13003	IBITIARA	0,0062926	0,0625374	(0,0562448)	0,0546399	0,0382479	0,0445405	0,0207756
13100	IBITITA	0,0155051	0,0541484	(0,0386433)	0,0375407	0,0262785	0,0417836	0,0207756
13207	IBOTIRAMA	0,0447542	0,1062240	(0,0614698)	0,0597158	0,0418011	0,0865553	0,0207756
13304	ICHU	0,0029089	0,0299859	(0,0270770)	0,0263044	0,0184131	0,0213220	0,0207756
13401	IGAPORA	0,0988194	0,1275497	(0,0287303)	0,0279105	0,0195374	0,1183568	0,0207756
37502	IGRAPIUNA	0,0485975	0,0886786	(0,0400811)	0,0389374	0,0272562	0,0758537	0,0207756
13508	IGUAI	0,0293864	0,0776084	(0,0482220)	0,0468460	0,0327922	0,0621786	0,0207756
13605	ILHEUS	1,0232852	1,1650937	(0,1418085)	0,1377621	0,0964335	1,1197187	0,0000000
13702	INHAMBUPE	0,0864859	0,1308905	(0,0444046)	0,0431376	0,0301963	0,1166822	0,0207756
13809	IPECAETA	0,0040292	0,0407139	(0,0366847)	0,0356379	0,0249466	0,0289758	0,0207756
13906	IPIAU	0,0813435	0,1388774	(0,0575339)	0,0558922	0,0391246	0,1204681	0,0207756
14009	IPIRA	0,0939512	0,1920664	(0,0981152)	0,0953156	0,0667209	0,1606721	0,0207756
14106	IPUPIARA	0,0062062	0,0478175	(0,0416113)	0,0404240	0,0282968	0,0345030	0,0207756
14203	IRAJUBA	0,0059486	0,0367256	(0,0307770)	0,0298988	0,0209292	0,0268778	0,0207756
14300	IRAMAIA	0,0054568	0,0587743	(0,0533175)	0,0517961	0,0362573	0,0417141	0,0207756
14407	IRAQUARA	0,0345106	0,0699985	(0,0354879)	0,0344753	0,0241327	0,0586433	0,0207756
14504	IRARA	0,0291695	0,0764465	(0,0472770)	0,0459280	0,0321496	0,0613191	0,0207756
14601	IRECE	0,1721878	0,2214871	(0,0492993)	0,0478926	0,0335248	0,2057126	0,0000000
38809	ITABELA	0,1214980	0,1818294	(0,0603314)	0,0586099	0,0410269	0,1625249	0,0207756
14708	ITABERABA	0,1221872	0,2027853	(0,0805981)	0,0782983	0,0548088	0,1769960	0,0207756
14805	ITABUNA	1,1722964	1,3428860	(0,1705896)	0,1657220	0,1160054	1,2883018	0,0000000
14902	ITACARE	0,0351539	0,0829175	(0,0477636)	0,0464007	0,0324805	0,0676344	0,0207756
15005	ITAETE	0,0053608	0,0524437	(0,0470829)	0,0457394	0,0320176	0,0373784	0,0207756
15102	ITAGI	0,0156607	0,0489958	(0,0333351)	0,0323839	0,0226687	0,0383294	0,0207756
15209	ITAGIBA	0,1043418	0,1285112	(0,0241694)	0,0234798	0,0164358	0,1207776	0,0207756
15306	ITAGIMIRIM	0,0349613	0,0685920	(0,0336307)	0,0326711	0,0228698	0,0578311	0,0207756
37609	ITAGUAÇU DA BAHIA	0,0052451	0,0946832	(0,0894381)	0,0868861	0,0608203	0,0660654	0,0207756
15403	ITAJU DO COLONIA	0,0054945	0,0472835	(0,0417890)	0,0405966	0,0284176	0,0339121	0,0207756
15500	ITAJUIPE	0,0616273	0,1152221	(0,0535948)	0,0520655	0,0364459	0,0980732	0,0207756
15607	ITAMARAJU	0,2283474	0,2695372	(0,0411898)	0,0400145	0,0280101	0,2563575	0,0000000
15704	ITAMARI	0,0144763	0,0406865	(0,0262102)	0,0254623	0,0178236	0,0322999	0,0207756
15801	ITAMBE	0,0212090	0,0738403	(0,0526313)	0,0511295	0,0357907	0,0569997	0,0207756
15908	ITANAGRA	0,0110591	0,0457088	(0,0346497)	0,0336610	0,0235627	0,0346218	0,0207756
16001	ITANHEM	0,0348707	0,0893090	(0,0544383)	0,0528850	0,0370195	0,0718902	0,0207756
16108	ITAPARICA	0,0344090	0,0711219	(0,0367129)	0,0356653	0,0249657	0,0593747	0,0207756
16205	ITAPE	0,0065052	0,0396396	(0,0331344)	0,0321889	0,0225323	0,0290375	0,0207756
16302	ITAPEBI	0,1545336	0,1818245	(0,0272909)	0,0265122	0,0185585	0,1730921	0,0207756
16409	ITAPETINGA	0,2289164	0,3178063	(0,0888899)	0,0863535	0,0604475	0,2893639	0,0000000
16506	ITAPICURU	0,0487196	0,1197898	(0,0710702)	0,0690423	0,0483296	0,0970492	0,0207756
16603	ITAPITANGA	0,0061085	0,0399874	(0,0338789)	0,0329122	0,0230385	0,0291470	0,0207756
16700	ITAQUARA	0,0093341	0,0390453	(0,0297112)	0,0288634	0,0202044	0,0295385	0,0207756
16807	ITARANTIM	0,0297209	0,0840141	(0,0542932)	0,0527440	0,0369208	0,0666417	0,0207756
40301	ITATIM	0,0276534	0,0672817	(0,0396283)	0,0384975	0,0269483	0,0546017	0,0207756
16904	ITIRUÇU	0,0141416	0,0489060	(0,0347644)	0,0337724	0,0236407	0,0377823	0,0207756
17007	ITIUBA	0,0231542	0,0903649	(0,0672107)	0,0652929	0,0457050	0,0688592	0,0207756
17104	ITORORO	0,0315382	0,0605489	(0,0290107)	0,0281829	0,0197280	0,0512662	0,0207756
17201	ITUAÇU	0,0338447	0,0770212	(0,0431765)	0,0419445	0,0293612	0,0632059	0,0207756
17308	ITUBERA	0,0772974	0,1279168	(0,0506194)	0,0491750	0,0344225	0,1117199	0,0207756

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJRK3NZYY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C. - P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
37706	IUIU	0,0121118	0,0714799	(0,0593681)	0,0576741	0,0403719	0,0524837	0,0207756
35102	JABORANDI	0,2440409	0,3659350	(0,1218941)	0,1184160	0,0828912	0,3269321	0,0000000
17405	JACARACI	0,0058178	0,0542901	(0,0484723)	0,0470892	0,0329624	0,0387802	0,0207756
17502	JACOBINA	0,2919627	0,3811323	(0,0891696)	0,0866252	0,0606377	0,3526004	0,0000000
17609	JAGUAQUARA	0,0767066	0,1382559	(0,0615493)	0,0597931	0,0418551	0,1185617	0,0207756
17706	JAGUARARI	0,2229389	0,2649668	(0,0420279)	0,0408287	0,0285801	0,2515190	0,0000000
17803	JAGUARIPE	0,0178039	0,0643709	(0,0465670)	0,0452383	0,0316668	0,0494707	0,0207756
17900	JANDAIRA	0,0460596	0,0846162	(0,0385566)	0,0374564	0,0262195	0,0722791	0,0207756
18003	JEQUIÉ	1,1052536	1,1987756	(0,0935220)	0,0908534	0,0635974	1,1688510	0,0000000
18100	JEREMOABO	0,0336464	0,1460670	(0,1124206)	0,1092128	0,0764490	0,1100954	0,0207756
18207	JIQUIRICA	0,0142977	0,0492494	(0,0349517)	0,0339544	0,0237681	0,0380658	0,0207756
18304	JITAUNA	0,0192233	0,0482536	(0,0290303)	0,0282019	0,0197414	0,0389647	0,0207756
35209	JOAO DOURADO	0,0315517	0,0775360	(0,0459843)	0,0446722	0,0312705	0,0628222	0,0207756
18401	JUAZEIRO	0,9289642	1,1408347	(0,2118705)	0,2058250	0,1440775	1,0730417	0,0000000
37803	JUCURUÇU	0,0264100	0,0706427	(0,0442327)	0,0429706	0,0300794	0,0564894	0,0207756
18508	JUSSARA	0,0086891	0,0515483	(0,0428592)	0,0416363	0,0291454	0,0378345	0,0207756
35306	JUSSARI	0,0060680	0,0349937	(0,0289257)	0,0281003	0,0196702	0,0257382	0,0207756
18605	JUSSIAPE	0,0078524	0,0392049	(0,0313525)	0,0304579	0,0213205	0,0291729	0,0207756
18702	LAFAIETE COUTINHO	0,0036881	0,0314073	(0,0277192)	0,0269283	0,0188498	0,0225379	0,0207756
41307	LAGOA REAL	0,0073012	0,0504436	(0,0431424)	0,0419114	0,0293380	0,0366392	0,0207756
18809	LAJE	0,0424891	0,0725007	(0,0300116)	0,0291552	0,0204087	0,0628978	0,0207756
18906	LAJEDAO	0,0507797	0,0771048	(0,0263251)	0,0255739	0,0179018	0,0686815	0,0207756
19009	LAJEDINHO	0,0030536	0,0364079	(0,0333543)	0,0324026	0,0226818	0,0257354	0,0207756
39203	LAJEDO DO TABOCAL	0,0123728	0,0456446	(0,0332718)	0,0323224	0,0226257	0,0349985	0,0207756
19106	LAMARAO	0,0022346	0,0320517	(0,0298171)	0,0289663	0,0202764	0,0225110	0,0207756
35403	LAPAO	0,0253580	0,0683016	(0,0429436)	0,0417182	0,0292028	0,0545608	0,0207756
19203	LAURO DE FREITAS	1,2916364	1,4844355	(0,1927991)	0,1872978	0,1311084	1,4227448	0,0000000
19300	LENCOIS	0,0113701	0,0570639	(0,0456938)	0,0443900	0,0310730	0,0424431	0,0207756
19407	LICINIO DE ALMEIDA	0,0155081	0,0626318	(0,0471237)	0,0457791	0,0320454	0,0475535	0,0207756
19504	LIVRAMENTO DE N. SENHORA	0,1104944	0,1924688	(0,0819744)	0,0796353	0,0557447	0,1662391	0,0207756
41802	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1,9106375	1,7792813	0,1313562	0,0000100	0,0000070	1,9106445	0,0000000
19601	MACAJUBA	0,0045410	0,0425369	(0,0379959)	0,0369117	0,0258382	0,0303792	0,0207756
19708	MACARANI	0,0097822	0,0592867	(0,0495045)	0,0480919	0,0336644	0,0434466	0,0207756
19805	MACAUBAS	0,0265982	0,1135694	(0,0869712)	0,0844896	0,0591427	0,0857409	0,0207756
19902	MACURERE	0,0018161	0,0585585	(0,0567424)	0,0551233	0,0385863	0,0404024	0,0207756
40408	MADRE DE DEUS	1,5742883	2,0544066	(0,4801183)	0,4664186	0,3264930	1,9007813	0,0000000
35500	MAETINGA	0,0038455	0,0364112	(0,0325657)	0,0316365	0,0221455	0,0259910	0,0207756
20000	MAIQUINIQUE	0,0172229	0,0548237	(0,0376008)	0,0365279	0,0255695	0,0427924	0,0207756
20107	MAIRI	0,0080802	0,0554030	(0,0473228)	0,0459725	0,0321807	0,0402609	0,0207756
20204	MALHADA	0,0137489	0,0913749	(0,0776260)	0,0754110	0,0527877	0,0665366	0,0207756
20301	MALHADA DE PEDRAS	0,0044607	0,0387644	(0,0343037)	0,0333249	0,0233274	0,0277881	0,0207756
20408	MANOEL VITORINO	0,0080958	0,0669234	(0,0588276)	0,0571490	0,0400043	0,0481001	0,0207756
35607	MANSIDAO	0,0031765	0,0741472	(0,0709707)	0,0689456	0,0482619	0,0514384	0,0207756
20505	MARACAS	0,0447872	0,0907623	(0,0459751)	0,0446632	0,0312643	0,0760515	0,0207756
20602	MARAGOGIPE	0,1872341	0,2880448	(0,1008107)	0,0979342	0,0685539	0,2557880	0,0000000
20709	MARAU	0,0363005	0,0807634	(0,0444629)	0,0431942	0,0302359	0,0665364	0,0207756
20806	MARCIONILIO SOUZA	0,0041732	0,0487446	(0,0445714)	0,0432996	0,0303097	0,0344829	0,0207756
20903	MASCOTE	0,0368342	0,0708240	(0,0339898)	0,0330199	0,0231140	0,0599482	0,0207756
21006	MATA DE SAO JOAO	0,1435286	0,1970373	(0,0535087)	0,0519819	0,0363873	0,1799159	0,0207756
41608	MATINA	0,0032568	0,0421207	(0,0388639)	0,0377550	0,0264285	0,0296853	0,0207756
21103	MEDEIROS NETO	0,1335194	0,1837454	(0,0502260)	0,0487929	0,0341550	0,1676744	0,0207756

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tee.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJK3NZY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C.- P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
21200	MIGUEL CALMON	0,0207347	0,0793796	(0,0586449)	0,0569715	0,0398801	0,0606148	0,0207756
21307	MILAGRES	0,0085901	0,0412874	(0,0326973)	0,0317643	0,0222350	0,0308251	0,0207756
21404	MIRANGABA	0,0102809	0,0633306	(0,0530497)	0,0515360	0,0360752	0,0463561	0,0207756
41103	MIRANTE	0,0040458	0,0466933	(0,0426475)	0,0414306	0,0290014	0,0330472	0,0207756
21501	MONTE SANTO	0,0276514	0,1262678	(0,0986164)	0,0958025	0,0670617	0,0947131	0,0207756
21608	MORPARA	0,0034889	0,0583731	(0,0548842)	0,0533181	0,0373227	0,0408116	0,0207756
21705	MORRO DO CHAPEU	0,1001485	0,1475152	(0,0473667)	0,0460151	0,0322106	0,1323591	0,0207756
21802	MORTUGABA	0,0070230	0,0429333	(0,0359103)	0,0348856	0,0244199	0,0314429	0,0207756
21909	MUCUGE	0,2257190	0,2383957	(0,0126767)	0,0123150	0,0086205	0,2343395	0,0000000
22002	MUCURI	1,2226709	1,0861994	0,1364715	0,0000100	0,0000070	1,2226779	0,0000000
40204	MULUNGU DO MORRO	0,0084607	0,0419811	(0,0335204)	0,0325639	0,0227948	0,0312555	0,0207756
22109	MUNDO NOVO	0,0114276	0,0718782	(0,0604506)	0,0587257	0,0411080	0,0525356	0,0207756
22206	MUNIZ FERREIRA	0,0060388	0,0335551	(0,0275163)	0,0267312	0,0187118	0,0247506	0,0207756
39708	MUQUEM DO S. FRANCISCO	0,0148561	0,0935487	(0,0786926)	0,0764472	0,0535130	0,0683691	0,0207756
22303	MURITIBA	0,0433664	0,0916443	(0,0482779)	0,0469003	0,0328302	0,0761966	0,0207756
22400	MUTUIPE	0,0341619	0,0724945	(0,0383326)	0,0372388	0,0260672	0,0602291	0,0207756
22507	NAZARE	0,0344303	0,0806513	(0,0462210)	0,0449021	0,0314315	0,0658618	0,0207756
22604	NILO PEÇANHA	0,0284432	0,0677258	(0,0392826)	0,0381617	0,0267132	0,0551564	0,0207756
35704	NORDESTINA	0,0097158	0,0431206	(0,0334048)	0,0324516	0,0227161	0,0324319	0,0207756
22701	NOVA CANAA	0,0134454	0,0557485	(0,0423031)	0,0410960	0,0287672	0,0422126	0,0207756
41006	NOVA FATIMA	0,0058565	0,0364332	(0,0305767)	0,0297042	0,0207930	0,0266495	0,0207756
40107	NOVA IBIA	0,0179885	0,0436213	(0,0256328)	0,0249014	0,0174310	0,0354195	0,0207756
22808	NOVA ITARANA	0,0041025	0,0367251	(0,0326226)	0,0316917	0,0221842	0,0262867	0,0207756
37900	NOVA REDENÇAO	0,0032074	0,0354044	(0,0321970)	0,0312783	0,0218948	0,0251022	0,0207756
22905	NOVA SOURE	0,0161023	0,0694553	(0,0533530)	0,0518306	0,0362814	0,0523837	0,0207756
23008	NOVA VIÇOSA	0,1606214	0,2229937	(0,0623723)	0,0605926	0,0424148	0,2030362	0,0000000
40806	NOVO HORIZONTE	0,0083540	0,0441289	(0,0357749)	0,0347541	0,0243279	0,0326819	0,0207756
38003	NOVO TRIUNFO	0,0031696	0,0385720	(0,0354024)	0,0343922	0,0240746	0,0272442	0,0207756
23105	OLINDINA	0,0183058	0,0649586	(0,0466528)	0,0453216	0,0317251	0,0500309	0,0207756
23202	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	0,0153188	0,0925498	(0,0772310)	0,0750273	0,0525191	0,0678379	0,0207756
23309	OURIÇANGAS	0,0063003	0,0369311	(0,0306308)	0,0297568	0,0208297	0,0271300	0,0207756
40505	OUROLANDIA	0,0276105	0,0757889	(0,0481784)	0,0468037	0,0327626	0,0603731	0,0207756
23406	PALMAS DE MONTE ALTO	0,0133274	0,0818885	(0,0685611)	0,0666048	0,0466233	0,0599507	0,0207756
23503	PALMEIRAS	0,0097982	0,0458501	(0,0360519)	0,0350232	0,0245162	0,0343144	0,0207756
23600	PARAMIRIM	0,0207845	0,0697860	(0,0490015)	0,0476033	0,0333223	0,0541068	0,0207756
23707	PARATINGA	0,0176825	0,0950174	(0,0773349)	0,0751282	0,0525898	0,0702723	0,0207756
23804	PARIPIRANGA	0,0530087	0,0969872	(0,0439785)	0,0427236	0,0299065	0,0829152	0,0207756
23901	PAU BRASIL	0,0113352	0,0470880	(0,0357528)	0,0347326	0,0243128	0,0356480	0,0207756
24004	PAULO AFONSO	2,3739351	2,0858576	0,2880775	0,0000100	0,0000070	2,3739421	0,0000000
35801	PE DE SERRA	0,0066235	0,0444672	(0,0378437)	0,0367639	0,0257347	0,0323582	0,0207756
24101	PEDRAO	0,0026458	0,0306165	(0,0279707)	0,0271726	0,0190208	0,0216666	0,0207756
24208	PEDRO ALEXANDRE	0,0093428	0,0573158	(0,0479730)	0,0466041	0,0326229	0,0419657	0,0207756
24305	PIATA	0,0152491	0,0723893	(0,0571402)	0,0555098	0,0388568	0,0541059	0,0207756
24402	PILAO ARCADÔ	0,0094830	0,2077706	(0,1982876)	0,1926297	0,1348408	0,1443238	0,0207756
24509	PINDAI	0,0162543	0,0539839	(0,0377296)	0,0366530	0,0256571	0,0419114	0,0207756
24606	PINDOBAÇU	0,0097619	0,0492382	(0,0394763)	0,0383499	0,0268449	0,0366068	0,0207756
35908	PINTADAS	0,0061937	0,0406229	(0,0344292)	0,0334468	0,0234128	0,0296065	0,0207756
38100	PIRAI DO NORTE	0,0093767	0,0403709	(0,0309942)	0,0301098	0,0210769	0,0304536	0,0207756
24703	PIRIPA	0,0044897	0,0398172	(0,0353275)	0,0343195	0,0240236	0,0285133	0,0207756
24800	PIRITIBA	0,0112154	0,0612534	(0,0500380)	0,0486102	0,0340272	0,0452426	0,0207756
24907	PLANALTINO	0,0060434	0,0451448	(0,0391014)	0,0379857	0,0265900	0,0326334	0,0207756

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tee.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJK3NZY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C.- P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
25000	PLANALTO	0,0303871	0,0785788	(0,0481917)	0,0468166	0,0327716	0,0631587	0,0207756
25107	POÇOES	0,0540276	0,1169128	(0,0628852)	0,0610908	0,0427636	0,0967912	0,0207756
25204	POJUCA	0,5987249	0,6519024	(0,0531775)	0,0516601	0,0361621	0,6348870	0,0000000
38207	PONTO NOVO	0,0147374	0,0514479	(0,0367105)	0,0356630	0,0249641	0,0397015	0,0207756
25301	PORTO SEGURO	0,3962129	0,5194310	(0,1232181)	0,1197022	0,0837915	0,4800044	0,0000000
25408	POTIRAGUA	0,0119702	0,0521245	(0,0401543)	0,0390085	0,0273060	0,0392762	0,0207756
25505	PRADO	0,1551968	0,1863631	(0,0311663)	0,0302770	0,0211939	0,1763907	0,0207756
25602	PRES. DUTRA	0,0089178	0,0396144	(0,0306966)	0,0298207	0,0208745	0,0297923	0,0207756
25709	PRES. JÂNIO QUADROS	0,0046943	0,0490070	(0,0443127)	0,0430483	0,0301338	0,0348281	0,0207756
38304	PRES. TANCREDO NEVES	0,0472808	0,0938507	(0,0465699)	0,0452411	0,0316688	0,0789496	0,0207756
25806	QUEIMADAS	0,0146783	0,0791275	(0,0644492)	0,0626102	0,0438271	0,0585054	0,0207756
25903	QUIJINGUE	0,0137569	0,0735173	(0,0597604)	0,0580552	0,0406386	0,0543955	0,0207756
40709	QUIXABEIRA	0,0037730	0,0358441	(0,0320711)	0,0311560	0,0218092	0,0255822	0,0207756
36001	RAFAEL JAMBEIRO	0,0117161	0,0675270	(0,0558109)	0,0542184	0,0379529	0,0496690	0,0207756
26006	REMANSO	0,0293315	0,1393284	(0,1099969)	0,1068582	0,0748008	0,1041323	0,0207756
26103	RETIROLANDIA	0,0214487	0,0487966	(0,0273479)	0,0265676	0,0185973	0,0400460	0,0207756
26200	RIACHAO DAS NEVES	0,3504161	0,3468003	0,0036158	0,0000100	0,0000070	0,3504231	0,0000000
26307	RIACHAO DO JACUIPE	0,0344511	0,0911890	(0,0567379)	0,0551189	0,0385833	0,0730344	0,0207756
26404	RIACHO DE SANTANA	0,0174232	0,1031073	(0,0856841)	0,0832392	0,0582674	0,0756906	0,0207756
26501	RIBEIRA DO AMPARO	0,0111029	0,0484641	(0,0373612)	0,0362951	0,0254066	0,0365095	0,0207756
26608	RIBEIRA DO POMBAL	0,0826115	0,1449051	(0,0622936)	0,0605161	0,0423613	0,1249728	0,0207756
37007	RIBEIRAO DO LARGO	0,0102686	0,0527237	(0,0424551)	0,0412437	0,0288706	0,0391392	0,0207756
26705	RIO DE CONTAS	0,0177865	0,0606481	(0,0428616)	0,0416386	0,0291470	0,0469335	0,0207756
26802	RIO DO ANTONIO	0,0069317	0,0483383	(0,0414066)	0,0402251	0,0281576	0,0350893	0,0207756
26909	RIO DO PIRES	0,0069362	0,0442838	(0,0373476)	0,0362819	0,0253973	0,0323335	0,0207756
27002	RIO REAL	0,1137307	0,1835428	(0,0698121)	0,0678201	0,0474741	0,1612048	0,0207756
27109	RODELAS	0,0294864	0,0909114	(0,0614250)	0,0596723	0,0417706	0,0712570	0,0207756
27206	RYU BARBOSA	0,0572060	0,1276607	(0,0704547)	0,0684443	0,0479110	0,1051170	0,0207756
27303	SALINAS DA MARGARIDA	0,0136075	0,0464771	(0,0328696)	0,0319317	0,0223522	0,0359597	0,0207756
27400	SALVADOR	11,7782518	14,2091948	(2,4309430)	2,3615785	1,6531049	13,4313567	0,0000000
27507	SANTA BARBARA	0,0135722	0,0552324	(0,0416602)	0,0404715	0,0283300	0,0419022	0,0207756
27604	SANTA BRIGIDA	0,0058146	0,0488937	(0,0430791)	0,0418499	0,0292949	0,0351095	0,0207756
27701	SANTA CRUZ CABRALIA	0,0733302	0,1423345	(0,0690043)	0,0670353	0,0469247	0,1202549	0,0207756
27808	SANTA CRUZ DA VITORIA	0,0034313	0,0323146	(0,0288833)	0,0280591	0,0196414	0,0230727	0,0207756
27905	SANTA INES	0,0076376	0,0404281	(0,0327905)	0,0318549	0,0222984	0,0299360	0,0207756
36108	SANTA LUZIA	0,0186719	0,0546992	(0,0360273)	0,0349993	0,0244995	0,0431714	0,0207756
28105	SANTA MARIA DA VITORIA	0,0577574	0,1365170	(0,0787596)	0,0765123	0,0535586	0,1113160	0,0207756
28406	SANTA RITA DE CASSIA	0,0109421	0,1301081	(0,1191660)	0,1157657	0,0810360	0,0919781	0,0207756
28503	SANTA TERESINHA	0,0051191	0,0417255	(0,0366064)	0,0355619	0,0248933	0,0300124	0,0207756
28008	SANTALUZ	0,0765881	0,1292398	(0,0526517)	0,0511493	0,0358045	0,1123926	0,0207756
28202	SANTANA	0,0270971	0,0964979	(0,0694008)	0,0674205	0,0471944	0,0742915	0,0207756
28309	SANTANOPOLIS	0,0029012	0,0339302	(0,0310290)	0,0301436	0,0211005	0,0240017	0,0207756
28600	SANTO AMARO	0,1334081	0,1797689	(0,0463608)	0,0450379	0,0315266	0,1649347	0,0207756
28707	SANTO ANTONIO DE JESUS	0,4541854	0,5202668	(0,0660814)	0,0641958	0,0449371	0,4991225	0,0000000
28804	SANTO ESTEVAO	0,1185827	0,1825751	(0,0639924)	0,0621664	0,0435165	0,1620992	0,0207756
28901	SAO DESIDERIO	1,4416519	1,5162098	(0,0745579)	0,0724305	0,0507013	1,4923532	0,0000000
39300	SAO DOMINGOS	0,0078759	0,0398803	(0,0320044)	0,0310912	0,0217638	0,0296397	0,0207756
29004	SAO FELIPE	0,0221208	0,0588031	(0,0366823)	0,0356356	0,0249449	0,0470657	0,0207756
29101	SAO FELIX	0,0115048	0,0446097	(0,0331049)	0,0321603	0,0225122	0,0340170	0,0207756
39902	SAO FELIX DO CORIBE	0,0297259	0,0852977	(0,0555718)	0,0539861	0,0377903	0,0675162	0,0207756
29208	SAO FRANCISCO DO CONDE	7,8690227	8,0419690	(0,1729463)	0,1680115	0,1176080	7,9866307	0,0000000

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tee.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJK3NZY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C. - P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
36205	SAO GABRIEL	0,0118954	0,0599408	(0,0480454)	0,0466745	0,0326721	0,0445675	0,0207756
29305	SAO GONÇALO DOS CAMPOS	0,1876790	0,1675928	0,0200862	0,0000100	0,0000070	0,1876860	0,0000000
39407	SAO JOSE DA VITORIA	0,0050087	0,0311285	(0,0261198)	0,0253745	0,0177621	0,0227708	0,0207756
41200	SAO JOSE DO JACUIPE	0,0054324	0,0381740	(0,0327416)	0,0318074	0,0222651	0,0276975	0,0207756
29402	SAO MIGUEL DAS MATAS	0,0213436	0,0545253	(0,0331817)	0,0322349	0,0225644	0,0439080	0,0207756
29509	SAO SEBASTIAO DO PASSE	0,4362109	0,2815782	0,1546327	0,0000100	0,0000070	0,4362179	0,0000000
29606	SAPEAÇU	0,0236806	0,0627000	(0,0390194)	0,0379060	0,0265342	0,0502148	0,0207756
29703	SATIRO DIAS	0,0228836	0,0685194	(0,0456358)	0,0443336	0,0310335	0,0539171	0,0207756
39504	SAUBARA	0,0087530	0,0395017	(0,0307487)	0,0298713	0,0209099	0,0296629	0,0207756
29800	SAUDE	0,0053553	0,0404669	(0,0351116)	0,0341097	0,0238768	0,0292321	0,0207756
29907	SEABRA	0,0709933	0,1531226	(0,0821293)	0,0797858	0,0558501	0,1268434	0,0207756
30005	SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,0079496	0,0643414	(0,0563918)	0,0547827	0,0383479	0,0462975	0,0207756
30102	SENHOR DO BONFIM	0,1156793	0,2081057	(0,0924264)	0,0897891	0,0628524	0,1785317	0,0207756
30209	SENTO SE	0,0936279	0,2664785	(0,1728506)	0,1679185	0,1175429	0,2111708	0,0000000
40602	SERRA DO RAMALHO	0,0262663	0,0985553	(0,0722890)	0,0702263	0,0491584	0,0754247	0,0207756
30306	SERRA DOURADA	0,0123344	0,0657974	(0,0534630)	0,0519375	0,0363562	0,0486906	0,0207756
30403	SERRA PRETA	0,0054451	0,0441619	(0,0387168)	0,0376121	0,0263284	0,0317735	0,0207756
30500	SERRINHA	0,1198482	0,1896881	(0,0698399)	0,0678471	0,0474930	0,1673412	0,0207756
30607	SERROLANDIA	0,0095643	0,0417288	(0,0321645)	0,0312467	0,0218727	0,0314370	0,0207756
30704	SIMOES FILHO	2,4954401	2,6433664	(0,1479263)	0,1437054	0,1005938	2,5960339	0,0000000
38401	SITIO DO MATO	0,0079199	0,0599660	(0,0520461)	0,0505610	0,0353927	0,0433126	0,0207756
38906	SITIO DO QUINTO	0,0058304	0,0460663	(0,0402359)	0,0390878	0,0273615	0,0331919	0,0207756
38508	SOBRADINHO	0,4914268	0,5393019	(0,0478751)	0,0465090	0,0325563	0,5239831	0,0000000
30801	SOUTO SOARES	0,0061412	0,0505836	(0,0444424)	0,0431743	0,0302220	0,0363632	0,0207756
30908	TABOCAS DO BREJO VELHO	0,0069112	0,0562099	(0,0492987)	0,0478920	0,0335244	0,0404356	0,0207756
31001	TANHAÇU	0,0322238	0,0829829	(0,0507591)	0,0493107	0,0345175	0,0667413	0,0207756
36302	TANQUE NOVO	0,0429620	0,0589422	(0,0159802)	0,0155242	0,0108670	0,0538290	0,0207756
31108	TANQUINHO	0,0037343	0,0333102	(0,0295759)	0,0287320	0,0201124	0,0238467	0,0207756
31205	TAPEROA	0,0453717	0,0832668	(0,0378951)	0,0368138	0,0257697	0,0711414	0,0207756
31302	TAPIRAMUTA	0,0181217	0,0597183	(0,0415966)	0,0404097	0,0282868	0,0464085	0,0207756
36409	TEIXEIRA DE FREITAS	0,4432664	0,5311909	(0,0879245)	0,0854157	0,0597910	0,5030574	0,0000000
31409	TEODORO SAMPAIO	0,0075546	0,0358688	(0,0283142)	0,0275063	0,0192544	0,0268090	0,0207756
31506	TEOFILANDIA	0,0098240	0,0499998	(0,0401758)	0,0390294	0,0273206	0,0371446	0,0207756
31603	TEOLANDIA	0,0189551	0,0544440	(0,0354889)	0,0344763	0,0241334	0,0430885	0,0207756
31700	TERRA NOVA	0,0290446	0,0599112	(0,0308666)	0,0299859	0,0209901	0,0500347	0,0207756
31807	TREMEDAL	0,0076701	0,0666097	(0,0589396)	0,0572578	0,0400805	0,0477506	0,0207756
31904	TUCANO	0,0400885	0,1360269	(0,0959384)	0,0932009	0,0652406	0,1053291	0,0207756
32007	UAUA	0,0146129	0,0922826	(0,0776697)	0,0754535	0,0528174	0,0674303	0,0207756
32104	UBAIRA	0,0286092	0,0724114	(0,0438022)	0,0425523	0,0297866	0,0583958	0,0207756
32201	UBAITABA	0,0441903	0,0758402	(0,0316499)	0,0307468	0,0215228	0,0657131	0,0207756
32308	UBATA	0,0272879	0,0709624	(0,0436745)	0,0424283	0,0296998	0,0569877	0,0207756
32405	UIBAI	0,0076928	0,0449476	(0,0372548)	0,0361918	0,0253342	0,0330270	0,0207756
38605	UMBURANAS	0,0466044	0,0820800	(0,0354756)	0,0344633	0,0241243	0,0707287	0,0207756
32502	UNA	0,0511022	0,1069748	(0,0558726)	0,0542783	0,0379948	0,0890970	0,0207756
32609	URANDI	0,0273383	0,0764266	(0,0490883)	0,0476876	0,0333813	0,0607196	0,0207756
32706	URUÇUCA	0,0369644	0,0772447	(0,0402803)	0,0391309	0,0273917	0,0643561	0,0207756
32803	UTINGA	0,0161761	0,0588483	(0,0426722)	0,0414546	0,0290182	0,0451943	0,0207756
32900	VALENÇA	0,2327923	0,3225125	(0,0897202)	0,0871601	0,0610121	0,2938044	0,0000000
33003	VALENTE	0,0355571	0,0750480	(0,0394909)	0,0383641	0,0268548	0,0624119	0,0207756
36506	VARZEA DA ROÇA	0,0069009	0,0434904	(0,0365895)	0,0355455	0,0248818	0,0317827	0,0207756
33100	VARZEA DO POÇO	0,0070304	0,0349045	(0,0278741)	0,0270787	0,0189551	0,0259855	0,0207756

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tee.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YWWJRK3NZY.

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO FATOR DE COMPENSAÇÃO E PARTE IGUALITÁRIA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	IPM 2016 (B)	DIFERENÇA C = A-B	F. C. (D)	F. C.- P E = D x 0,70	IPM PRELIMINAR F = A + E	PARTE IGUALITÁRIA (G)
36603	VARZEA NOVA	0,0103589	0,0546856	(0,0443267)	0,0430619	0,0301433	0,0405022	0,0207756
39009	VARZEDO	0,0152331	0,0443596	(0,0291265)	0,0282954	0,0198068	0,0350399	0,0207756
33207	VERA CRUZ	0,0762945	0,1290401	(0,0527456)	0,0512406	0,0358684	0,1121629	0,0207756
38702	VEREDA	0,0264380	0,0681620	(0,0417240)	0,0405334	0,0283734	0,0548114	0,0207756
33304	VITORIA DA CONQUISTA	1,4185788	1,6632076	(0,2446288)	0,2376486	0,1663540	1,5849328	0,0000000
33401	WAGNER	0,0150052	0,0421072	(0,0271020)	0,0263287	0,0184301	0,0334353	0,0207756
36700	WANDERLEY	0,0206042	0,0825173	(0,0619131)	0,0601465	0,0421025	0,0627067	0,0207756
33508	WENCESLAU GUIMARAES	0,0864665	0,1278389	(0,0413724)	0,0401919	0,0281343	0,1146008	0,0207756
33605	XIQUE-XIQUE	0,0289831	0,1524304	(0,1234473)	0,1199249	0,0839474	0,1129305	0,0207756
T O T A L		75,0000000	100,0000000	(25,0000000)	25,0000000	17,5000000	92,5000000	7,5000000

Notas:

- (1) Se a diferença (C) é maior ou igual a zero, o fator de compensação (D) = 0,00001; se menor que zero, o fator de compensação é igual à diferença (C) multiplicada pelo fator de recuperação -0,9714660. Para calcular o fator de recuperação, faz-se primeiro a soma dos fatores de compensação que forem iguais a 0,00001. Subtrai-se, então, do percentual de 25,0000000 (somatório do fator de compensação) a soma antes encontrada, e que, no caso atual, foi de 0,0000600 achando-se, assim, o percentual de 24,9999400 a ser distribuído. Soma-se, posteriormente, as diferenças negativas encontradas em (C), a qual resultou, no presente cálculo, em -25,7342399. Dividindo-se 24,9999400 por -25,7342399 encontra-se o fator de recuperação antes mencionado, ou seja, -0,9714660.

- (2) Se o IPM preliminar (F) for maior ou igual 0,18001, a parte igualitária (G) é igual a zero; se menor que 0,18001, a parte igualitária é igual a 7,5% dividido pela quantidade de municípios para os quais o IPM preliminar foi menor que 0,18001, no presente caso, 361. Assim sendo, a parte igualitária para estes ficou igual a 0,0207756.

LEGENDA:

F.C.	FATOR DE COMPENSAÇÃO
F.C. - P	FATOR DE COMPENSAÇÃO PONDERADO

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: YWMJK3NZYY

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
00107	ABAIRÁ	538,677	0,0071540	9.212	0,0060302
00204	ABARE	1.484,868	0,0197200	19.939	0,0130520
00301	ACAJUTIBA	180,154	0,0023926	15.764	0,0103191
41501	ADUSTINA	632,139	0,0083952	17.254	0,0112944
00408	AGUA FRIA	661,859	0,0087899	17.431	0,0114103
00602	AIQUARA	167,877	0,0022295	4.745	0,0031061
00709	ALAGOINHAS	718,088	0,0095367	155.362	0,1016996
00806	ALCOBACA	1.480,686	0,0196644	23.331	0,0152724
00903	ALMADINA	245,236	0,0032569	6.062	0,0039682
01006	AMARGOSA	431,673	0,0057329	38.041	0,0249015
01103	AMELIA RODRIGUES	173,484	0,0023040	26.424	0,0172971
33702	AMERICA DOURADA	837,723	0,0111255	16.781	0,0109848
01200	ANAGE	1.336,361	0,0177477	19.824	0,0129767
01307	ANDARAI	1.590,316	0,0211204	13.732	0,0089889
41404	ANDORINHA	1.247,613	0,0165691	15.551	0,0101796
01404	ANGICAL	1.530,050	0,0203200	14.707	0,0096272
01501	ANGUERA	177,044	0,0023513	11.402	0,0074637
01608	ANTAS	321,606	0,0042711	19.382	0,0126874
01705	ANTONIO CARDOSO	294,452	0,0039105	12.200	0,0079861
01802	ANTONIO GONCALVES	313,951	0,0041695	11.989	0,0078480
01909	APORA	561,827	0,0074614	19.223	0,0125833
39106	APUAREMA	150,830	0,0020031	7.745	0,0050699
37104	ARACAS	487,116	0,0064692	12.495	0,0081792
02002	ARACATU	1.489,803	0,0197855	14.023	0,0091794
02109	ARACI	1.556,142	0,0206665	55.637	0,0364198
02206	ARAMARI	363,937	0,0048333	11.385	0,0074526
33809	ARATACA	435,962	0,0057898	11.697	0,0076568
02303	ARATUIPE	174,012	0,0023110	9.150	0,0059896
02400	AURELINO LEAL	445,394	0,0059151	12.891	0,0084384
02507	BAIANOPOLIS	3.320,723	0,0441013	14.262	0,0093359
02604	BAIXA GRANDE	946,646	0,0125720	21.393	0,0140038
37201	BANZAE	409,507	0,0054385	13.738	0,0089929
02701	BARRA	11.422,539	0,1516984	54.563	0,0357168
02808	BARRA DA ESTIVA	1.657,413	0,0220115	22.232	0,0145530
02905	BARRA DO CHOCÀ	773,603	0,0102739	34.421	0,0225319
03008	BARRA DO MENDES	1.563,479	0,0207640	14.570	0,0095375
03105	BARRA DO ROCHA	214,411	0,0028475	6.338	0,0041488
03202	BARREIRAS	7.538,152	0,1001113	155.519	0,1018023
33906	BARRO ALTO	430,455	0,0057167	15.093	0,0098798
03309	BARRO PRETO	201,585	0,0026772	6.367	0,0041678
41705	BARROCAS	200,965	0,0026689	16.167	0,0105829
03406	BELMONTE	1.931,985	0,0256580	23.891	0,0156390
03503	BELO CAMPO	772,757	0,0102627	18.312	0,0119870
03600	BIRITINGA	550,079	0,0073054	16.628	0,0108846
03707	BOA NOVA	849,538	0,0112824	14.314	0,0093699
03804	BOA VISTA DO TUPIM	2.746,547	0,0364758	19.516	0,0127751
03901	BOM JESUS DA LAPA	4.115,524	0,0546567	70.090	0,0458807
39601	BOM JESUS DA SERRA	467,813	0,0062128	10.515	0,0068831
04004	BONINAL	896,849	0,0119107	14.675	0,0096062
40903	BONITO	791,276	0,0105086	17.006	0,0111321

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDG

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
04101	BOQUIRA	1.426,233	0,0189413	22.448	0,0146944
04208	BOTUPORA	627,611	0,0083351	10.957	0,0071724
04305	BREJOES	518,566	0,0068869	15.166	0,0099276
04402	BREJOLANDIA	2.247,208	0,0298443	10.768	0,0070487
04509	BROTAS DE MACAUBAS	2.370,492	0,0314816	11.049	0,0072326
04606	BRUMADO	2.207,612	0,0293185	69.473	0,0454768
04703	BUERAREMA	219,487	0,0029149	19.269	0,0126134
34106	BURITIRAMA	4.046,738	0,0537432	21.671	0,0141858
04800	CAATIBA	513,131	0,0068147	10.044	0,0065748
39805	CABACEIRAS DO PARAGUACU	226,015	0,0030016	19.199	0,0125676
04907	CACHOEIRA	395,223	0,0052488	35.013	0,0229194
05000	CACULE	610,983	0,0081142	23.685	0,0155041
05107	CAEM	548,379	0,0072828	10.179	0,0066631
36904	CAETANOS	877,650	0,0116557	16.045	0,0105030
05204	CAETITE	2.651,537	0,0352141	52.696	0,0344947
05301	CAFARNAUM	691,181	0,0091793	18.917	0,0123830
05408	CAIRU	463,344	0,0061535	17.985	0,0117729
05505	CALDEIRAO GRANDE	464,967	0,0061751	13.643	0,0089307
05602	CAMACA	584,848	0,0077671	33.257	0,0217699
05709	CAMACARI	784,658	0,0104207	292.074	0,1911909
05806	CAMAMU	839,990	0,0111556	36.543	0,0239210
05903	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	2.781,170	0,0369357	29.994	0,0196340
06006	CAMPO FORMOSO	7.258,676	0,0963997	73.118	0,0478629
06103	CANAPOLIS	460,389	0,0061143	10.146	0,0066415
06200	CANARANA	579,007	0,0076896	26.702	0,0174791
06307	CANAVIEIRAS	1.332,760	0,0176999	33.130	0,0216868
06404	CANDEAL	445,097	0,0059112	8.894	0,0058220
06501	CANDEIAS	251,628	0,0033418	89.271	0,0584366
06608	CANDIBA	433,642	0,0057590	14.732	0,0096435
06705	CANDIDO SALES	1.169,820	0,0155359	26.760	0,0175170
06802	CANSANCAO	1.336,755	0,0177529	36.105	0,0236342
34203	CANUDOS	3.214,224	0,0426869	17.222	0,0112735
34300	CAPELA DO ALTO ALEGRE	649,431	0,0086248	12.203	0,0079881
34407	CAPIM GROSSO	334,418	0,0044413	31.181	0,0204110
37308	CARAIBAS	805,629	0,0106993	9.890	0,0064740
06909	CARAVELAS	2.396,608	0,0318284	22.646	0,0148240
07002	CARDEAL DA SILVA	256,914	0,0034120	9.809	0,0064209
07109	CARINHANHA	2.529,446	0,0335926	30.041	0,0196648
07206	CASA NOVA	9.647,069	0,1281191	72.798	0,0476534
07303	CASTRO ALVES	711,735	0,0094523	27.161	0,0177795
07400	CATOLANDIA	720,423	0,0095677	3.695	0,0024187
07507	CATU	416,216	0,0055276	56.037	0,0366817
40000	CATURAMA	716,261	0,0095124	9.764	0,0063915
07604	CENTRAL	602,414	0,0080004	17.935	0,0117402
07701	CHORRCHO	3.005,318	0,0399125	11.558	0,0075658
07808	CICERO DANTAS	863,932	0,0114736	34.581	0,0226366
07905	CIPO	155,718	0,0020680	17.673	0,0115687
08008	COARACI	274,500	0,0036455	19.383	0,0126881
08105	COCOS	10.140,483	0,1346719	19.449	0,0127313
08202	CONCEICAO DA FEIRA	162,883	0,0021632	22.840	0,0149510

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGW

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
08309	CONCEICAO DO ALMEIDA	289,935	0,0038505	18.278	0,0119647
08406	CONCEICAO DO COITE	1.016,006	0,0134932	67.875	0,0444308
08503	CONCEICAO DO JACUIPE	117,529	0,0015609	33.624	0,0220102
08600	CONDE	964,637	0,0128110	26.412	0,0172892
08707	CONDEUBA	1.348,437	0,0179081	18.229	0,0119327
08804	CONTENDAS SINCORA	977,456	0,0129812	4.312	0,0028226
08901	CORACAO DE MARIA	348,161	0,0046238	23.961	0,0156848
09004	CORDEIROS	523,640	0,0069543	8.870	0,0058063
09101	CORIBE	2.657,122	0,0352882	14.954	0,0097888
09208	CORONEL JOAO SA	883,522	0,0117337	16.951	0,0110961
09305	CORRENTINA	11.492,171	0,1526232	33.275	0,0217817
09402	COTEGIPE	4.282,775	0,0568779	14.409	0,0094321
09509	CRAVOLANDIA	182,585	0,0024248	5.568	0,0036448
09606	CRISOPOLIS	607,657	0,0080701	21.700	0,0142048
09703	CRISTOPOLIS	1.052,837	0,0139823	14.354	0,0093961
09800	CRUZ DAS ALMAS	145,742	0,0019355	64.552	0,0422556
09907	CURACA	6.079,022	0,0807332	35.320	0,0231204
10005	DARIO MEIRA	413,637	0,0054934	11.864	0,0077661
34504	DIAS D'AVILA	184,230	0,0024467	79.401	0,0519757
10102	DOM BASILIO	688,646	0,0091456	12.553	0,0082172
10209	DOM MACEDO COSTA	84,761	0,0011257	4.201	0,0027500
10306	ELISIO MEDRADO	179,329	0,0023816	8.448	0,0055300
10403	ENCRUZILHADA	1.890,135	0,0251022	19.837	0,0129852
10500	ENTRE RIOS	1.215,296	0,0161399	43.172	0,0282603
00505	ERICO CARDOSO	768,365	0,0102044	11.405	0,0074657
10607	ESPLANADA	1.297,978	0,0172380	37.085	0,0242757
10704	EUCLIDES DA CUNHA	1.974,749	0,0262259	61.618	0,0403350
36807	EUNAPOLIS	1.425,968	0,0189377	114.275	0,0748041
34601	FATIMA	359,394	0,0047730	18.461	0,0120845
37405	FEIRA DA MATA	1.176,106	0,0156194	5.918	0,0038739
10801	FEIRA DE SANTANA	1.337,993	0,0177694	622.639	0,4075779
34708	FILADEFIA	570,067	0,0075708	17.184	0,0112486
10908	FIRMINO ALVES	172,353	0,0022890	5.804	0,0037993
11001	FLORESTA AZUL	321,013	0,0042633	11.279	0,0073832
11108	FORMOSA DO RIO PRETO	15.901,745	0,2111850	25.652	0,0167917
11205	GANDU	229,631	0,0030496	33.030	0,0216214
34805	GAVIAO	369,878	0,0049122	4.740	0,0031028
11302	GENTIO DO OURO	3.699,872	0,0491366	11.603	0,0075953
11409	GLORIA	1.255,560	0,0166746	15.810	0,0103492
11506	GONGOGI	202,194	0,0026853	7.961	0,0052112
11603	GOVERNADOR MANGABEIRA	106,317	0,0014120	21.435	0,0140313
34902	GUAJERU	908,665	0,0120676	8.322	0,0054476
11700	GUANAMBI	1.272,367	0,0168978	86.320	0,0565048
11807	GUARATINGA	2.189,404	0,0290766	22.251	0,0145654
35005	HELIOPOLIS	338,797	0,0044994	13.739	0,0089935
11904	IACU	2.348,947	0,0311955	26.012	0,0170274
12007	IBIASSUCE	483,274	0,0064182	10.337	0,0067666
12104	IBICARAI	230,953	0,0030672	23.770	0,0155598
12201	IBICOARA	850,890	0,0113003	19.578	0,0128157
12308	IBICUI	1.139,378	0,0151316	16.748	0,0109632

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGW

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
12405	IBIPEBA	1.383,526	0,0183741	18.563	0,0121513
12502	IBIPITANGA	954,373	0,0126747	15.356	0,0100520
12609	IBIQUERA	985,194	0,0130840	4.207	0,0027539
12706	IBIRAPITANGA	472,694	0,0062777	24.238	0,0158661
12803	IBIRAPUA	771,109	0,0102408	8.796	0,0057578
12900	IBIRATAIA	318,129	0,0042250	17.573	0,0115032
13003	IBITIARA	1.834,002	0,0243567	16.779	0,0109835
13100	IBITITA	623,080	0,0082749	17.957	0,0117546
13207	IBOTIRAMA	1.740,087	0,0231094	27.762	0,0181729
13304	ICHU	138,147	0,0018347	6.418	0,0042012
13401	IGAPORA	836,587	0,0111104	16.255	0,0106405
37502	IGRAPIUNA	591,466	0,0078550	14.288	0,0093529
13508	IGUAI	860,223	0,0114243	27.865	0,0182404
13605	ILHEUS	1.584,693	0,0210457	178.210	0,1166558
13702	INHAMBUPE	1.222,577	0,0162366	40.908	0,0267783
13809	IPECAETA	369,889	0,0049124	15.596	0,0102091
13906	IPIAU	280,454	0,0037246	47.606	0,0311628
14009	IPIRA	3.060,263	0,0406422	62.697	0,0410413
14106	IPUPIARA	1.055,748	0,0140210	10.107	0,0066160
14203	IRAJUBA	459,047	0,0060964	7.497	0,0049075
14300	IRAMAIA	1.708,115	0,0226848	10.184	0,0066664
14407	IRAQUARA	991,817	0,0131719	25.279	0,0165476
14504	IRARA	277,792	0,0036893	29.723	0,0194566
14601	IRECE	319,028	0,0042369	73.915	0,0483846
38809	ITABELA	924,926	0,0122836	31.244	0,0204522
14708	ITABERABA	2.343,505	0,0311232	66.592	0,0435909
14805	ITABUNA	401,028	0,0053259	220.386	0,1442641
14902	ITACARE	726,167	0,0096439	28.013	0,0183372
15005	ITAETE	1.331,822	0,0176874	16.519	0,0108133
15102	ITAGI	310,621	0,0041252	13.276	0,0086904
15209	ITAGIBA	810,993	0,0107705	15.669	0,0102569
15306	ITAGIMIRIM	876,800	0,0116444	7.319	0,0047910
37609	ITAGUACU DA BAHIA	4.451,270	0,0591156	14.604	0,0095597
15403	ITAJU DO COLONIA	1.225,287	0,0162726	7.284	0,0047681
15500	ITAJUIPE	270,752	0,0035958	21.697	0,0142028
15607	ITAMARAJU	2.360,289	0,0313461	67.305	0,0440577
15704	ITAMARI	143,479	0,0019055	8.495	0,0055608
15801	ITAMBE	1.469,597	0,0195172	23.147	0,0151520
15908	ITANAGRA	490,526	0,0065145	8.038	0,0052617
16001	ITANHEM	1.394,174	0,0185155	20.554	0,0134546
16108	ITAPARICA	118,040	0,0015676	22.744	0,0148882
16205	ITAPE	453,144	0,0060180	10.022	0,0065604
16302	ITAPEBI	1.013,080	0,0134543	10.856	0,0071063
16409	ITAPETINGA	1.651,147	0,0219283	76.881	0,0503261
16506	ITAPICURU	1.585,591	0,0210576	36.320	0,0237750
16603	ITAPITANGA	420,663	0,0055867	10.799	0,0070690
16700	ITAQUARA	344,092	0,0045698	8.557	0,0056014
16807	ITARANTIM	1.674,032	0,0222322	20.206	0,0132268
40301	ITATIM	531,133	0,0070538	14.895	0,0097502
16904	ITIRUCU	322,024	0,0042767	13.280	0,0086931

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGW

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
17007	ITIUBA	1.722,757	0,0228793	37.500	0,0245474
17104	ITORORO	314,064	0,0041710	21.210	0,0138840
17201	ITUACU	1.199,374	0,0159284	19.494	0,0127607
17308	ITUBERA	416,591	0,0055326	29.273	0,0191620
37706	IUIU	1.522,367	0,0202180	11.366	0,0074402
35102	JABORANDI	9.994,479	0,1327329	9.138	0,0059817
17405	JACARACI	1.332,420	0,0176954	15.435	0,0101037
17502	JACOBINA	2.358,690	0,0313249	83.435	0,0546163
17609	JAGUAQUARA	924,743	0,0122812	55.751	0,0364945
17706	JAGUARARI	2.456,609	0,0326253	34.304	0,0224553
17803	JAGUARIPE	865,233	0,0114908	18.849	0,0123385
17900	JANDAIRA	641,206	0,0085156	11.092	0,0072608
18003	JEQUIE	2.969,034	0,0394306	161.880	0,1059662
18100	JEREMOABO	4.656,266	0,0618381	41.387	0,0270918
18207	JIQUIRICA	238,602	0,0031688	15.071	0,0098654
18304	JITAUNA	262,050	0,0034802	12.985	0,0084999
35209	JOAO DOURADO	914,858	0,0121499	25.431	0,0166471
18401	JUAZEIRO	6.500,691	0,0863332	220.253	0,1441770
37803	JUCURUCU	1.457,856	0,0193612	10.032	0,0065669
18508	JUSSARA	948,579	0,0125977	16.006	0,0104775
35306	JUSSARI	329,190	0,0043718	6.324	0,0041397
18605	JUSSIAPÉ	556,227	0,0073870	7.239	0,0047386
18702	LAFAIETE COUTINHO	498,103	0,0066151	3.996	0,0026158
41307	LAGOA REAL	912,221	0,0121149	15.920	0,0104212
18809	LAJE	449,834	0,0059741	24.112	0,0157837
18906	LAJEDAO	624,567	0,0082946	4.046	0,0026485
19009	LAJEDINHO	778,608	0,0103404	4.032	0,0026393
39203	LAJEDO DO TABOCAL	382,937	0,0050856	8.862	0,0058010
19106	LAMARAO	209,066	0,0027765	9.099	0,0059562
35403	LAPAO	605,078	0,0080358	28.166	0,0184374
19203	LAURO DE FREITAS	57,662	0,0007658	194.641	0,1274115
19300	LENCOIS	1.283,328	0,0170434	11.544	0,0075567
19407	LICINIO DE ALMEIDA	856,623	0,0113765	12.967	0,0084882
19504	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1.953,380	0,0259421	46.399	0,0303727
41802	LUIS EDUARDO MAGALHAES	4.245,046	0,0563768	81.730	0,0535002
19601	MACAJUBA	650,301	0,0086364	11.878	0,0077753
19708	MACARANI	1.210,106	0,0160710	18.954	0,0124072
19805	MACAUBAS	2.459,103	0,0326584	50.637	0,0331468
19902	MACURURE	2.294,269	0,0304693	8.288	0,0054253
40408	MADRE DE DEUS	32,201	0,0004276	20.689	0,0135430
35500	MAETINGA	630,084	0,0083679	4.796	0,0031394
20000	MAIQUINIQUE	588,289	0,0078128	10.183	0,0066658
20107	MAIRI	952,600	0,0126511	19.736	0,0129191
20204	MALHADA	1.971,717	0,0261856	17.491	0,0114496
20301	MALHADA DE PEDRAS	549,534	0,0072982	8.875	0,0058096
20408	MANOEL VITORINO	2.201,764	0,0292408	14.364	0,0094026
35607	MANSIDAO	3.130,130	0,0415701	13.864	0,0090753
20505	MARACAS	2.413,264	0,0320496	23.373	0,0152999
20602	MARAGOGIPE	440,161	0,0058456	46.106	0,0301809
20709	MARAU	848,381	0,0112670	21.246	0,0139076

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGWW

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
20806	MARCIONILIO SOUZA	1.099,384	0,0146005	10.941	0,0071619
20903	MASCOTE	788,491	0,0104716	14.800	0,0096880
21006	MATA DE SAO JOAO	633,198	0,0084093	46.392	0,0303681
41608	MATINA	773,278	0,0102696	12.404	0,0081196
21103	MEDEIROS NETO	1.311,740	0,0174207	23.535	0,0154059
21200	MIGUEL CALMON	1.587,976	0,0210893	27.600	0,0180669
21307	MILAGRES	420,357	0,0055826	11.621	0,0076071
21404	MIRANGABA	1.697,947	0,0225498	18.588	0,0121677
41103	MIRANTE	1.172,860	0,0155763	9.735	0,0063725
21501	MONTE SANTO	3.186,382	0,0423171	52.015	0,0340489
21608	MORPARA	2.090,926	0,0277688	8.958	0,0058639
21705	MORRO DO CHAPEU	5.744,968	0,0762967	36.789	0,0240820
21802	MORTUGABA	528,214	0,0070150	12.505	0,0081857
21909	MUCUGE	2.462,153	0,0326989	10.096	0,0066088
22002	MUCURI	1.786,500	0,0237258	41.587	0,0272227
40204	MULUNGU DO MORRO	583,874	0,0077542	12.159	0,0079592
22109	MUNDO NOVO	1.512,850	0,0200916	27.165	0,0177821
22206	MUNIZ FERREIRA	110,111	0,0014623	7.650	0,0050077
39708	MUQUEM DO SAO FRANCISCO	3.853,185	0,0511727	11.571	0,0075743
22303	MURITIBA	89,311	0,0011861	30.585	0,0200209
22400	MUTUIPE	275,830	0,0036632	22.917	0,0150014
22507	NAZARE	286,557	0,0038057	29.450	0,0192779
22604	NILO PECANHA	391,653	0,0052014	14.279	0,0093470
35704	NORDESTINA	468,889	0,0062271	13.552	0,0088711
22701	NOVA CANAA	804,936	0,0106900	17.113	0,0112021
41006	NOVA FATIMA	349,897	0,0046468	8.101	0,0053029
40107	NOVA IBIA	203,198	0,0026986	7.010	0,0045887
22808	NOVA ITARANA	475,381	0,0063134	8.372	0,0054803
37900	NOVA REDENCAO	565,356	0,0075083	9.485	0,0062089
22905	NOVA SOURE	936,602	0,0124387	25.931	0,0169744
23008	NOVA VICOSA	1.317,390	0,0174958	43.648	0,0285719
40806	NOVO HORIZONTE	627,500	0,0083336	12.381	0,0081046
38003	NOVO TRIUNFO	251,319	0,0033377	16.016	0,0104840
23105	OLINDINA	542,184	0,0072005	26.907	0,0176133
23202	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	3.313,418	0,0440042	22.789	0,0149176
23309	OURICANGAS	155,087	0,0020597	8.895	0,0058226
40505	OUROLANDIA	1.540,940	0,0204646	17.954	0,0117526
23406	PALMAS DE MONTE ALTO	2.562,816	0,0340358	22.487	0,0147199
23503	PALMEIRAS	737,454	0,0097938	9.191	0,0060164
23600	PARAMIRIM	1.087,060	0,0144368	22.184	0,0145216
23707	PARATINGA	2.624,118	0,0348499	32.807	0,0214754
23804	PARIPIRANGA	435,698	0,0057863	29.980	0,0196248
23901	PAU BRASIL	626,301	0,0083177	10.784	0,0070592
24004	PAULO AFONSO	1.579,723	0,0209797	119.930	0,0785059
35801	PE DE SERRA	616,193	0,0081834	14.229	0,0093143
24101	PEDRAO	159,804	0,0021223	7.486	0,0049003
24208	PEDRO ALEXANDRE	896,071	0,0119004	18.173	0,0118960
24305	PIATA	1.825,857	0,0242485	18.366	0,0120223
24402	PILAO ARCADO	11.626,635	0,1544089	35.590	0,0232971
24509	PINDAI	628,471	0,0083465	16.849	0,0110293

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGW

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
24606	PINDOBACU	496,282	0,0065909	21.191	0,0138716
35908	PINTADAS	545,590	0,0072458	11.036	0,0072241
38100	PIRAI DO NORTE	193,427	0,0025688	10.386	0,0067986
24703	PIRIPÁ	511,755	0,0067964	12.035	0,0078781
24800	PIRITIBA	966,003	0,0128291	25.002	0,0163662
24907	PLANALTINO	955,360	0,0126878	9.529	0,0062377
25000	PLANALTO	828,062	0,0109972	26.743	0,0175059
25107	POCOES	937,269	0,0124475	48.798	0,0319430
25204	POJUCA	290,117	0,0038529	37.993	0,0248701
38207	PONTO NOVO	497,397	0,0066057	15.892	0,0104029
25301	PORTO SEGURO	2.287,085	0,0303739	147.444	0,0965165
25408	POTIRAGUA	1.111,572	0,0147624	8.694	0,0056911
25505	PRADO	1.687,347	0,0224090	29.273	0,0191620
25602	PRESIDENTE DUTRA	163,546	0,0021720	15.699	0,0102765
25709	PRESIDENTE JANIO QUADROS	1.149,719	0,0152690	13.456	0,0088083
38304	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	441,892	0,0058686	27.803	0,0181998
25806	QUEIMADAS	2.027,872	0,0269314	26.525	0,0173632
25903	QUIJINGUE	1.270,485	0,0168728	28.556	0,0186927
40709	QUIXABEIRA	387,677	0,0051486	9.414	0,0061624
36001	RAFAEL JAMBEIRO	1.207,219	0,0160326	23.525	0,0153994
26006	REMANSO	4.683,409	0,0621986	42.481	0,0278080
26103	RETIROLANDIA	181,461	0,0024099	14.627	0,0095748
26200	RIACHAO DAS NEVES	5.978,998	0,0794048	23.290	0,0152456
26307	RIACHAO DO JACUIPE	1.190,215	0,0158068	34.715	0,0227243
26404	RIACHO DE SANTANA	3.183,897	0,0422841	36.246	0,0237265
26501	RIBEIRA DO AMPARO	642,592	0,0085340	15.308	0,0100206
26608	RIBEIRA DO POMBAL	753,900	0,0100123	54.773	0,0358543
37007	RIBEIRAO DO LARGO	1.363,699	0,0181108	7.835	0,0051288
26705	RIO DE CONTAS	1.082,135	0,0143714	13.581	0,0088901
26802	RIO DO ANTONIO	777,904	0,0103310	15.720	0,0102903
26909	RIO DO PIRES	656,223	0,0087150	12.109	0,0079265
27002	RIO REAL	716,886	0,0095207	41.085	0,0268941
27109	RODELAS	2.723,529	0,0361702	9.297	0,0060858
27206	RYU BARBOSA	2.023,925	0,0268790	31.933	0,0209033
27303	SALINAS DA MARGARIDA	151,501	0,0020120	15.585	0,0102019
27400	SALVADOR	692,819	0,0092011	2.938.092	1,9232673
27507	SANTA BARBARA	345,667	0,0045907	21.310	0,0139495
27604	SANTA BRIGIDA	882,809	0,0117243	15.091	0,0098785
27701	SANTA CRUZ CABRALIA	1.459,832	0,0193875	28.394	0,0185866
27808	SANTA CRUZ DA VITORIA	284,083	0,0037728	6.723	0,0044009
27905	SANTA INES	379,271	0,0050370	11.169	0,0073112
36108	SANTA LUZIA	680,779	0,0090412	13.508	0,0088423
28105	SANTA MARIA DA VITORIA	1.984,910	0,0263608	41.782	0,0273504
28406	SANTA RITA DE CASSIA	6.030,085	0,0800833	28.988	0,0189755
28503	SANTA TERESINHA	729,621	0,0096898	10.619	0,0069512
28008	SANTALUZ	1.563,289	0,0207614	38.219	0,0250181
28202	SANTANA	1.909,352	0,0253574	27.381	0,0179235
28309	SANTANOPOLIS	230,835	0,0030656	9.232	0,0060432
28600	SANTO AMARO	492,916	0,0065462	61.836	0,0404777
28707	SANTO ANTONIO DE JESUS	268,763	0,0035693	102.469	0,0670759

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGW

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
28804	SANTO ESTEVAO	362,961	0,0048203	53.473	0,0350033
28901	SAO DESIDERIO	15.116,397	0,2007551	33.168	0,0217117
39300	SAO DOMINGOS	326,947	0,0043421	9.381	0,0061408
29004	SAO FELIPE	205,989	0,0027357	21.935	0,0143586
29101	SAO FELIX	99,203	0,0013175	15.272	0,0099970
39902	SAO FELIX DO CORIBE	1.754,361	0,0232990	15.738	0,0103021
29208	SAO FRANCISCO DO CONDE	269,609	0,0035806	39.790	0,0260464
36205	SAO GABRIEL	1.199,521	0,0159304	19.594	0,0128262
29305	SAO GONCALO DOS CAMPOS	300,734	0,0039939	37.634	0,0246351
39407	SAO JOSE DA VITORIA	127,925	0,0016989	6.081	0,0039806
41200	SAO JOSE DO JACUIPE	402,431	0,0053445	10.735	0,0070271
29402	SAO MIGUEL DAS MATAS	230,888	0,0030663	12.051	0,0078886
29509	SAO SEBASTIAO DO PASSE	538,300	0,0071490	45.660	0,0298889
29606	SAPEACU	117,209	0,0015566	18.083	0,0118371
29703	SATIRO DIAS	1.010,053	0,0134141	20.376	0,0133381
39504	SAUBARA	163,495	0,0021713	12.311	0,0080587
29800	SAUDE	494,289	0,0065645	13.343	0,0087343
29907	SEABRA	2.402,169	0,0319023	45.395	0,0297154
30005	SEBASTIAO LARANJEIRAS	1.984,494	0,0263553	11.615	0,0076031
30102	SENHOR DO BONFIM	827,487	0,0109895	80.769	0,0528712
30209	SENTO SE	12.507,561	0,1661082	41.576	0,0272155
40602	SERRA DO RAMALHO	2.342,146	0,0311052	33.000	0,0216017
30306	SERRA DOURADA	1.592,245	0,0211460	18.352	0,0120132
30403	SERRA PRETA	536,488	0,0071249	16.171	0,0105855
30500	SERRINHA	613,695	0,0081503	82.621	0,0540835
30607	SERROLANDIA	295,852	0,0039291	13.774	0,0090164
30704	SIMOES FILHO	201,577	0,0026771	134.674	0,0881572
38401	SITIO DO MATO	1.627,776	0,0216179	13.381	0,0087592
38906	SITIO DO QUINTO	700,167	0,0092987	11.517	0,0075390
38508	SOBRADINHO	1.238,923	0,0164537	23.650	0,0154812
30801	SOUTO SOARES	1.026,638	0,0136344	17.419	0,0114024
30908	TABOCAS DO BREJO VELHO	1.437,189	0,0190868	13.043	0,0085379
31001	TANHACU	1.277,514	0,0169662	21.299	0,0139423
36302	TANQUE NOVO	729,515	0,0096884	17.797	0,0116499
31108	TANQUINHO	219,849	0,0029197	8.214	0,0053769
31205	TAPEROA	452,004	0,0060029	21.282	0,0139311
31302	TAPIRAMUTA	729,497	0,0096882	17.855	0,0116878
36409	TEIXEIRA DE FREITAS	1.165,622	0,0154802	159.813	0,1046132
31409	TEODORO SAMPAIO	231,543	0,0030750	7.984	0,0052263
31506	TEOFILANDIA	335,535	0,0044561	23.319	0,0152646
31603	TEOLANDIA	289,600	0,0038461	15.269	0,0099950
31700	TERRA NOVA	198,925	0,0026418	13.527	0,0088547
31807	TREMEDAL	2.018,716	0,0268098	17.854	0,0116872
31904	TUCANO	2.758,783	0,0366384	52.381	0,0342885
32007	UAUA	3.035,236	0,0403098	25.853	0,0169233
32104	UBAIRA	659,138	0,0087538	20.793	0,0136110
32201	UBAITABA	181,102	0,0024051	20.646	0,0135148
32308	UBATA	177,643	0,0023592	27.297	0,0178685
32405	UIBAI	550,994	0,0073175	14.454	0,0094616
38605	UMBURANAS	1.670,424	0,0221843	19.343	0,0126619

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGW

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS ÍNDICES DE ÁREA E POPULAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÁREA (Km2)	ÍNDICE DE ÁREA	POPULAÇÃO	ÍNDICE DE POPULAÇÃO
32502	UNA	1.222,494	0,0162355	21.706	0,0142087
32609	URANDI	902,402	0,0119845	17.329	0,0113435
32706	URUCUCA	510,032	0,0067735	21.778	0,0142558
32803	UTINGA	633,760	0,0084167	19.688	0,0128877
32900	VALENCA	1.124,657	0,0149361	98.053	0,0641852
33003	VALENTE	384,345	0,0051043	28.426	0,0186076
36506	VARZEA DA ROCA	513,918	0,0068252	14.632	0,0095781
33100	VARZEA DO POCO	204,914	0,0027214	9.404	0,0061558
36603	VARZEA NOVA	1.192,215	0,0158334	13.500	0,0088371
39009	VARZEDO	226,796	0,0030120	9.409	0,0061591
33207	VERA CRUZ	299,734	0,0039807	43.162	0,0282537
38702	VEREDA	782,141	0,0103873	6.657	0,0043577
33304	VITORIA DA CONQUISTA	3.704,018	0,0491917	346.069	0,2265359
33401	WAGNER	522,370	0,0069374	9.743	0,0063777
36700	WANDERLEY	2.920,679	0,0387884	12.971	0,0084908
33508	WENCESLAU GUIMARAES	655,239	0,0087020	22.445	0,0146924
33605	XIQUE-XIQUE	5.200,809	0,0690700	48.274	0,0316000
TOTAL		564.732,642	7,5000000	15.276.566	10,0000000

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: KYNZE1MDGW

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
00107	ABAIRA	0,0098817	0,0207756	0,0071540	0,0060302	0,0438415
00204	ABARE	0,0091847	0,0207756	0,0197200	0,0130520	0,0627323
00301	ACAJUTIBA	0,0221525	0,0207756	0,0023926	0,0103191	0,0556398
41501	ADUSTINA	0,0269007	0,0207756	0,0083952	0,0112944	0,0673659
00408	AGUA FRIA	0,0121160	0,0207756	0,0087899	0,0114103	0,0530918
00602	AIQUARA	0,0084353	0,0207756	0,0022295	0,0031061	0,0345465
00709	ALAGOINHAS	1,1467450	0,0000000	0,0095367	0,1016996	1,2579813
00806	ALCOBAÇA	0,0770246	0,0207756	0,0196644	0,0152724	0,1327370
00903	ALMADINA	0,0197187	0,0207756	0,0032569	0,0039682	0,0477194
01006	AMARGOSA	0,0466436	0,0207756	0,0057329	0,0249015	0,0980536
01103	AMELIA RODRIGUES	0,0531202	0,0207756	0,0023040	0,0172971	0,0934969
33702	AMERICA DOURADA	0,0147836	0,0207756	0,0111255	0,0109848	0,0576695
01200	ANAGE	0,0114621	0,0207756	0,0177477	0,0129767	0,0629621
01307	ANDARAI	0,0057670	0,0207756	0,0211204	0,0089889	0,0566519
41404	ANDORINHA	0,0671226	0,0207756	0,0165691	0,0101796	0,1146469
01404	ANGICAL	0,0199843	0,0207756	0,0203200	0,0096272	0,0707071
01501	ANGUERA	0,0054431	0,0207756	0,0023513	0,0074637	0,0360337
01608	ANTAS	0,0076937	0,0207756	0,0042711	0,0126874	0,0454278
01705	ANTONIO CARDOSO	0,0062825	0,0207756	0,0039105	0,0079861	0,0389547
01802	ANTONIO GONÇALVES	0,0052016	0,0207756	0,0041695	0,0078480	0,0379947
01909	APORA	0,0088568	0,0207756	0,0074614	0,0125833	0,0496771
39106	APUAREMA	0,0121843	0,0207756	0,0020031	0,0050699	0,0400329
37104	ARAÇAS	0,1081700	0,0207756	0,0064692	0,0081792	0,1435940
02002	ARACATU	0,0067913	0,0207756	0,0197855	0,0091794	0,0565318
02109	ARACI	0,0748566	0,0207756	0,0206665	0,0364198	0,1527185
02206	ARAMARI	0,0184680	0,0207756	0,0048333	0,0074526	0,0515295
33809	ARATACA	0,0262968	0,0207756	0,0057898	0,0076568	0,0605190
02303	ARATUIPE	0,0057329	0,0207756	0,0023110	0,0059896	0,0348091
02400	AURELINO LEAL	0,0170879	0,0207756	0,0059151	0,0084384	0,0522170
02507	BAIANOPOLIS	0,0299091	0,0207756	0,0441013	0,0093359	0,1041219
02604	BAIXA GRANDE	0,0103789	0,0207756	0,0125720	0,0140038	0,0577303
37201	BANZAE	0,0046589	0,0207756	0,0054385	0,0089929	0,0398659
02701	BARRA	0,0237581	0,0207756	0,1516984	0,0357168	0,2319489
02808	BARRA DA ESTIVA	0,0517530	0,0207756	0,0220115	0,0145530	0,1090931
02905	BARRA DO CHOÇA	0,1209023	0,0207756	0,0102739	0,0225319	0,1744837
03008	BARRA DO MENDES	0,0075038	0,0207756	0,0207640	0,0095375	0,0585809
03105	BARRA DO ROCHA	0,0113490	0,0207756	0,0028475	0,0041488	0,0391209
03202	BARREIRAS	1,0880118	0,0000000	0,1001113	0,1018023	1,2899254
33906	BARRO ALTO	0,0085121	0,0207756	0,0057167	0,0098798	0,0448842
03309	BARRO PRETO	0,0112347	0,0207756	0,0026772	0,0041678	0,0388553
41705	BARROCAS	0,0760609	0,0207756	0,0026689	0,0105829	0,1100883
03406	BELMONTE	0,1038916	0,0207756	0,0256580	0,0156390	0,1659642
03503	BELO CAMPO	0,0124766	0,0207756	0,0102627	0,0119870	0,0555019
03600	BIRITINGA	0,0085767	0,0207756	0,0073054	0,0108846	0,0475423
03707	BOA NOVA	0,0094737	0,0207756	0,0112824	0,0093699	0,0509016
03804	BOA VISTA DO TUPIM	0,0067612	0,0207756	0,0364758	0,0127751	0,0767877
03901	BOM JESUS DA LAPA	0,1818432	0,0000000	0,0546567	0,0458807	0,2823806
39601	BOM JESUS DA SERRA	0,0019494	0,0207756	0,0062128	0,0068831	0,0358209
04004	BONINAL	0,0071747	0,0207756	0,0119107	0,0096062	0,0494672
40903	BONITO	0,0257257	0,0207756	0,0105086	0,0111321	0,0681420
04101	BOQUIRA	0,0120397	0,0207756	0,0189413	0,0146944	0,0664510
04208	BOTUPORA	0,0041927	0,0207756	0,0083351	0,0071724	0,0404758
04305	BREJOES	0,0219464	0,0207756	0,0068869	0,0099276	0,0595365
04402	BREJOLANDIA	0,0052277	0,0207756	0,0298443	0,0070487	0,0628963
04509	BROTAS DE MACAUBAS	0,0343214	0,0207756	0,0314816	0,0072326	0,0938112

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0.

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
04606	BRUMADO	0,3810581	0,0000000	0,0293185	0,0454768	0,4558534
04703	BUERAREMA	0,0187578	0,0207756	0,0029149	0,0126134	0,0550617
34106	BURITIRAMA	0,0041538	0,0207756	0,0537432	0,0141858	0,0928584
04800	CAATIBA	0,0054743	0,0207756	0,0068147	0,0065748	0,0396394
39805	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	0,0140778	0,0207756	0,0030016	0,0125676	0,0504226
04907	CACHOEIRA	0,0929906	0,0207756	0,0052488	0,0229194	0,1419344
05000	CACULE	0,0616088	0,0207756	0,0081142	0,0155041	0,1060027
05107	CAEM	0,0053728	0,0207756	0,0072828	0,0066631	0,0400943
36904	CAETANOS	0,0051184	0,0207756	0,0116557	0,0105030	0,0480527
05204	CAETITE	0,2454223	0,0000000	0,0352141	0,0344947	0,3151311
05301	CAFARNAUM	0,0382063	0,0207756	0,0091793	0,0123830	0,0805442
05408	CAIRU	0,4480073	0,0000000	0,0061535	0,0117729	0,4659337
05505	CALDEIRAO GRANDE	0,0077851	0,0207756	0,0061751	0,0089307	0,0436665
05602	CAMACA	0,0446617	0,0207756	0,0077671	0,0217699	0,0949743
05709	CAMACARI	7,8839384	0,0000000	0,0104207	0,1911909	8,0855500
05806	CAMAMU	0,0747203	0,0207756	0,0111556	0,0239210	0,1305725
05903	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	0,0261179	0,0207756	0,0369357	0,0196340	0,1034632
06006	CAMPO FORMOSO	0,2261188	0,0000000	0,0963997	0,0478629	0,3703814
06103	CANAPOLIS	0,0049574	0,0207756	0,0061143	0,0066415	0,0384888
06200	CANARANA	0,0183298	0,0207756	0,0076896	0,0174791	0,0642741
06307	CANAVIEIRAS	0,0436364	0,0207756	0,0176999	0,0216868	0,1037987
06404	CANDEAL	0,0027242	0,0207756	0,0059112	0,0058220	0,0352330
06501	CANDEIAS	1,8226547	0,0000000	0,0033418	0,0584366	1,8844331
06608	CANDIBA	0,0092897	0,0207756	0,0057590	0,0096435	0,0454678
06705	CANDIDO SALES	0,0347840	0,0207756	0,0155359	0,0175170	0,0886125
06802	CANSANÇAO	0,0203779	0,0207756	0,0177529	0,0236342	0,0825406
34203	CANUDOS	0,0166019	0,0207756	0,0426869	0,0112735	0,0913379
34300	CAPELA ALTO ALEGRE	0,0093481	0,0207756	0,0086248	0,0079881	0,0467366
34407	CAPIM GROSSO	0,0416775	0,0207756	0,0044413	0,0204110	0,0873054
37308	CARAIBAS	0,0042182	0,0207756	0,0106993	0,0064740	0,0421671
06909	CARAVELAS	0,1454108	0,0000000	0,0318284	0,0148240	0,1920632
07002	CARDEAL DA SILVA	0,0184875	0,0207756	0,0034120	0,0064209	0,0490960
07109	CARINHANHA	0,0114130	0,0207756	0,0335926	0,0196648	0,0854460
07206	CASA NOVA	0,1889325	0,0000000	0,1281191	0,0476534	0,3647050
07303	CASTRO ALVES	0,0546654	0,0207756	0,0094523	0,0177795	0,1026728
07400	CATOLANDIA	0,0048775	0,0207756	0,0095677	0,0024187	0,0376395
07507	CATU	0,1478689	0,0000000	0,0055276	0,0366817	0,1900782
40000	CATURAMA	0,0027716	0,0207756	0,0095124	0,0063915	0,0394511
07604	CENTRAL	0,0107844	0,0207756	0,0080004	0,0117402	0,0513006
07701	CHORRUCHO	0,0032803	0,0207756	0,0399125	0,0075658	0,0715342
07808	CICERO DANTAS	0,0277949	0,0207756	0,0114736	0,0226366	0,0826807
07905	CIPO	0,0100820	0,0207756	0,0020680	0,0115687	0,0444943
08008	COARACI	0,0261368	0,0207756	0,0036455	0,0126881	0,0632460
08105	COCOS	0,0885086	0,0000000	0,1346719	0,0127313	0,2359118
08202	CONCEICAO DA FEIRA	0,0330112	0,0207756	0,0021632	0,0149510	0,0709010
08309	CONCEICAO DO ALMEIDA	0,0219275	0,0207756	0,0038505	0,0119647	0,0585183
08406	CONCEIÇÃO DO COITE	0,1117536	0,0207756	0,0134932	0,0444308	0,1904532
08503	CONCEICAO DO JACUIPE	0,3868073	0,0000000	0,0015609	0,0220102	0,4103784
08600	CONDE	0,0322430	0,0207756	0,0128110	0,0172892	0,0831188
08707	CONDEUBA	0,0120050	0,0207756	0,0179081	0,0119327	0,0626214
08804	CONTENDAS DO SINCORA	0,0042177	0,0207756	0,0129812	0,0028226	0,0407971
08901	CORACAO DE MARIA	0,0242092	0,0207756	0,0046238	0,0156848	0,0652934
09004	CORDEIROS	0,0043155	0,0207756	0,0069543	0,0058063	0,0378517
09101	CORIBE	0,0159243	0,0207756	0,0352882	0,0097888	0,0817769
09208	CORONEL JOAO SA	0,0088958	0,0207756	0,0117337	0,0110961	0,0525012

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
09305	CORRENTINA	0,7090086	0,0000000	0,1526232	0,0217817	0,8834135
09402	COTEGIPE	0,0189189	0,0207756	0,0568779	0,0094321	0,1060045
09509	CRAVOLANDIA	0,0054330	0,0207756	0,0024248	0,0036448	0,0322782
09606	CRISOPOLIS	0,0203854	0,0207756	0,0080701	0,0142048	0,0634359
09703	CRISTOPOLIS	0,0181208	0,0207756	0,0139823	0,0093961	0,0622748
09800	CRUZ DAS ALMAS	0,1691864	0,0000000	0,0019355	0,0422556	0,2133775
09907	CURAÇA	0,0635293	0,0207756	0,0807332	0,0231204	0,1881585
10005	DARIO MEIRA	0,0163515	0,0207756	0,0054934	0,0077661	0,0503866
34504	DIAS D'AVILA	0,7541685	0,0000000	0,0024467	0,0519757	0,8085909
10102	DOM BASILIO	0,0468877	0,0207756	0,0091456	0,0082172	0,0850261
10209	DOM MACEDO COSTA	0,0040653	0,0207756	0,0011257	0,0027500	0,0287166
10306	ELISIO MEDRADO	0,0057923	0,0207756	0,0023816	0,0055300	0,0344795
10403	ENCRUZILHADA	0,0583314	0,0207756	0,0251022	0,0129852	0,1171944
10500	ENTRE RIOS	0,1326269	0,0207756	0,0161399	0,0282603	0,1978027
00505	ERICO CARDOSO	0,0045253	0,0207756	0,0102044	0,0074657	0,0429710
10607	ESPLANADA	0,1768256	0,0000000	0,0172380	0,0242757	0,2183393
10704	EUCLIDES DA CUNHA	0,1040701	0,0207756	0,0262259	0,0403350	0,1914066
36807	EUNAPOLIS	0,6907060	0,0000000	0,0189377	0,0748041	0,7844478
34601	FATIMA	0,0139971	0,0207756	0,0047730	0,0120845	0,0516302
37405	FEIRA DA MATA	0,0067198	0,0207756	0,0156194	0,0038739	0,0469887
10801	FEIRA DE SANTANA	3,8277299	0,0000000	0,0177694	0,4075779	4,2530772
34708	FILADEFIA	0,0105224	0,0207756	0,0075708	0,0112486	0,0501174
10908	FIRMINO ALVES	0,0041164	0,0207756	0,0022890	0,0037993	0,0309803
11001	FLORESTA AZUL	0,0096353	0,0207756	0,0042633	0,0073832	0,0420574
11108	FORMOSA DO RIO PRETO	0,8732287	0,0000000	0,2111850	0,0167917	1,1012054
11205	GANDU	0,0577451	0,0207756	0,0030496	0,0216214	0,1031917
34805	GAVIAO	0,0019588	0,0207756	0,0049122	0,0031028	0,0307494
11302	GENTIO DO OURO	0,0041695	0,0207756	0,0491366	0,0075953	0,0816770
11409	GLORIA	0,0111336	0,0207756	0,0166746	0,0103492	0,0589330
11506	GONGOGI	0,0080978	0,0207756	0,0026853	0,0052112	0,0367699
11603	GOVERNADOR MANGABEIRA	0,0225878	0,0207756	0,0014120	0,0140313	0,0588067
34902	GUAJERU	0,0033713	0,0207756	0,0120676	0,0054476	0,0416621
11700	GUANAMBI	0,2591246	0,0000000	0,0168978	0,0565048	0,3325272
11807	GUARATINGA	0,0474020	0,0207756	0,0290766	0,0145654	0,1118196
35005	HELIOPOLIS	0,0098282	0,0207756	0,0044994	0,0089935	0,0440967
11904	IAÇU	0,0239246	0,0207756	0,0311955	0,0170274	0,0929231
12007	IBIASSUÇE	0,0080579	0,0207756	0,0064182	0,0067666	0,0420183
12104	IBICARAI	0,0183860	0,0207756	0,0030672	0,0155598	0,0577886
12201	IBICOARA	0,1718447	0,0000000	0,0113003	0,0128157	0,1959607
12308	IBICUI	0,0273702	0,0207756	0,0151316	0,0109632	0,0742406
12405	IBIPEBA	0,0159544	0,0207756	0,0183741	0,0121513	0,0672554
12502	IBIPITANGA	0,0081100	0,0207756	0,0126747	0,0100520	0,0516123
12609	IBIQUERA	0,0011140	0,0207756	0,0130840	0,0027539	0,0377275
12706	IBIRAPITANGA	0,0307068	0,0207756	0,0062777	0,0158661	0,0736262
12803	IBIRAPUA	0,1443435	0,0207756	0,0102408	0,0057578	0,1811177
12900	IBIRATAIA	0,0280610	0,0207756	0,0042250	0,0115032	0,0645648
13003	IBITIARA	0,0062926	0,0207756	0,0243567	0,0109835	0,0624084
13100	IBITITA	0,0155051	0,0207756	0,0082749	0,0117546	0,0563102
13207	IBOTIRAMA	0,0447542	0,0207756	0,0231094	0,0181729	0,1068121
13304	ICHU	0,0029089	0,0207756	0,0018347	0,0042012	0,0297204
13401	IGAPORA	0,0988194	0,0207756	0,0111104	0,0106405	0,1413459
37502	IGRAPIUNA	0,0485975	0,0207756	0,0078550	0,0093529	0,0865810
13508	IGUAI	0,0293864	0,0207756	0,0114243	0,0182404	0,0798267
13605	ILHEUS	1,0232852	0,0000000	0,0210457	0,1166558	1,1609867
13702	INHAMBUPE	0,0864859	0,0207756	0,0162366	0,0267783	0,1502764

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0.

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
13809	IPECAETA	0,0040292	0,0207756	0,0049124	0,0102091	0,0399263
13906	IPIAU	0,0813435	0,0207756	0,0037246	0,0311628	0,1370065
14009	IPIRA	0,0939512	0,0207756	0,0406422	0,0410413	0,1964103
14106	IPUPIARA	0,0062062	0,0207756	0,0140210	0,0066160	0,0476188
14203	IRAJUBA	0,0059486	0,0207756	0,0060964	0,0049075	0,0377281
14300	IRAMAIA	0,0054568	0,0207756	0,0226848	0,0066664	0,0555836
14407	IRAQUARA	0,0345106	0,0207756	0,0131719	0,0165476	0,0850057
14504	IRARA	0,0291695	0,0207756	0,0036893	0,0194566	0,0730910
14601	IRECE	0,1721878	0,0000000	0,0042369	0,0483846	0,2248093
38809	ITABELA	0,1214980	0,0207756	0,0122836	0,0204522	0,1750094
14708	ITABERABA	0,1221872	0,0207756	0,0311232	0,0435909	0,2176769
14805	ITABUNA	1,1722964	0,0000000	0,0053259	0,1442641	1,3218864
14902	ITACARE	0,0351539	0,0207756	0,0096439	0,0183372	0,0839106
15005	ITAETE	0,0053608	0,0207756	0,0176874	0,0108133	0,0546371
15102	ITAGI	0,0156607	0,0207756	0,0041252	0,0086904	0,0492519
15209	ITAGIBA	0,1043418	0,0207756	0,0107705	0,0102569	0,1461448
15306	ITAGIMIRIM	0,0349613	0,0207756	0,0116444	0,0047910	0,0721723
37609	ITAGUAÇU DA BAHIA	0,0052451	0,0207756	0,0591156	0,0095597	0,0946960
15403	ITAJU DO COLONIA	0,0054945	0,0207756	0,0162726	0,0047681	0,0473108
15500	ITAJUIPE	0,0616273	0,0207756	0,0035958	0,0142028	0,1002015
15607	ITAMARAJU	0,2283474	0,0000000	0,0313461	0,0440577	0,3037512
15704	ITAMARI	0,0144763	0,0207756	0,0019055	0,0055608	0,0427182
15801	ITAMBE	0,0212090	0,0207756	0,0195172	0,0151520	0,0766538
15908	ITANAGRA	0,0110591	0,0207756	0,0065145	0,0052617	0,0436109
16001	ITANHEM	0,0348707	0,0207756	0,0185155	0,0134546	0,0876164
16108	ITAPARICA	0,0344090	0,0207756	0,0015676	0,0148882	0,0716404
16205	ITAPE	0,0065052	0,0207756	0,0060180	0,0065604	0,0398592
16302	ITAPEBI	0,1545336	0,0207756	0,0134543	0,0071063	0,1958698
16409	ITAPETINGA	0,2289164	0,0000000	0,0219283	0,0503261	0,3011708
16506	ITAPICURU	0,0487196	0,0207756	0,0210576	0,0237750	0,1143278
16603	ITAPITANGA	0,0061085	0,0207756	0,0055867	0,0070690	0,0395398
16700	ITAQUARA	0,0093341	0,0207756	0,0045698	0,0056014	0,0402809
16807	ITARANTIM	0,0297209	0,0207756	0,0222322	0,0132268	0,0859555
40301	ITATIM	0,0276534	0,0207756	0,0070538	0,0097502	0,0652330
16904	ITIRUÇU	0,0141416	0,0207756	0,0042767	0,0086931	0,0478870
17007	ITIUBA	0,0231542	0,0207756	0,0228793	0,0245474	0,0913565
17104	ITORORO	0,0315382	0,0207756	0,0041710	0,0138840	0,0703688
17201	ITUAÇU	0,0338447	0,0207756	0,0159284	0,0127607	0,0833094
17308	ITUBERA	0,0772974	0,0207756	0,0055326	0,0191620	0,1227676
37706	IUIU	0,0121118	0,0207756	0,0202180	0,0074402	0,0605456
35102	JABORANDI	0,2440409	0,0000000	0,1327329	0,0059817	0,3827555
17405	JACARACI	0,0058178	0,0207756	0,0176954	0,0101037	0,0543925
17502	JACOBINA	0,2919627	0,0000000	0,0313249	0,0546163	0,3779039
17609	JAGUAQUARA	0,0767066	0,0207756	0,0122812	0,0364945	0,1462579
17706	JAGUARARI	0,2229389	0,0000000	0,0326253	0,0224553	0,2780195
17803	JAGUARIPE	0,0178039	0,0207756	0,0114908	0,0123385	0,0624088
17900	JANDAIRA	0,0460596	0,0207756	0,0085156	0,0072608	0,0826116
18003	JEQUIÉ	1,1052536	0,0000000	0,0394306	0,1059662	1,2506504
18100	JEREMOABO	0,0336464	0,0207756	0,0618381	0,0270918	0,1433519
18207	JIQUIRIÇA	0,0142977	0,0207756	0,0031688	0,0098654	0,0481075
18304	JITAUNA	0,0192233	0,0207756	0,0034802	0,0084999	0,0519790
35209	JOAO DOURADO	0,0315517	0,0207756	0,0121499	0,0166471	0,0811243
18401	JUAZEIRO	0,9289642	0,0000000	0,0863332	0,1441770	1,1594744
37803	JUCURUÇU	0,0264100	0,0207756	0,0193612	0,0065669	0,0731137
18508	JUSSARA	0,0086891	0,0207756	0,0125977	0,0104775	0,0525399

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0.

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
35306	JUSSARI	0,0060680	0,0207756	0,0043718	0,0041397	0,0353551
18605	JUSSIAPE	0,0078524	0,0207756	0,0073870	0,0047386	0,0407536
18702	LAFAIETE COUTINHO	0,0036881	0,0207756	0,0066151	0,0026158	0,0336946
41307	LAGOA REAL	0,0073012	0,0207756	0,0121149	0,0104212	0,0506129
18809	LAJE	0,0424891	0,0207756	0,0059741	0,0157837	0,0850225
18906	LAJEDAO	0,0507797	0,0207756	0,0082946	0,0026485	0,0824984
19009	LAJEDINHO	0,0030536	0,0207756	0,0103404	0,0026393	0,0368089
39203	LAJEDO DO TABOCAL	0,0123728	0,0207756	0,0050856	0,0058010	0,0440350
19106	LAMARAO	0,0022346	0,0207756	0,0027765	0,0059562	0,0317429
35403	LAPAO	0,0253580	0,0207756	0,0080358	0,0184374	0,0726068
19203	LAURO DE FREITAS	1,2916364	0,0000000	0,0007658	0,1274115	1,4198137
19300	LENCOIS	0,0113701	0,0207756	0,0170434	0,0075567	0,0567458
19407	LICINIO DE ALMEIDA	0,0155081	0,0207756	0,0113765	0,0084882	0,0561484
19504	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	0,1104944	0,0207756	0,0259421	0,0303727	0,1875848
41802	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1,9106375	0,0000000	0,0563768	0,0535002	2,0205145
19601	MACAJUBA	0,0045410	0,0207756	0,0086364	0,0077753	0,0417283
19708	MACARANI	0,0097822	0,0207756	0,0160710	0,0124072	0,0590360
19805	MACAUBAS	0,0265982	0,0207756	0,0326584	0,0331468	0,1131790
19902	MACURERE	0,0018161	0,0207756	0,0304693	0,0054253	0,0584863
40408	MADRE DE DEUS	1,5742883	0,0000000	0,0004276	0,0135430	1,5882589
35500	MAETINGA	0,0038455	0,0207756	0,0083679	0,0031394	0,0361284
20000	MAIQUINIQUE	0,0172229	0,0207756	0,0078128	0,0066658	0,0524771
20107	MAIRI	0,0080802	0,0207756	0,0126511	0,0129191	0,0544260
20204	MALHADA	0,0137489	0,0207756	0,0261856	0,0114496	0,0721597
20301	MALHADA DE PEDRAS	0,0044607	0,0207756	0,0072982	0,0058096	0,0383441
20408	MANOEL VITORINO	0,0080958	0,0207756	0,0292408	0,0094026	0,0675148
35607	MANSIDAO	0,0031765	0,0207756	0,0415701	0,0090753	0,0745975
20505	MARACAS	0,0447872	0,0207756	0,0320496	0,0152999	0,1129123
20602	MARAGOGIPE	0,1872341	0,0000000	0,0058456	0,0301809	0,2232606
20709	MARAU	0,0363005	0,0207756	0,0112670	0,0139076	0,0822507
20806	MARCIONILIO SOUZA	0,0041732	0,0207756	0,0146005	0,0071619	0,0467112
20903	MASCOTE	0,0368342	0,0207756	0,0104716	0,0096880	0,0777694
21006	MATA DE SAO JOAO	0,1435286	0,0207756	0,0084093	0,0303681	0,2030816
41608	MATINA	0,0032568	0,0207756	0,0102696	0,0081196	0,0424216
21103	MEDEIROS NETO	0,1335194	0,0207756	0,0174207	0,0154059	0,1871216
21200	MIGUEL CALMON	0,0207347	0,0207756	0,0210893	0,0180669	0,0806665
21307	MILAGRES	0,0085901	0,0207756	0,0055826	0,0076071	0,0425554
21404	MIRANGABA	0,0102809	0,0207756	0,0225498	0,0121677	0,0657740
41103	MIRANTE	0,0040458	0,0207756	0,0155763	0,0063725	0,0467702
21501	MONTE SANTO	0,0276514	0,0207756	0,0423171	0,0340489	0,1247930
21608	MORPARA	0,0034889	0,0207756	0,0277688	0,0058639	0,0578972
21705	MORRO DO CHAPEU	0,1001485	0,0207756	0,0762967	0,0240820	0,2213028
21802	MORTUGABA	0,0070230	0,0207756	0,0070150	0,0081857	0,0429993
21909	MUCUGE	0,2257190	0,0000000	0,0326989	0,0066088	0,2650267
22002	MUCURI	1,2226709	0,0000000	0,0237258	0,0272227	1,2736194
40204	MULUNGU DO MORRO	0,0084607	0,0207756	0,0077542	0,0079592	0,0449497
22109	MUNDO NOVO	0,0114276	0,0207756	0,0200916	0,0177821	0,0700769
22206	MUNIZ FERREIRA	0,0060388	0,0207756	0,0014623	0,0050077	0,0332844
39708	MUQUEM DO SAO FRANCISCO	0,0148561	0,0207756	0,0511727	0,0075743	0,0943787
22303	MURITIBA	0,0433664	0,0207756	0,0011861	0,0200209	0,0853490
22400	MUTUIPE	0,0341619	0,0207756	0,0036632	0,0150014	0,0736021
22507	NAZARE	0,0344303	0,0207756	0,0038057	0,0192779	0,0782895
22604	NILO PEÇANHA	0,0284432	0,0207756	0,0052014	0,0093470	0,0637672
35704	NORDESTINA	0,0097158	0,0207756	0,0062271	0,0088711	0,0455896
22701	NOVA CANAA	0,0134454	0,0207756	0,0106900	0,0112021	0,0561131

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0.

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
41006	NOVA FATIMA	0,0058565	0,0207756	0,0046468	0,0053029	0,0365818
40107	NOVA IBIA	0,0179885	0,0207756	0,0026986	0,0045887	0,0460514
22808	NOVA ITARANA	0,0041025	0,0207756	0,0063134	0,0054803	0,0366718
37900	NOVA REDENÇAO	0,0032074	0,0207756	0,0075083	0,0062089	0,0377002
22905	NOVA SOURE	0,0161023	0,0207756	0,0124387	0,0169744	0,0662910
23008	NOVA VIÇOSA	0,1606214	0,0000000	0,0174958	0,0285719	0,2066891
40806	NOVO HORIZONTE	0,0083540	0,0207756	0,0083336	0,0081046	0,0455678
38003	NOVO TRIUNFO	0,0031696	0,0207756	0,0033377	0,0104840	0,0377669
23105	OLINDINA	0,0183058	0,0207756	0,0072005	0,0176133	0,0638952
23202	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	0,0153188	0,0207756	0,0440042	0,0149176	0,0950162
23309	OURIÇANGAS	0,0063003	0,0207756	0,0020597	0,0058226	0,0349582
40505	OUROLANDIA	0,0276105	0,0207756	0,0204646	0,0117526	0,0806033
23406	PALMAS DE MONTE ALTO	0,0133274	0,0207756	0,0340358	0,0147199	0,0828587
23503	PALMEIRAS	0,0097982	0,0207756	0,0097938	0,0060164	0,0463840
23600	PARAMIRIM	0,0207845	0,0207756	0,0144368	0,0145216	0,0705185
23707	PARATINGA	0,0176825	0,0207756	0,0348499	0,0214754	0,0947834
23804	PARIPIRANGA	0,0530087	0,0207756	0,0057863	0,0196248	0,0991954
23901	PAU BRASIL	0,0113352	0,0207756	0,0083177	0,0070592	0,0474877
24004	PAULO AFONSO	2,3739351	0,0000000	0,0209797	0,0785059	2,4734207
35801	PE DE SERRA	0,0066235	0,0207756	0,0081834	0,0093143	0,0448968
24101	PEDRAO	0,0026458	0,0207756	0,0021223	0,0049003	0,0304440
24208	PEDRO ALEXANDRE	0,0093428	0,0207756	0,0119004	0,0118960	0,0539148
24305	PIATA	0,0152491	0,0207756	0,0242485	0,0120223	0,0722955
24402	PILAO ARCADO	0,0094830	0,0207756	0,1544089	0,0232971	0,2079646
24509	PINDAI	0,0162543	0,0207756	0,0083465	0,0110293	0,0564057
24606	PINDOBAÇU	0,0097619	0,0207756	0,0065909	0,0138716	0,0510000
35908	PINTADAS	0,0061937	0,0207756	0,0072458	0,0072241	0,0414392
38100	PIRAI DO NORTE	0,0093767	0,0207756	0,0025688	0,0067986	0,0395197
24703	PIRIPA	0,0044897	0,0207756	0,0067964	0,0078781	0,0399398
24800	PIRITIBA	0,0112154	0,0207756	0,0128291	0,0163662	0,0611863
24907	PLANALTINO	0,0060434	0,0207756	0,0126878	0,0062377	0,0457445
25000	PLANALTO	0,0303871	0,0207756	0,0109972	0,0175059	0,0796658
25107	POÇOES	0,0540276	0,0207756	0,0124475	0,0319430	0,1191937
25204	POJUCA	0,5987249	0,0000000	0,0038529	0,0248701	0,6274479
38207	PONTO NOVO	0,0147374	0,0207756	0,0066057	0,0104029	0,0525216
25301	PORTO SEGURO	0,3962129	0,0000000	0,0303739	0,0965165	0,5231033
25408	POTIRAGUA	0,0119702	0,0207756	0,0147624	0,0056911	0,0531993
25505	PRADO	0,1551968	0,0207756	0,0224090	0,0191620	0,2175434
25602	PRESIDENTE DUTRA	0,0089178	0,0207756	0,0021720	0,0102765	0,0421419
25709	PRESIDENTE J. QUADROS	0,0046943	0,0207756	0,0152690	0,0088083	0,0495472
38304	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0,0472808	0,0207756	0,0058686	0,0181998	0,0921248
25806	QUEIMADAS	0,0146783	0,0207756	0,0269314	0,0173632	0,0797485
25903	QUIJINGUE	0,0137569	0,0207756	0,0168728	0,0186927	0,0700980
40709	QUIXABEIRA	0,0037730	0,0207756	0,0051486	0,0061624	0,0358596
36001	RAFAEL JAMBEIRO	0,0117161	0,0207756	0,0160326	0,0153994	0,0639237
26006	REMANSO	0,0293315	0,0207756	0,0621986	0,0278080	0,1401137
26103	RETIROLANDIA	0,0214487	0,0207756	0,0024099	0,0095748	0,0542090
26200	RIACHAO DAS NEVES	0,3504161	0,0000000	0,0794048	0,0152456	0,4450665
26307	RIACHAO DO JACUIPE	0,0344511	0,0207756	0,0158068	0,0227243	0,0937578
26404	RIACHO DE SANTANA	0,0174232	0,0207756	0,0422841	0,0237265	0,1042094
26501	RIBEIRA DO AMPARO	0,0111029	0,0207756	0,0085340	0,0100206	0,0504331
26608	RIBEIRA DO POMBAL	0,0826115	0,0207756	0,0100123	0,0358543	0,1492537
37007	RIBEIRAO DO LARGO	0,0102686	0,0207756	0,0181108	0,0051288	0,0542838
26705	RIO DE CONTAS	0,0177865	0,0207756	0,0143714	0,0088901	0,0618236
26802	RIO DO ANTONIO	0,0069317	0,0207756	0,0103310	0,0102903	0,0483286

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0.

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
26909	RIO DO PIRES	0,0069362	0,0207756	0,0087150	0,0079265	0,0443533
27002	RIO REAL	0,1137307	0,0207756	0,0095207	0,0268941	0,1709211
27109	RODELAS	0,0294864	0,0207756	0,0361702	0,0060858	0,0925180
27206	RYU BARBOSA	0,0572060	0,0207756	0,0268790	0,0209033	0,1257639
27303	SALINAS DA MARGARIDA	0,0136075	0,0207756	0,0020120	0,0102019	0,0465970
27400	SALVADOR	11,7782518	0,0000000	0,0092011	1,9232673	13,7107289
27507	SANTA BARBARA	0,0135722	0,0207756	0,0045907	0,0139495	0,0528880
27604	SANTA BRIGIDA	0,0058146	0,0207756	0,0117243	0,0098785	0,0481930
27701	SANTA CRUZ CABRALIA	0,0733302	0,0207756	0,0193875	0,0185866	0,1320799
27808	SANTA CRUZ DA VITORIA	0,0034313	0,0207756	0,0037728	0,0044009	0,0323806
27905	SANTA INES	0,0076376	0,0207756	0,0050370	0,0073112	0,0407614
36108	SANTA LUZIA	0,0186719	0,0207756	0,0090412	0,0088423	0,0573310
28105	SANTA MARIA DA VITORIA	0,0577574	0,0207756	0,0263608	0,0273504	0,1322442
28406	SANTA RITA DE CASSIA	0,0109421	0,0207756	0,0800833	0,0189755	0,1307765
28503	SANTA TERESINHA	0,0051191	0,0207756	0,0096898	0,0069512	0,0425357
28008	SANTALUZ	0,0765881	0,0207756	0,0207614	0,0250181	0,1431432
28202	SANTANA	0,0270971	0,0207756	0,0253574	0,0179235	0,0911536
28309	SANTANOPOLIS	0,0029012	0,0207756	0,0030656	0,0060432	0,0327856
28600	SANTO AMARO	0,1334081	0,0207756	0,0065462	0,0404777	0,2012076
28707	SANTO ANTONIO DE JESUS	0,4541854	0,0000000	0,0035693	0,0670759	0,5248306
28804	SANTO ESTEVAO	0,1185827	0,0207756	0,0048203	0,0350033	0,1791819
28901	SAO DESIDERIO	1,4416519	0,0000000	0,2007551	0,0217117	1,6641187
39300	SAO DOMINGOS	0,0078759	0,0207756	0,0043421	0,0061408	0,0391344
29004	SAO FELIPE	0,0221208	0,0207756	0,0027357	0,0143586	0,0599907
29101	SAO FELIX	0,0115048	0,0207756	0,0013175	0,0099970	0,0435949
39902	SAO FELIX DO CORIBE	0,0297259	0,0207756	0,0232990	0,0103021	0,0841026
29208	SAO FRANCISCO DO CONDE	7,8690227	0,0000000	0,0035806	0,0260464	7,8986497
36205	SAO GABRIEL	0,0118954	0,0207756	0,0159304	0,0128262	0,0614276
29305	SAO GONÇALO DOS CAMPOS	0,1876790	0,0000000	0,0039939	0,0246351	0,2163080
39407	SAO JOSE DA VITORIA	0,0050087	0,0207756	0,0016989	0,0039806	0,0314638
41200	SAO JOSE DO JACUIPE	0,0054324	0,0207756	0,0053445	0,0070271	0,0385796
29402	SAO MIGUEL DAS MATAS	0,0213436	0,0207756	0,0030663	0,0078886	0,0530741
29509	SAO SEBASTIAO DO PASSE	0,4362109	0,0000000	0,0071490	0,0298889	0,4732488
29606	SAPEAÇU	0,0236806	0,0207756	0,0015566	0,0118371	0,0578499
29703	SATIRO DIAS	0,0228836	0,0207756	0,0134141	0,0133381	0,0704114
39504	SAUBARA	0,0087530	0,0207756	0,0021713	0,0080587	0,0397586
29800	SAUDE	0,0053553	0,0207756	0,0065645	0,0087343	0,0414297
29907	SEABRA	0,0709933	0,0207756	0,0319023	0,0297154	0,1533866
30005	SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,0079496	0,0207756	0,0263553	0,0076031	0,0626836
30102	SENHOR DO BONFIM	0,1156793	0,0207756	0,0109895	0,0528712	0,2003156
30209	SENTO SE	0,0936279	0,0000000	0,1661082	0,0272155	0,2869516
40602	SERRA DO RAMALHO	0,0262663	0,0207756	0,0311052	0,0216017	0,0997488
30306	SERRA DOURADA	0,0123344	0,0207756	0,0211460	0,0120132	0,0662692
30403	SERRA PRETA	0,0054451	0,0207756	0,0071249	0,0105855	0,0439311
30500	SERRINHA	0,1198482	0,0207756	0,0081503	0,0540835	0,2028576
30607	SERROLANDIA	0,0095643	0,0207756	0,0039291	0,0090164	0,0432854
30704	SIMOES FILHO	2,4954401	0,0000000	0,0026771	0,0881572	2,5862744
38401	SITIO DO MATO	0,0079199	0,0207756	0,0216179	0,0087592	0,0590726
38906	SITIO DO QUINTO	0,0058304	0,0207756	0,0092987	0,0075390	0,0434437
38508	SOBRADINHO	0,4914268	0,0000000	0,0164537	0,0154812	0,5233617
30801	SOUTO SOARES	0,0061412	0,0207756	0,0136344	0,0114024	0,0519536
30908	TABOCAS DO BREJO VELHO	0,0069112	0,0207756	0,0190868	0,0085379	0,0553115
31001	TANHAÇU	0,0322238	0,0207756	0,0169662	0,0139423	0,0839079
36302	TANQUE NOVO	0,0429620	0,0207756	0,0096884	0,0116499	0,0850759
31108	TANQUINHO	0,0037343	0,0207756	0,0029197	0,0053769	0,0328065

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0.

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IPM 2017

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IVA PONDERADO (A)	PARTE IGUALITÁRIA (B)	ÍNDICE DE ÁREA (C)	ÍNDICE DE POPULAÇÃO (D)	IPM 2017 A+B+C+D
31205	TAPEROA	0,0453717	0,0207756	0,0060029	0,0139311	0,0860813
31302	TAPIRAMUTA	0,0181217	0,0207756	0,0096882	0,0116878	0,0602733
36409	TEIXEIRA DE FREITAS	0,4432664	0,0000000	0,0154802	0,1046132	0,5633598
31409	TEODORO SAMPAIO	0,0075546	0,0207756	0,0030750	0,0052263	0,0366315
31506	TEOFILANDIA	0,0098240	0,0207756	0,0044561	0,0152646	0,0503203
31603	TEOLANDIA	0,0189551	0,0207756	0,0038461	0,0099950	0,0535718
31700	TERRA NOVA	0,0290446	0,0207756	0,0026418	0,0088547	0,0613167
31807	TREMEDAL	0,0076701	0,0207756	0,0268098	0,0116872	0,0669427
31904	TUCANO	0,0400885	0,0207756	0,0366384	0,0342885	0,1317910
32007	UAAA	0,0146129	0,0207756	0,0403098	0,0169233	0,0926216
32104	UBAIRA	0,0286092	0,0207756	0,0087538	0,0136110	0,0717496
32201	UBAITABA	0,0441903	0,0207756	0,0024051	0,0135148	0,0808858
32308	UBATA	0,0272879	0,0207756	0,0023592	0,0178685	0,0682912
32405	UIBAI	0,0076928	0,0207756	0,0073175	0,0094616	0,0452475
38605	UMBURANAS	0,0466044	0,0207756	0,0221843	0,0126619	0,1022262
32502	UNA	0,0511022	0,0207756	0,0162355	0,0142087	0,1023220
32609	URANDI	0,0273383	0,0207756	0,0119845	0,0113435	0,0714419
32706	URUÇUCA	0,0369644	0,0207756	0,0067735	0,0142558	0,0787693
32803	UTINGA	0,0161761	0,0207756	0,0084167	0,0128877	0,0582561
32900	VALENÇA	0,2327923	0,0000000	0,0149361	0,0641852	0,3119136
33003	VALENTE	0,0355571	0,0207756	0,0051043	0,0186076	0,0800446
36506	VARZEA DA ROÇA	0,0069009	0,0207756	0,0068252	0,0095781	0,0440798
33100	VARZEA DO POÇO	0,0070304	0,0207756	0,0027214	0,0061558	0,0366832
36603	VARZEA NOVA	0,0103589	0,0207756	0,0158334	0,0088371	0,0558050
39009	VARZEDO	0,0152331	0,0207756	0,0030120	0,0061591	0,0451798
33207	VERA CRUZ	0,0762945	0,0207756	0,0039807	0,0282537	0,1293045
38702	VEREDA	0,0264380	0,0207756	0,0103873	0,0043577	0,0619586
33304	VITORIA DA CONQUISTA	1,4185788	0,0000000	0,0491917	0,2265359	1,6943064
33401	WAGNER	0,0150052	0,0207756	0,0069374	0,0063777	0,0490959
36700	WANDERLEY	0,0206042	0,0207756	0,0387884	0,0084908	0,0886590
33508	WENCESLAU GUIMARAES	0,0864665	0,0207756	0,0087020	0,0146924	0,1306365
33605	XIQUE-XIQUE	0,0289831	0,0207756	0,0690700	0,0316000	0,1504287
T O T A L		75,0000000	7,5000000	7,5000000	10,0000000	100,0000000

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: Y1NJ2/MDC0

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale

Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>,
digitando o código de autenticação: Y1NJI2MDC0

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
00107	ABAIRÁ	0,0437962	0,0438415	0,10
00204	ABARE	0,0598091	0,0627323	4,89
00301	ACAJUTIBA	0,0609615	0,0556398	(8,73)
41501	ADUSTINA	0,0702144	0,0673659	(4,06)
00408	AGUA FRIA	0,0544203	0,0530918	(2,44)
00602	AIQUARA	0,0342635	0,0345465	0,83
00709	ALAGOINHAS	1,1884209	1,2579813	5,85
00806	ALCOBAÇA	0,1285693	0,1327370	3,24
00903	ALMADINA	0,0445601	0,0477194	7,09
01006	AMARGOSA	0,1015189	0,0980536	(3,41)
01103	AMELIA RODRIGUES	0,0981324	0,0934969	(4,72)
33702	AMERICA DOURADA	0,0570700	0,0576695	1,05
01200	ANAGE	0,0629258	0,0629621	0,06
01307	ANDARAI	0,0599307	0,0566519	(5,47)
41404	ANDORINHA	0,1176576	0,1146469	(2,56)
01404	ANGICAL	0,0713023	0,0707071	(0,83)
01501	ANGUERA	0,0346976	0,0360337	3,85
01608	ANTAS	0,0464096	0,0454278	(2,12)
01705	ANTONIO CARDOSO	0,0397579	0,0389547	(2,02)
01802	ANTONIO GONÇALVES	0,0373370	0,0379947	1,76
01909	APORA	0,0495233	0,0496771	0,31
39106	APUAREMA	0,0385182	0,0400329	3,93
37104	ARAÇAS	0,1226474	0,1435940	17,08
02002	ARACATU	0,0562429	0,0565318	0,51
02109	ARACI	0,1383420	0,1527185	10,39
02206	ARAMARI	0,0529711	0,0515295	(2,72)
33809	ARATACA	0,0567308	0,0605190	6,68
02303	ARATUIPE	0,0344995	0,0348091	0,90
02400	AURELINO LEAL	0,0515463	0,0522170	1,30
02507	BAIANOPOLIS	0,0991725	0,1041219	4,99
02604	BAIXA GRANDE	0,0582013	0,0577303	(0,81)
37201	BANZAE	0,0369498	0,0398659	7,89
02701	BARRA	0,2310802	0,2319489	0,38
02808	BARRA DA ESTIVA	0,1023594	0,1090931	6,58
02905	BARRA DO CHOÇA	0,1496876	0,1744837	16,57
03008	BARRA DO MENDES	0,0572781	0,0585809	2,27
03105	BARRA DO ROCHA	0,0378658	0,0391209	3,31
03202	BARREIRAS	1,1999416	1,2899254	7,50
33906	BARRO ALTO	0,0437537	0,0448842	2,58
03309	BARRO PRETO	0,0379339	0,0388553	2,43
41705	BARROCAS	0,1218509	0,1100883	(9,65)
03406	BELMONTE	0,1629021	0,1659642	1,88
03503	BELO CAMPO	0,0528256	0,0555019	5,07
03600	BIRITINGA	0,0469396	0,0475423	1,28
03707	BOA NOVA	0,0510729	0,0509016	(0,34)
03804	BOA VISTA DO TUPIM	0,0779347	0,0767877	(1,47)
03901	BOM JESUS DA LAPA	0,2652701	0,2823806	6,45

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
39601	BOM JESUS DA SERRA	0,0357506	0,0358209	0,20
04004	BONINAL	0,0489726	0,0494672	1,01
40903	BONITO	0,0573236	0,0681420	18,87
04101	BOQUIRA	0,0663819	0,0664510	0,10
04208	BOTUPORA	0,0408030	0,0404758	(0,80)
04305	BREJOES	0,0605278	0,0595365	(1,64)
04402	BREJOLANDIA	0,0631113	0,0628963	(0,34)
04509	BROTAS DE MACAUBAS	0,0917890	0,0938112	2,20
04606	BRUMADO	0,4359024	0,4558534	4,58
04703	BUERAREMA	0,0547154	0,0550617	0,63
34106	BURITIRAMA	0,0917678	0,0928584	1,19
04800	CAATIBA	0,0397446	0,0396394	(0,26)
39805	CABACEIRAS PARAGUAÇU	0,0509814	0,0504226	(1,10)
04907	CACHOEIRA	0,1453890	0,1419344	(2,38)
05000	CACULE	0,1023114	0,1060027	3,61
05107	CAEM	0,0389381	0,0400943	2,97
36904	CAETANOS	0,0474803	0,0480527	1,21
05204	CAETITE	0,3118370	0,3151311	1,06
05301	CAFARNAUM	0,0695309	0,0805442	15,84
05408	CAIRU	0,6836986	0,4659337	(31,85)
05505	CALDEIRAO GRANDE	0,0426928	0,0436665	2,28
05602	CAMACA	0,1018764	0,0949743	(6,77)
05709	CAMACARI	8,5366812	8,0855500	(5,28)
05806	CAMAMU	0,1302655	0,1305725	0,24
05903	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	0,1022484	0,1034632	1,19
06006	CAMPO FORMOSO	0,3482663	0,3703814	6,35
06103	CANAPOLIS	0,0385721	0,0384888	(0,22)
06200	CANARANA	0,0619661	0,0642741	3,72
06307	CANAVIEIRAS	0,1020176	0,1037987	1,75
06404	CANDEAL	0,0359616	0,0352330	(2,03)
06501	CANDEIAS	1,9857011	1,8844331	(5,10)
06608	CANDIBA	0,0456716	0,0454678	(0,45)
06705	CANDIDO SALES	0,0785819	0,0886125	12,76
06802	CANSANÇAO	0,0794115	0,0825406	3,94
34203	CANUDOS	0,0917365	0,0913379	(0,43)
34300	CAPELA DO ALTO ALEGRE	0,0448718	0,0467366	4,16
34407	CAPIM GROSSO	0,0885173	0,0873054	(1,37)
37308	CARAIBAS	0,0418022	0,0421671	0,87
06909	CARAVELAS	0,2087950	0,1920632	(8,01)
07002	CARDEAL DA SILVA	0,0458039	0,0490960	7,19
07109	CARINHANHA	0,0850251	0,0854460	0,50
07206	CASA NOVA	0,3364884	0,3647050	8,39
07303	CASTRO ALVES	0,1028037	0,1026728	(0,13)
07400	CATOLANDIA	0,0378024	0,0376395	(0,43)
07507	CATU	0,2032765	0,1900782	(6,49)
40000	CATURAMA	0,0396058	0,0394511	(0,39)
07604	CENTRAL	0,0494474	0,0513006	3,75

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
07701	CHORROCHO	0,0716333	0,0715342	(0,14)
07808	CICERO DANTAS	0,0840939	0,0826807	(1,68)
07905	CIPO	0,0444216	0,0444943	0,16
08008	COARACI	0,0621392	0,0632460	1,78
08105	COCOS	0,2394020	0,2359118	(1,46)
08202	CONCEICAO DA FEIRA	0,0741178	0,0709010	(4,34)
08309	CONCEICAO DO ALMEIDA	0,0595316	0,0585183	(1,70)
08406	CONCEIÇÃO DO COITE	0,1801883	0,1904532	5,70
08503	CONCEICAO DO JACUIPE	0,4698000	0,4103784	(12,65)
08600	CONDE	0,0753958	0,0831188	10,24
08707	CONDEUBA	0,0613598	0,0626214	2,06
08804	CONTENDAS DO SINCORA	0,0401192	0,0407971	1,69
08901	CORACAO DE MARIA	0,0643673	0,0652934	1,44
09004	CORDEIROS	0,0372881	0,0378517	1,51
09101	CORIBE	0,0812557	0,0817769	0,64
09208	CORONEL JOAO SA	0,0529597	0,0525012	(0,87)
09305	CORRENTINA	0,8461629	0,8834135	4,40
09402	COTEGIPE	0,1017671	0,1060045	4,16
09509	CRAVOLANDIA	0,0320147	0,0322782	0,82
09606	CRISOPOLIS	0,0623654	0,0634359	1,72
09703	CRISTOPOLIS	0,0609513	0,0622748	2,17
09800	CRUZ DAS ALMAS	0,2134633	0,2133775	(0,04)
09907	CURAÇA	0,2039751	0,1881585	(7,75)
10005	DARIO MEIRA	0,0498403	0,0503866	1,10
34504	DIAS D'AVILA	0,8308881	0,8085909	(2,68)
10102	DOM BASILIO	0,0855054	0,0850261	(0,56)
10209	DOM MACEDO COSTA	0,0293482	0,0287166	(2,15)
10306	ELISIO MEDRADO	0,0350128	0,0344795	(1,52)
10403	ENCRUZILHADA	0,1109166	0,1171944	5,66
10500	ENTRE RIOS	0,1928627	0,1978027	2,56
00505	ERICO CARDOSO	0,0430075	0,0429710	(0,08)
10607	ESPLANADA	0,2170034	0,2183393	0,62
10704	EUCLIDES DA CUNHA	0,1934917	0,1914066	(1,08)
36807	EUNAPOLIS	0,7825663	0,7844478	0,24
34601	FATIMA	0,0559338	0,0516302	(7,69)
37405	FEIRA DA MATA	0,0470375	0,0469887	(0,10)
10801	FEIRA DE SANTANA	4,3562457	4,2530772	(2,37)
34708	FILADEFIA	0,0493188	0,0501174	1,62
10908	FIRMINO ALVES	0,0306581	0,0309803	1,05
11001	FLORESTA AZUL	0,0417410	0,0420574	0,76
11108	FORMOSA DO RIO PRETO	1,0308776	1,1012054	6,82
11205	GANDU	0,1015816	0,1031917	1,59
34805	GAVIAO	0,0305702	0,0307494	0,59
11302	GENTIO DO OURO	0,0810118	0,0816770	0,82
11409	GLORIA	0,0585223	0,0589330	0,70
11506	GONGOGI	0,0357622	0,0367699	2,82
11603	GOVERNADOR MANGABEIRA	0,0601691	0,0588067	(2,26)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1MDA2MDY

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
34902	GUAJERU	0,0421977	0,0416621	(1,27)
11700	GUANAMBI	0,3105982	0,3325272	7,06
11807	GUARATINGA	0,0976623	0,1118196	14,50
35005	HELIOPOLIS	0,0445464	0,0440967	(1,01)
11904	IAÇU	0,0901690	0,0929231	3,05
12007	IBIASSUÇE	0,0419924	0,0420183	0,06
12104	IBICARAI	0,0576609	0,0577886	0,22
12201	IBICOARA	0,1885093	0,1959607	3,95
12308	IBICUI	0,0667870	0,0742406	11,16
12405	IBIPEBA	0,0657434	0,0672554	2,30
12502	IBIPITANGA	0,0512500	0,0516123	0,71
12609	IBIQUERA	0,0377701	0,0377275	(0,11)
12706	IBIRAPITANGA	0,0789144	0,0736262	(6,70)
12803	IBIRAPUA	0,1813762	0,1811177	(0,14)
12900	IBIRATAIA	0,0703966	0,0645648	(8,28)
13003	IBITIARA	0,0625374	0,0624084	(0,21)
13100	IBITITA	0,0541484	0,0563102	3,99
13207	IBOTIRAMA	0,1062240	0,1068121	0,55
13304	ICHU	0,0299859	0,0297204	(0,89)
13401	IGAPORA	0,1275497	0,1413459	10,82
37502	IGRAPIUNA	0,0886786	0,0865810	(2,37)
13508	IGUAI	0,0776084	0,0798267	2,86
13605	ILHEUS	1,1650937	1,1609867	(0,35)
13702	INHAMBUPE	0,1308905	0,1502764	14,81
13809	IPECAETA	0,0407139	0,0399263	(1,93)
13906	IPIAU	0,1388774	0,1370065	(1,35)
14009	IPIRA	0,1920664	0,1964103	2,26
14106	IPUPIARA	0,0478175	0,0476188	(0,42)
14203	IRAJUBA	0,0367256	0,0377281	2,73
14300	IRAMAIA	0,0587743	0,0555836	(5,43)
14407	IRAQUARA	0,0699985	0,0850057	21,44
14504	IRARA	0,0764465	0,0730910	(4,39)
14601	IRECE	0,2214871	0,2248093	1,50
38809	ITABELA	0,1818294	0,1750094	(3,75)
14708	ITABERABA	0,2027853	0,2176769	7,34
14805	ITABUNA	1,3428860	1,3218864	(1,56)
14902	ITACARE	0,0829175	0,0839106	1,20
15005	ITAETE	0,0524437	0,0546371	4,18
15102	ITAGI	0,0489958	0,0492519	0,52
15209	ITAGIBA	0,1285112	0,1461448	13,72
15306	ITAGIMIRIM	0,0685920	0,0721723	5,22
37609	ITAGUAÇU DA BAHIA	0,0946832	0,0946960	0,01
15403	ITAJU DO COLONIA	0,0472835	0,0473108	0,06
15500	ITAJUIPE	0,1152221	0,1002015	(13,04)
15607	ITAMARAJU	0,2695372	0,3037512	12,69
15704	ITAMARI	0,0406865	0,0427182	4,99
15801	ITAMBE	0,0738403	0,0766538	3,81

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
15908	ITANAGRA	0,0457088	0,0436109	(4,59)
16001	ITANHEM	0,0893090	0,0876164	(1,90)
16108	ITAPARICA	0,0711219	0,0716404	0,73
16205	ITAPE	0,0396396	0,0398592	0,55
16302	ITAPEBI	0,1818245	0,1958698	7,72
16409	ITAPETINGA	0,3178063	0,3011708	(5,23)
16506	ITAPICURU	0,1197898	0,1143278	(4,56)
16603	ITAPITANGA	0,0399874	0,0395398	(1,12)
16700	ITAQUARA	0,0390453	0,0402809	3,16
16807	ITARANTIM	0,0840141	0,0859555	2,31
40301	ITATIM	0,0672817	0,0652330	(3,04)
16904	ITIRUÇU	0,0489060	0,0478870	(2,08)
17007	ITIUBA	0,0903649	0,0913565	1,10
17104	ITORORO	0,0605489	0,0703688	16,22
17201	ITUAÇU	0,0770212	0,0833094	8,16
17308	ITUBERA	0,1279168	0,1227676	(4,03)
37706	IUIU	0,0714799	0,0605456	(15,30)
35102	JABORANDI	0,3659350	0,3827555	4,60
17405	JACARACI	0,0542901	0,0543925	0,19
17502	JACOBINA	0,3811323	0,3779039	(0,85)
17609	JAGUAQUARA	0,1382559	0,1462579	5,79
17706	JAGUARARI	0,2649668	0,2780195	4,93
17803	JAGUARIPE	0,0643709	0,0624088	(3,05)
17900	JANDAIRA	0,0846162	0,0826116	(2,37)
18003	JEQUIÉ	1,1987756	1,2506504	4,33
18100	JEREMOABO	0,1460670	0,1433519	(1,86)
18207	JIQUIRIÇA	0,0492494	0,0481075	(2,32)
18304	JITAUNA	0,0482536	0,0519790	7,72
35209	JOAO DOURADO	0,0775360	0,0811243	4,63
18401	JUAZEIRO	1,1408347	1,1594744	1,63
37803	JUCURUÇU	0,0706427	0,0731137	3,50
18508	JUSSARA	0,0515483	0,0525399	1,92
35306	JUSSARI	0,0349937	0,0353551	1,03
18605	JUSSIAPE	0,0392049	0,0407536	3,95
18702	LAFAIETE COUTINHO	0,0314073	0,0336946	7,28
41307	LAGOA REAL	0,0504436	0,0506129	0,34
18809	LAJE	0,0725007	0,0850225	17,27
18906	LAJEDAO	0,0771048	0,0824984	7,00
19009	LAJEDINHO	0,0364079	0,0368089	1,10
39203	LAJEDO DO TABOCAL	0,0456446	0,0440350	(3,53)
19106	LAMARAO	0,0320517	0,0317429	(0,96)
35403	LAPAO	0,0683016	0,0726068	6,30
19203	LAURO DE FREITAS	1,4844355	1,4198137	(4,35)
19300	LENCOIS	0,0570639	0,0567458	(0,56)
19407	LICINIO DE ALMEIDA	0,0626318	0,0561484	(10,35)
19504	LIVRAMENTO DE N. SENHORA	0,1924688	0,1875848	(2,54)
41802	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1,7792813	2,0205145	13,56

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1MDA2MDY

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
19601	MACAJUBA	0,0425369	0,0417283	(1,90)
19708	MACARANI	0,0592867	0,0590360	(0,42)
19805	MACAUBAS	0,1135694	0,1131790	(0,34)
19902	MACURERE	0,0585585	0,0584863	(0,12)
40408	MADRE DE DEUS	2,0544066	1,5882589	(22,69)
35500	MAETINGA	0,0364112	0,0361284	(0,78)
20000	MAIQUINIQUE	0,0548237	0,0524771	(4,28)
20107	MAIRI	0,0554030	0,0544260	(1,76)
20204	MALHADA	0,0913749	0,0721597	(21,03)
20301	MALHADA DE PEDRAS	0,0387644	0,0383441	(1,08)
20408	MANOEL VITORINO	0,0669234	0,0675148	0,88
35607	MANSIDAO	0,0741472	0,0745975	0,61
20505	MARACAS	0,0907623	0,1129123	24,40
20602	MARAGOGIPE	0,2880448	0,2232606	(22,49)
20709	MARAU	0,0807634	0,0822507	1,84
20806	MARCIONILIO SOUZA	0,0487446	0,0467112	(4,17)
20903	MASCOTE	0,0708240	0,0777694	9,81
21006	MATA DE SAO JOAO	0,1970373	0,2030816	3,07
41608	MATINA	0,0421207	0,0424216	0,71
21103	MEDEIROS NETO	0,1837454	0,1871216	1,84
21200	MIGUEL CALMON	0,0793796	0,0806665	1,62
21307	MILAGRES	0,0412874	0,0425554	3,07
21404	MIRANGABA	0,0633306	0,0657740	3,86
41103	MIRANTE	0,0466933	0,0467702	0,16
21501	MONTE SANTO	0,1262678	0,1247930	(1,17)
21608	MORPARA	0,0583731	0,0578972	(0,82)
21705	MORRO DO CHAPEU	0,1475152	0,2213028	50,02
21802	MORTUGABA	0,0429333	0,0429993	0,15
21909	MUCUGE	0,2383957	0,2650267	11,17
22002	MUCURI	1,0861994	1,2736194	17,25
40204	MULUNGU DO MORRO	0,0419811	0,0449497	7,07
22109	MUNDO NOVO	0,0718782	0,0700769	(2,51)
22206	MUNIZ FERREIRA	0,0335551	0,0332844	(0,81)
39708	MUQUEM DO S. FRANCISCO	0,0935487	0,0943787	0,89
22303	MURITIBA	0,0916443	0,0853490	(6,87)
22400	MUTUIPE	0,0724945	0,0736021	1,53
22507	NAZARE	0,0806513	0,0782895	(2,93)
22604	NILO PEÇANHA	0,0677258	0,0637672	(5,85)
35704	NORDESTINA	0,0431206	0,0455896	5,73
22701	NOVA CANAA	0,0557485	0,0561131	0,65
41006	NOVA FATIMA	0,0364332	0,0365818	0,41
40107	NOVA IBIA	0,0436213	0,0460514	5,57
22808	NOVA ITARANA	0,0367251	0,0366718	(0,15)
37900	NOVA REDENÇÃO	0,0354044	0,0377002	6,48
22905	NOVA SOURE	0,0694553	0,0662910	(4,56)
23008	NOVA VIÇOSA	0,2229937	0,2066891	(7,31)
40806	NOVO HORIZONTE	0,0441289	0,0455678	3,26
38003	NOVO TRIUNFO	0,0385720	0,0377669	(2,09)

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
23105	OLINDINA	0,0649586	0,0638952	(1,64)
23202	OLIVEIRA BREJINHOS	0,0925498	0,0950162	2,66
23309	OURIÇANGAS	0,0369311	0,0349582	(5,34)
40505	OUROLANDIA	0,0757889	0,0806033	6,35
23406	PALMAS DE MONTE ALTO	0,0818885	0,0828587	1,18
23503	PALMEIRAS	0,0458501	0,0463840	1,16
23600	PARAMIRIM	0,0697860	0,0705185	1,05
23707	PARATINGA	0,0950174	0,0947834	(0,25)
23804	PARIPIRANGA	0,0969872	0,0991954	2,28
23901	PAU BRASIL	0,0470880	0,0474877	0,85
24004	PAULO AFONSO	2,0858576	2,4734207	18,58
35801	PE DE SERRA	0,0444672	0,0448968	0,97
24101	PEDRAO	0,0306165	0,0304440	(0,56)
24208	PEDRO ALEXANDRE	0,0573158	0,0539148	(5,93)
24305	PIATA	0,0723893	0,0722955	(0,13)
24402	PILAO ARCADO	0,2077706	0,2079646	0,09
24509	PINDAI	0,0539839	0,0564057	4,49
24606	PINDOBAÇU	0,0492382	0,0510000	3,58
35908	PINTADAS	0,0406229	0,0414392	2,01
38100	PIRAI DO NORTE	0,0403709	0,0395197	(2,11)
24703	PIRIPA	0,0398172	0,0399398	0,31
24800	PIRITIBA	0,0612534	0,0611863	(0,11)
24907	PLANALTINO	0,0451448	0,0457445	1,33
25000	PLANALTO	0,0785788	0,0796658	1,38
25107	POÇOES	0,1169128	0,1191937	1,95
25204	POJUCA	0,6519024	0,6274479	(3,75)
38207	PONTO NOVO	0,0514479	0,0525216	2,09
25301	PORTO SEGURO	0,5194310	0,5231033	0,71
25408	POTIRAGUA	0,0521245	0,0531993	2,06
25505	PRADO	0,1863631	0,2175434	16,73
25602	PRES. DUTRA	0,0396144	0,0421419	6,38
25709	PRES. JÂNIO QUADROS	0,0490070	0,0495472	1,10
38304	PRES. TANCREDO NEVES	0,0938507	0,0921248	(1,84)
25806	QUEIMADAS	0,0791275	0,0797485	0,78
25903	QUIJINGUE	0,0735173	0,0700980	(4,65)
40709	QUIXABEIRA	0,0358441	0,0358596	0,04
36001	RAFAEL JAMBEIRO	0,0675270	0,0639237	(5,34)
26006	REMANSO	0,1393284	0,1401137	0,56
26103	RETIROLANDIA	0,0487966	0,0542090	11,09
26200	RIACHAO DAS NEVES	0,3468003	0,4450665	28,34
26307	RIACHAO DO JACUIPE	0,0911890	0,0937578	2,82
26404	RIACHO DE SANTANA	0,1031073	0,1042094	1,07
26501	RIBEIRA DO AMPARO	0,0484641	0,0504331	4,06
26608	RIBEIRA DO POMBAL	0,1449051	0,1492537	3,00
37007	RIBEIRAO DO LARGO	0,0527237	0,0542838	2,96
26705	RIO DE CONTAS	0,0606481	0,0618236	1,94

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
26802	RIO DO ANTONIO	0,0483383	0,0483286	(0,02)
26909	RIO DO PIRES	0,0442838	0,0443533	0,16
27002	RIO REAL	0,1835428	0,1709211	(6,88)
27109	RODELAS	0,0909114	0,0925180	1,77
27206	RUY BARBOSA	0,1276607	0,1257639	(1,49)
27303	SALINA DA MARGARIDA	0,0464771	0,0465970	0,26
27400	SALVADOR	14,2091948	13,7107289	(3,51)
27507	SANTA BARBARA	0,0552324	0,0528880	(4,24)
27604	SANTA BRIGIDA	0,0488937	0,0481930	(1,43)
27701	SANTA CRUZ CABRALIA	0,1423345	0,1320799	(7,20)
27808	SANTA CRUZ DA VITORIA	0,0323146	0,0323806	0,20
27905	SANTA INES	0,0404281	0,0407614	0,82
36108	SANTA LUZIA	0,0546992	0,0573310	4,81
28105	SANTA MARIA DA VITORIA	0,1365170	0,1322442	(3,13)
28406	SANTA RITA DE CASSIA	0,1301081	0,1307765	0,51
28503	SANTA TERESINHA	0,0417255	0,0425357	1,94
28008	SANTALUZ	0,1292398	0,1431432	10,76
28202	SANTANA	0,0964979	0,0911536	(5,54)
28309	SANTANOPOLIS	0,0339302	0,0327856	(3,37)
28600	SANTO AMARO	0,1797689	0,2012076	11,93
28707	SANTO ANTONIO DE JESUS	0,5202668	0,5248306	0,88
28804	SANTO ESTEVAO	0,1825751	0,1791819	(1,86)
28901	SAO DESIDERIO	1,5162098	1,6641187	9,76
39300	SAO DOMINGOS	0,0398803	0,0391344	(1,87)
29004	SAO FELIPE	0,0588031	0,0599907	2,02
29101	SAO FELIX	0,0446097	0,0435949	(2,27)
39902	SAO FELIX DO CORIBE	0,0852977	0,0841026	(1,40)
29208	SAO FRANCISCO DO CONDE	8,0419690	7,8986497	(1,78)
36205	SAO GABRIEL	0,0599408	0,0614276	2,48
29305	SAO GONÇALO DOS CAMPOS	0,1675928	0,2163080	29,07
39407	SAO JOSE DA VITORIA	0,0311285	0,0314638	1,08
41200	SAO JOSE DO JACUIPE	0,0381740	0,0385796	1,06
29402	SAO MIGUEL DAS MATAS	0,0545253	0,0530741	(2,66)
29509	SAO SEBASTIAO DO PASSE	0,2815782	0,4732488	68,07
29606	SAPEAÇU	0,0627000	0,0578499	(7,74)
29703	SATIRO DIAS	0,0685194	0,0704114	2,76
39504	SAUBARA	0,0395017	0,0397586	0,65
29800	SAUDE	0,0404669	0,0414297	2,38
29907	SEABRA	0,1531226	0,1533866	0,17
30005	SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,0643414	0,0626836	(2,58)
30102	SENHOR DO BONFIM	0,2081057	0,2003156	(3,74)
30209	SENTO SE	0,2664785	0,2869516	7,68
40602	SERRA DO RAMALHO	0,0985553	0,0997488	1,21
30306	SERRA DOURADA	0,0657974	0,0662692	0,72
30403	SERRA PRETA	0,0441619	0,0439311	(0,52)
30500	SERRINHA	0,1896881	0,2028576	6,94
30607	SERROLANDIA	0,0417288	0,0432854	3,73

ANEXO 10 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
30704	SIMOES FILHO	2,6433664	2,5862744	(2,16)
38401	SITIO DO MATO	0,0599660	0,0590726	(1,49)
38906	SITIO DO QUINTO	0,0460663	0,0434437	(5,69)
38508	SOBRADINHO	0,5393019	0,5233617	(2,96)
30801	SOUTO SOARES	0,0505836	0,0519536	2,71
30908	TABOCAS DO BREJO VELHO	0,0562099	0,0553115	(1,60)
31001	TANHAÇU	0,0829829	0,0839079	1,11
36302	TANQUE NOVO	0,0589422	0,0850759	44,34
31108	TANQUINHO	0,0333102	0,0328065	(1,51)
31205	TAPEROA	0,0832668	0,0860813	3,38
31302	TAPIRAMUTA	0,0597183	0,0602733	0,93
36409	TEIXEIRA DE FREITAS	0,5311909	0,5633598	6,06
31409	TEODORO SAMPAIO	0,0358688	0,0366315	2,13
31506	TEOFILANDIA	0,0499998	0,0503203	0,64
31603	TEOLANDIA	0,0544440	0,0535718	(1,60)
31700	TERRA NOVA	0,0599112	0,0613167	2,35
31807	TREMEDAL	0,0666097	0,0669427	0,50
31904	TUCANO	0,1360269	0,1317910	(3,11)
32007	UAUA	0,0922826	0,0926216	0,37
32104	UBAIRA	0,0724114	0,0717496	(0,91)
32201	UBAITABA	0,0758402	0,0808858	6,65
32308	UBATA	0,0709624	0,0682912	(3,76)
32405	UIBAI	0,0449476	0,0452475	0,67
38605	UMBURANAS	0,0820800	0,1022262	24,54
32502	UNA	0,1069748	0,1023220	(4,35)
32609	URANDI	0,0764266	0,0714419	(6,52)
32706	URUÇUCA	0,0772447	0,0787693	1,97
32803	UTINGA	0,0588483	0,0582561	(1,01)
32900	VALENÇA	0,3225125	0,3119136	(3,29)
33003	VALENTE	0,0750480	0,0800446	6,66
36506	VARZEA DA ROÇA	0,0434904	0,0440798	1,36
33100	VARZEA DO POÇO	0,0349045	0,0366832	5,10
36603	VARZEA NOVA	0,0546856	0,0558050	2,05
39009	VARZEDO	0,0443596	0,0451798	1,85
33207	VERA CRUZ	0,1290401	0,1293045	0,20
38702	VEREDA	0,0681620	0,0619586	(9,10)
33304	VITORIA DA CONQUISTA	1,6632076	1,6943064	1,87
33401	WAGNER	0,0421072	0,0490959	16,60
36700	WANDERLEY	0,0825173	0,0886590	7,44
33508	WENCESLAU GUIMARAES	0,1278389	0,1306365	2,19
33605	XIQUE-XIQUE	0,1524304	0,1504287	(1,31)
TOTAL		100,0000000	100,0000000	

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
29509	SAO SEBASTIAO DO PASSE	0,2815782	0,4732488	68,07
21705	MORRO DO CHAPEU	0,1475152	0,2213028	50,02
36302	TANQUE NOVO	0,0589422	0,0850759	44,34
29305	SAO GONÇALO DOS CAMPOS	0,1675928	0,2163080	29,07
26200	RIACHAO DAS NEVES	0,3468003	0,4450665	28,34
38605	UMBURANAS	0,0820800	0,1022262	24,54
20505	MARACAS	0,0907623	0,1129123	24,40
14407	IRAQUARA	0,0699985	0,0850057	21,44
40903	BONITO	0,0573236	0,0681420	18,87
24004	PAULO AFONSO	2,0858576	2,4734207	18,58
18809	LAJE	0,0725007	0,0850225	17,27
22002	MUCURI	1,0861994	1,2736194	17,25
37104	ARAÇAS	0,1226474	0,1435940	17,08
25505	PRADO	0,1863631	0,2175434	16,73
33401	WAGNER	0,0421072	0,0490959	16,60
02905	BARRA DO CHOÇA	0,1496876	0,1744837	16,57
17104	ITORORO	0,0605489	0,0703688	16,22
05301	CAFARNAUM	0,0695309	0,0805442	15,84
13702	INHAMBUPE	0,1308905	0,1502764	14,81
11807	GUARATINGA	0,0976623	0,1118196	14,50
15209	ITAGIBA	0,1285112	0,1461448	13,72
41802	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1,7792813	2,0205145	13,56
06705	CANDIDO SALES	0,0785819	0,0886125	12,76
15607	ITAMARAJU	0,2695372	0,3037512	12,69
28600	SANTO AMARO	0,1797689	0,2012076	11,93
21909	MUCUGE	0,2383957	0,2650267	11,17
12308	IBICUI	0,0667870	0,0742406	11,16
26103	RETIROLANDIA	0,0487966	0,0542090	11,09
13401	IGAPORA	0,1275497	0,1413459	10,82
28008	SANTALUZ	0,1292398	0,1431432	10,76
02109	ARACI	0,1383420	0,1527185	10,39
08600	CONDE	0,0753958	0,0831188	10,24
20903	MASCOTE	0,0708240	0,0777694	9,81
28901	SAO DESIDERIO	1,5162098	1,6641187	9,76
07206	CASA NOVA	0,3364884	0,3647050	8,39
17201	ITUAÇU	0,0770212	0,0833094	8,16
37201	BANZAE	0,0369498	0,0398659	7,89
16302	ITAPEBI	0,1818245	0,1958698	7,72
18304	JITAUNA	0,0482536	0,0519790	7,72
30209	SENTO SE	0,2664785	0,2869516	7,68
03202	BARREIRAS	1,1999416	1,2899254	7,50
36700	WANDERLEY	0,0825173	0,0886590	7,44
14708	ITABERABA	0,2027853	0,2176769	7,34
18702	LAFAIETE COUTINHO	0,0314073	0,0336946	7,28
07002	CARDEAL DA SILVA	0,0458039	0,0490960	7,19
00903	ALMADINA	0,0445601	0,0477194	7,09
40204	MULUNGU DO MORRO	0,0419811	0,0449497	7,07
11700	GUANAMBI	0,3105982	0,3325272	7,06

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
18906	LAJEDAO	0,0771048	0,0824984	7,00
30500	SERRINHA	0,1896881	0,2028576	6,94
11108	FORMOSA DO RIO PRETO	1,0308776	1,1012054	6,82
33809	ARATACA	0,0567308	0,0605190	6,68
33003	VALENTE	0,0750480	0,0800446	6,66
32201	UBAITABA	0,0758402	0,0808858	6,65
02808	BARRA DA ESTIVA	0,1023594	0,1090931	6,58
37900	NOVA REDENÇAO	0,0354044	0,0377002	6,48
03901	BOM JESUS DA LAPA	0,2652701	0,2823806	6,45
25602	PRES. DUTRA	0,0396144	0,0421419	6,38
40505	OUROLANDIA	0,0757889	0,0806033	6,35
06006	CAMPO FORMOSO	0,3482663	0,3703814	6,35
35403	LAPAO	0,0683016	0,0726068	6,30
36409	TEIXEIRA DE FREITAS	0,5311909	0,5633598	6,06
00709	ALAGOINHAS	1,1884209	1,2579813	5,85
17609	JAGUAQUARA	0,1382559	0,1462579	5,79
35704	NORDESTINA	0,0431206	0,0455896	5,73
08406	CONCEIÇÃO DO COITE	0,1801883	0,1904532	5,70
10403	ENCRUZILHADA	0,1109166	0,1171944	5,66
40107	NOVA IBIA	0,0436213	0,0460514	5,57
15306	ITAGIMIRIM	0,0685920	0,0721723	5,22
33100	VARZEA DO POÇO	0,0349045	0,0366832	5,10
03503	BELO CAMPO	0,0528256	0,0555019	5,07
15704	ITAMARI	0,0406865	0,0427182	4,99
02507	BAIANOPOLIS	0,0991725	0,1041219	4,99
17706	JAGUARARI	0,2649668	0,2780195	4,93
00204	ABARE	0,0598091	0,0627323	4,89
36108	SANTA LUZIA	0,0546992	0,0573310	4,81
35209	JOAO DOURADO	0,0775360	0,0811243	4,63
35102	JABORANDI	0,3659350	0,3827555	4,60
04606	BRUMADO	0,4359024	0,4558534	4,58
24509	PINDAI	0,0539839	0,0564057	4,49
09305	CORRENTINA	0,8461629	0,8834135	4,40
18003	JEQUIÉ	1,1987756	1,2506504	4,33
15005	ITAETE	0,0524437	0,0546371	4,18
09402	COTEGIPE	0,1017671	0,1060045	4,16
34300	CAPELA DO ALTO ALEGRE	0,0448718	0,0467366	4,16
26501	RIBEIRA DO AMPARO	0,0484641	0,0504331	4,06
13100	IBITITA	0,0541484	0,0563102	3,99
12201	IBICOARA	0,1885093	0,1959607	3,95
18605	JUSSIAPE	0,0392049	0,0407536	3,95
06802	CANSANÇAO	0,0794115	0,0825406	3,94
39106	APUAREMA	0,0385182	0,0400329	3,93
21404	MIRANGABA	0,0633306	0,0657740	3,86
01501	ANGUERA	0,0346976	0,0360337	3,85
15801	ITAMBE	0,0738403	0,0766538	3,81

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
07604	CENTRAL	0,0494474	0,0513006	3,75
30607	SERROLANDIA	0,0417288	0,0432854	3,73
06200	CANARANA	0,0619661	0,0642741	3,72
05000	CACULE	0,1023114	0,1060027	3,61
24606	PINDOBAÇU	0,0492382	0,0510000	3,58
37803	JUCURUÇU	0,0706427	0,0731137	3,50
31205	TAPEROA	0,0832668	0,0860813	3,38
03105	BARRA DO ROCHA	0,0378658	0,0391209	3,31
40806	NOVO HORIZONTE	0,0441289	0,0455678	3,26
00806	ALCOBAÇA	0,1285693	0,1327370	3,24
16700	ITAQUARA	0,0390453	0,0402809	3,16
21307	MILAGRES	0,0412874	0,0425554	3,07
21006	MATA DE SAO JOAO	0,1970373	0,2030816	3,07
11904	IAÇU	0,0901690	0,0929231	3,05
26608	RIBEIRA DO POMBAL	0,1449051	0,1492537	3,00
05107	CAEM	0,0389381	0,0400943	2,97
37007	RIBEIRAO DO LARGO	0,0527237	0,0542838	2,96
13508	IGUAI	0,0776084	0,0798267	2,86
11506	GONGOGI	0,0357622	0,0367699	2,82
26307	RIACHAO DO JACUIPE	0,0911890	0,0937578	2,82
29703	SATIRO DIAS	0,0685194	0,0704114	2,76
14203	IRAJUBA	0,0367256	0,0377281	2,73
30801	SOUTO SOARES	0,0505836	0,0519536	2,71
23202	OLIVEIRA BREJINHOS	0,0925498	0,0950162	2,66
33906	BARRO ALTO	0,0437537	0,0448842	2,58
10500	ENTRE RIOS	0,1928627	0,1978027	2,56
36205	SAO GABRIEL	0,0599408	0,0614276	2,48
03309	BARRO PRETO	0,0379339	0,0388553	2,43
29800	SAUDE	0,0404669	0,0414297	2,38
31700	TERRA NOVA	0,0599112	0,0613167	2,35
16807	ITARANTIM	0,0840141	0,0859555	2,31
12405	IBIPEBA	0,0657434	0,0672554	2,30
05505	CALDEIRAO GRANDE	0,0426928	0,0436665	2,28
23804	PARIPIRANGA	0,0969872	0,0991954	2,28
03008	BARRA DO MENDES	0,0572781	0,0585809	2,27
14009	IPIRA	0,1920664	0,1964103	2,26
04509	BROTAS DE MACAUBAS	0,0917890	0,0938112	2,20
33508	WENCESLAU GUIMARAES	0,1278389	0,1306365	2,19
09703	CRISTOPOLIS	0,0609513	0,0622748	2,17
31409	TEODORO SAMPAIO	0,0358688	0,0366315	2,13
38207	PONTO NOVO	0,0514479	0,0525216	2,09
25408	POTIRAGUA	0,0521245	0,0531993	2,06
08707	CONDEUBA	0,0613598	0,0626214	2,06
36603	VARZEA NOVA	0,0546856	0,0558050	2,05
29004	SAO FELIPE	0,0588031	0,0599907	2,02
35908	PINTADAS	0,0406229	0,0414392	2,01

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
32706	URUÇUCA	0,0772447	0,0787693	1,97
25107	POCOES	0,1169128	0,1191937	1,95
28503	SANTA TERESINHA	0,0417255	0,0425357	1,94
26705	RIO DE CONTAS	0,0606481	0,0618236	1,94
18508	JUSSARA	0,0515483	0,0525399	1,92
03406	BELMONTE	0,1629021	0,1659642	1,88
33304	VITORIA DA CONQUISTA	1,6632076	1,6943064	1,87
39009	VARZEDO	0,0443596	0,0451798	1,85
20709	MARAU	0,0807634	0,0822507	1,84
21103	MEDEIROS NETO	0,1837454	0,1871216	1,84
08008	COARACI	0,0621392	0,0632460	1,78
27109	RODELAS	0,0909114	0,0925180	1,77
01802	ANTONIO GONÇALVES	0,0373370	0,0379947	1,76
06307	CANAVIEIRAS	0,1020176	0,1037987	1,75
09606	CRISOPOLIS	0,0623654	0,0634359	1,72
08804	CONTENDAS DO SINCORA	0,0401192	0,0407971	1,69
18401	JUAZEIRO	1,1408347	1,1594744	1,63
21200	MIGUEL CALMON	0,0793796	0,0806665	1,62
34708	FILADEFIA	0,0493188	0,0501174	1,62
11205	GANDU	0,1015816	0,1031917	1,59
22400	MUTUIPE	0,0724945	0,0736021	1,53
09004	CORDEIROS	0,0372881	0,0378517	1,51
14601	IRECE	0,2214871	0,2248093	1,50
08901	CORACAO DE MARIA	0,0643673	0,0652934	1,44
25000	PLANALTO	0,0785788	0,0796658	1,38
36506	VARZEA DA ROÇA	0,0434904	0,0440798	1,36
24907	PLANALTINO	0,0451448	0,0457445	1,33
02400	AURELINO LEAL	0,0515463	0,0522170	1,30
03600	BIRITINGA	0,0469396	0,0475423	1,28
40602	SERRA DO RAMALHO	0,0985553	0,0997488	1,21
36904	CAETANOS	0,0474803	0,0480527	1,21
14902	ITACARE	0,0829175	0,0839106	1,20
34106	BURITIRAMA	0,0917678	0,0928584	1,19
05903	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	0,1022484	0,1034632	1,19
23406	PALMAS DE MONTE ALTO	0,0818885	0,0828587	1,18
23503	PALMEIRAS	0,0458501	0,0463840	1,16
31001	TANHAÇU	0,0829829	0,0839079	1,11
25709	PRES. JÂNIO QUADROS	0,0490070	0,0495472	1,10
19009	LAJEDINHO	0,0364079	0,0368089	1,10
17007	ITIUBA	0,0903649	0,0913565	1,10
10005	DARIO MEIRA	0,0498403	0,0503866	1,10
39407	SAO JOSE DA VITORIA	0,0311285	0,0314638	1,08
26404	RIACHO DE SANTANA	0,1031073	0,1042094	1,07
41200	SAO JOSE DO JACUIPE	0,0381740	0,0385796	1,06
05204	CAETITE	0,3118370	0,3151311	1,06
10908	FIRMINO ALVES	0,0306581	0,0309803	1,05
33702	AMERICA DOURADA	0,0570700	0,0576695	1,05
23600	PARAMIRIM	0,0697860	0,0705185	1,05

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
35306	JUSSARI	0,0349937	0,0353551	1,03
04004	BONINAL	0,0489726	0,0494672	1,01
35801	PE DE SERRA	0,0444672	0,0448968	0,97
31302	TAPIRAMUTA	0,0597183	0,0602733	0,93
02303	ARATUIPE	0,0344995	0,0348091	0,90
39708	MUQUEM DO S. FRANCISCO	0,0935487	0,0943787	0,89
20408	MANOEL VITORINO	0,0669234	0,0675148	0,88
28707	SANTO ANTONIO DE JESUS	0,5202668	0,5248306	0,88
37308	CARAIBAS	0,0418022	0,0421671	0,87
23901	PAU BRASIL	0,0470880	0,0474877	0,85
00602	AIQUARA	0,0342635	0,0345465	0,83
27905	SANTA INES	0,0404281	0,0407614	0,82
09509	CRAVOLANDIA	0,0320147	0,0322782	0,82
11302	GENTIO DO OURO	0,0810118	0,0816770	0,82
25806	QUEIMADAS	0,0791275	0,0797485	0,78
11001	FLORESTA AZUL	0,0417410	0,0420574	0,76
16108	ITAPARICA	0,0711219	0,0716404	0,73
30306	SERRA DOURADA	0,0657974	0,0662692	0,72
41608	MATINA	0,0421207	0,0424216	0,71
25301	PORTO SEGURO	0,5194310	0,5231033	0,71
12502	IBIPITANGA	0,0512500	0,0516123	0,71
11409	GLORIA	0,0585223	0,0589330	0,70
32405	UIBAI	0,0449476	0,0452475	0,67
22701	NOVA CANAA	0,0557485	0,0561131	0,65
39504	SAUBARA	0,0395017	0,0397586	0,65
09101	CORIBE	0,0812557	0,0817769	0,64
31506	TEOFILANDIA	0,0499998	0,0503203	0,64
04703	BUERAREMA	0,0547154	0,0550617	0,63
10607	ESPLANADA	0,2170034	0,2183393	0,62
35607	MANSIDAO	0,0741472	0,0745975	0,61
34805	GAVIAO	0,0305702	0,0307494	0,59
26006	REMANSO	0,1393284	0,1401137	0,56
16205	ITAPE	0,0396396	0,0398592	0,55
13207	IBOTIRAMA	0,1062240	0,1068121	0,55
15102	ITAGI	0,0489958	0,0492519	0,52
28406	SANTA RITA DE CASSIA	0,1301081	0,1307765	0,51
02002	ARACATU	0,0562429	0,0565318	0,51
31807	TREMEDAL	0,06666097	0,0669427	0,50
07109	CARINHANHA	0,0850251	0,0854460	0,50
41006	NOVA FATIMA	0,0364332	0,0365818	0,41
02701	BARRA	0,2310802	0,2319489	0,38
32007	UAUA	0,0922826	0,0926216	0,37
41307	LAGOA REAL	0,0504436	0,0506129	0,34
01909	APORA	0,0495233	0,0496771	0,31
24703	PIRIPA	0,0398172	0,0399398	0,31
27303	SALINA DA MARGARIDA	0,0464771	0,0465970	0,26
36807	EUNAPOLIS	0,7825663	0,7844478	0,24

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
05806	CAMAMU	0,1302655	0,1305725	0,24
12104	IBICARAI	0,0576609	0,0577886	0,22
33207	VERA CRUZ	0,1290401	0,1293045	0,20
27808	SANTA CRUZ DA VITORIA	0,0323146	0,0323806	0,20
39601	BOM JESUS DA SERRA	0,0357506	0,0358209	0,20
17405	JACARACI	0,0542901	0,0543925	0,19
29907	SEABRA	0,1531226	0,1533866	0,17
41103	MIRANTE	0,0466933	0,0467702	0,16
07905	CIPO	0,0444216	0,0444943	0,16
26909	RIO DO PIRES	0,0442838	0,0443533	0,16
21802	MORTUGABA	0,0429333	0,0429993	0,15
04101	BOQUIRA	0,0663819	0,0664510	0,10
00107	ABAIRA	0,0437962	0,0438415	0,10
24402	PILAO ARCADÔ	0,2077706	0,2079646	0,09
12007	IBIASSUÇÊ	0,0419924	0,0420183	0,06
15403	ITAJU DO COLONIA	0,0472835	0,0473108	0,06
01200	ANAGE	0,0629258	0,0629621	0,06
40709	QUIXABEIRA	0,0358441	0,0358596	0,04
37609	ITAGUAÇU DA BAHIA	0,0946832	0,0946960	0,01
26802	RIO DO ANTONIO	0,0483383	0,0483286	(0,02)
09800	CRUZ DAS ALMAS	0,2134633	0,2133775	(0,04)
00505	ERICO CARDOSO	0,0430075	0,0429710	(0,08)
37405	FEIRA DA MATA	0,0470375	0,0469887	(0,10)
24800	PIRITIBA	0,0612534	0,0611863	(0,11)
12609	IBIQUERA	0,0377701	0,0377275	(0,11)
19902	MACURERE	0,0585585	0,0584863	(0,12)
07303	CASTRO ALVES	0,1028037	0,1026728	(0,13)
24305	PIATA	0,0723893	0,0722955	(0,13)
07701	CHORROCHO	0,0716333	0,0715342	(0,14)
12803	IBIRAPUA	0,1813762	0,1811177	(0,14)
22808	NOVA ITARANA	0,0367251	0,0366718	(0,15)
13003	IBITIARA	0,0625374	0,0624084	(0,21)
06103	CANAPOLIS	0,0385721	0,0384888	(0,22)
23707	PARATINGA	0,0950174	0,0947834	(0,25)
04800	CAATIBA	0,0397446	0,0396394	(0,26)
03707	BOA NOVA	0,0510729	0,0509016	(0,34)
04402	BREJOLANDIA	0,0631113	0,0628963	(0,34)
19805	MACAUBAS	0,1135694	0,1131790	(0,34)
13605	ILHEUS	1,1650937	1,1609867	(0,35)
40000	CATURAMA	0,0396058	0,0394511	(0,39)
14106	IPUPIARA	0,0478175	0,0476188	(0,42)
19708	MACARANI	0,0592867	0,0590360	(0,42)
07400	CATOLANDIA	0,0378024	0,0376395	(0,43)
34203	CANUDOS	0,0917365	0,0913379	(0,43)
06608	CANDIBA	0,0456716	0,0454678	(0,45)
30403	SERRA PRETA	0,0441619	0,0439311	(0,52)
19300	LENCOIS	0,0570639	0,0567458	(0,56)
10102	DOM BASILIO	0,0855054	0,0850261	(0,56)

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
24101	PEDRAO	0,0306165	0,0304440	(0,56)
35500	MAETINGA	0,0364112	0,0361284	(0,78)
04208	BOTUPORA	0,0408030	0,0404758	(0,80)
22206	MUNIZ FERREIRA	0,0335551	0,0332844	(0,81)
02604	BAIXA GRANDE	0,0582013	0,0577303	(0,81)
21608	MORPARA	0,0583731	0,0578972	(0,82)
01404	ANGICAL	0,0713023	0,0707071	(0,83)
17502	JACOBINA	0,3811323	0,3779039	(0,85)
09208	CORONEL JOAO SA	0,0529597	0,0525012	(0,87)
13304	ICHU	0,0299859	0,0297204	(0,89)
32104	UBAIRA	0,0724114	0,0717496	(0,91)
19106	LAMARAO	0,0320517	0,0317429	(0,96)
32803	UTINGA	0,0588483	0,0582561	(1,01)
35005	HELIOPOLIS	0,0445464	0,0440967	(1,01)
10704	EUCLIDES DA CUNHA	0,1934917	0,1914066	(1,08)
20301	MALHADA DE PEDRAS	0,0387644	0,0383441	(1,08)
39805	CABACEIRAS PARAGUAÇU	0,0509814	0,0504226	(1,10)
16603	ITAPITANGA	0,0399874	0,0395398	(1,12)
21501	MONTE SANTO	0,1262678	0,1247930	(1,17)
34902	GUAJERU	0,0421977	0,0416621	(1,27)
33605	XIQUE-XIQUE	0,1524304	0,1504287	(1,31)
13906	IPIAU	0,1388774	0,1370065	(1,35)
34407	CAPIM GROSSO	0,0885173	0,0873054	(1,37)
39902	SAO FELIX DO CORIBE	0,0852977	0,0841026	(1,40)
27604	SANTA BRIGIDA	0,0488937	0,0481930	(1,43)
08105	COCOS	0,2394020	0,2359118	(1,46)
03804	BOA VISTA DO TUPIM	0,0779347	0,0767877	(1,47)
27206	RUY BARBOSA	0,1276607	0,1257639	(1,49)
38401	SITIO DO MATO	0,0599660	0,0590726	(1,49)
31108	TANQUINHO	0,0333102	0,0328065	(1,51)
10306	ELISIO MEDRADO	0,0350128	0,0344795	(1,52)
14805	ITABUNA	1,3428860	1,3218864	(1,56)
30908	TABOCAS DO BREJO VELHO	0,0562099	0,0553115	(1,60)
31603	TEOLANDIA	0,0544440	0,0535718	(1,60)
23105	OLINDINA	0,0649586	0,0638952	(1,64)
04305	BREJOES	0,0605278	0,0595365	(1,64)
07808	CICERO DANTAS	0,0840939	0,0826807	(1,68)
08309	CONCEICAO DO ALMEIDA	0,0595316	0,0585183	(1,70)
20107	MAIRI	0,0554030	0,0544260	(1,76)
29208	SAO FRANCISCO DO CONDE	8,0419690	7,8986497	(1,78)
38304	PRES. TANCREDO NEVES	0,0938507	0,0921248	(1,84)
28804	SANTO ESTEVAO	0,1825751	0,1791819	(1,86)
18100	JEREMOABO	0,1460670	0,1433519	(1,86)
39300	SAO DOMINGOS	0,0398803	0,0391344	(1,87)
16001	ITANHEM	0,0893090	0,0876164	(1,90)
19601	MACAJUBA	0,0425369	0,0417283	(1,90)

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
13809	IPECAETA	0,0407139	0,0399263	(1,93)
01705	ANTONIO CARDOSO	0,0397579	0,0389547	(2,02)
06404	CANDEAL	0,0359616	0,0352330	(2,03)
16904	ITIRUÇU	0,0489060	0,0478870	(2,08)
38003	NOVO TRIUNFO	0,0385720	0,0377669	(2,09)
38100	PIRAI DO NORTE	0,0403709	0,0395197	(2,11)
01608	ANTAS	0,0464096	0,0454278	(2,12)
10209	DOM MACEDO COSTA	0,0293482	0,0287166	(2,15)
30704	SIMOES FILHO	2,6433664	2,5862744	(2,16)
11603	GOVERNADOR MANGABEIRA	0,0601691	0,0588067	(2,26)
29101	SAO FELIX	0,0446097	0,0435949	(2,27)
18207	JIQUIRICA	0,0492494	0,0481075	(2,32)
37502	IGRAPIUNA	0,0886786	0,0865810	(2,37)
10801	FEIRA DE SANTANA	4,3562457	4,2530772	(2,37)
17900	JANDAIRA	0,0846162	0,0826116	(2,37)
04907	CACHOEIRA	0,1453890	0,1419344	(2,38)
00408	AGUA FRIA	0,0544203	0,0530918	(2,44)
22109	MUNDO NOVO	0,0718782	0,0700769	(2,51)
19504	LIVRAMENTO DE N. SENHORA	0,1924688	0,1875848	(2,54)
41404	ANDORINHA	0,1176576	0,1146469	(2,56)
30005	SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,0643414	0,0626836	(2,58)
29402	SAO MIGUEL DAS MATAS	0,0545253	0,0530741	(2,66)
34504	DIAS D'AVILA	0,8308881	0,8085909	(2,68)
02206	ARAMARI	0,0529711	0,0515295	(2,72)
22507	NAZARE	0,0806513	0,0782895	(2,93)
38508	SOBRADINHO	0,5393019	0,5233617	(2,96)
40301	ITATIM	0,0672817	0,0652330	(3,04)
17803	JAGUARIPE	0,0643709	0,0624088	(3,05)
31904	TUCANO	0,1360269	0,1317910	(3,11)
28105	SANTA MARIA DA VITORIA	0,1365170	0,1322442	(3,13)
32900	VALENÇA	0,3225125	0,3119136	(3,29)
28309	SANTANOPOLIS	0,0339302	0,0327856	(3,37)
01006	AMARGOSA	0,1015189	0,0980536	(3,41)
27400	SALVADOR	14,2091948	13,7107289	(3,51)
39203	LAJEDO DO TABOCAL	0,0456446	0,0440350	(3,53)
30102	SENHOR DO BONFIM	0,2081057	0,2003156	(3,74)
38809	ITABELA	0,1818294	0,1750094	(3,75)
25204	POJUCA	0,6519024	0,6274479	(3,75)
32308	UBATA	0,0709624	0,0682912	(3,76)
17308	ITUBERA	0,1279168	0,1227676	(4,03)
41501	ADUSTINA	0,0702144	0,0673659	(4,06)
20806	MARCIONILIO SOUZA	0,0487446	0,0467112	(4,17)
27507	SANTA BARBARA	0,0552324	0,0528880	(4,24)
20000	MAIQUINIQUE	0,0548237	0,0524771	(4,28)
08202	CONCEICAO DA FEIRA	0,0741178	0,0709010	(4,34)
32502	UNA	0,1069748	0,1023220	(4,35)
19203	LAURO DE FREITAS	1,4844355	1,4198137	(4,35)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página. Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1MDA2MDY

ANEXO 11 - COMPARATIVO ENTRE O IPM 2016 E O IPM 2017

ORDEM DECRESCENTE DE VARIAÇÃO

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	IPM 2016	IPM 2017	VAR. %
14504	IRARA	0,0764465	0,0730910	(4,39)
22905	NOVA SOURE	0,0694553	0,0662910	(4,56)
16506	ITAPICURU	0,1197898	0,1143278	(4,56)
15908	ITANAGRA	0,0457088	0,0436109	(4,59)
25903	QUIJINGUE	0,0735173	0,0700980	(4,65)
01103	AMELIA RODRIGUES	0,0981324	0,0934969	(4,72)
06501	CANDEIAS	1,9857011	1,8844331	(5,10)
16409	ITAPETINGA	0,3178063	0,3011708	(5,23)
05709	CAMACARI	8,5366812	8,0855500	(5,28)
36001	RAFAEL JAMBEIRO	0,0675270	0,0639237	(5,34)
23309	OURIÇANGAS	0,0369311	0,0349582	(5,34)
14300	IRAMAIA	0,0587743	0,0555836	(5,43)
01307	ANDARAI	0,0599307	0,0566519	(5,47)
28202	SANTANA	0,0964979	0,0911536	(5,54)
38906	SITIO DO QUINTO	0,0460663	0,0434437	(5,69)
22604	NILO PEÇANHA	0,0677258	0,0637672	(5,85)
24208	PEDRO ALEXANDRE	0,0573158	0,0539148	(5,93)
07507	CATU	0,2032765	0,1900782	(6,49)
32609	URANDI	0,0764266	0,0714419	(6,52)
12706	IBIRAPITANGA	0,0789144	0,0736262	(6,70)
05602	CAMACA	0,1018764	0,0949743	(6,77)
22303	MURITIBA	0,0916443	0,0853490	(6,87)
27002	RIO REAL	0,1835428	0,1709211	(6,88)
27701	SANTA CRUZ CABRALIA	0,1423345	0,1320799	(7,20)
23008	NOVA VIÇOSA	0,2229937	0,2066891	(7,31)
34601	FATIMA	0,0559338	0,0516302	(7,69)
29606	SAPEAÇU	0,0627000	0,0578499	(7,74)
09907	CURAÇA	0,2039751	0,1881585	(7,75)
06909	CARAVELAS	0,2087950	0,1920632	(8,01)
12900	IBIRATAIA	0,0703966	0,0645648	(8,28)
00301	ACAJUTIBA	0,0609615	0,0556398	(8,73)
38702	VEREDA	0,0681620	0,0619586	(9,10)
41705	BARROCAS	0,1218509	0,1100883	(9,65)
19407	LICINIO DE ALMEIDA	0,0626318	0,0561484	(10,35)
08503	CONCEICAO DO JACUIPE	0,4698000	0,4103784	(12,65)
15500	ITAJUIPE	0,1152221	0,1002015	(13,04)
37706	IUIU	0,0714799	0,0605456	(15,30)
20204	MALHADA	0,0913749	0,0721597	(21,03)
20602	MARAGOGIPE	0,2880448	0,2232606	(22,49)
40408	MADRE DE DEUS	2,0544066	1,5882589	(22,69)
05408	CAIRU	0,6836986	0,4659337	(31,85)
TOTAL		100,0000000	100,0000000	

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Osvaldo do Rosario do Vale
Gerente de Auditoria - Assinado em 07/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y1MDA2MDIY